



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII — N.º 181

SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 1968

BRÁSILIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SESSÃO CONJUNTA

Em 22 de outubro de 1968, às 21 horas

(TERÇA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição n.º 4, de 1968, que dá nova redação ao caput do art. 76, suprime os seus §§ 1.º, 2.º e 3.º, o art. 77 e seus §§ 1.º, 2.º e 3.º, e dá nova redação ao § 1.º do art. 79 e ao art. 81 da Constituição Federal, tendo:

PARECER, sob n.º 36, de 1968 (CN), da Comissão Mista, contrário, com votos vencidos dos Senhores Senadores Pereira Diniz, Mário Martins e Bezerra Neto e Deputado Henrique Henkin.

PARECER
N.º 43, de 1968 (CN)

da Comissão Mista, sobre o Projeto de Lei n.º 25, de 1968 (CN), que "fixa os Efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, e dá outras providências".

Relator: Sr. Flávio Brito

O projeto de lei ora em apreciação fixa novos efetivos de Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra.

Datam de 11 de junho de 1958 e 23 de dezembro de 1963, respectivamente, as Leis n.ºs 3.399 e 4.300, últimos diplomas legais referentes a efetivos de Oficiais da Marinha de Guerra. A Lei n.º 4.300, entretanto, não chegou a introduzir reais modificações nos quantitativos estipulados pela lei de 1958, uma vez que apenas elevou o número de Almirantes-de-Esquadra de dois para quatro.

Há dez anos, portanto, mantém-se os Quadros de Oficiais da Marinha de Guerra inalterados, a despeito de aumento de atribuições e deveres a cada

dia verificado, o que tem obrigado a um enorme esforço para que as tarefas a serem desempenhadas sejam levadas a termo. Convenhamos, porém: se esse esforço é, por um lado, altamente elogiável pelo patriotismo e senso de responsabilidade profissional que encerra, por outro não se pode deixar de considerar que a sobrecarga nos serviços resultante do crescente número de obrigações, em contraposição às mesmas disponibilidades de há dez anos, estará por certo a determinar uma queda de rendimento nos diversos setores de atividades da Marinha, com prejuízos sérios para a consecução dos seus objetivos, vale dizer, com prejuízos sérios para a Nação.

Conviria mencionar aqui que o acúmulo de duas, três, quatro e mais funções é fato corriqueiro na Marinha, já considerado como normal, até certo ponto, tal a frequência da sua ocorrência.

Redundante seria enumerar as desvantagens decorrentes dessa situação.

O Brasil, País de extensa costa, eminentemente marítimo, não poderia

deixar de atribuir à sua Marinha de Guerra tarefas as mais importantes no consenso das atividades nacionais, fator dos mais decisivos que ela de fato representa no apoio e auxílio ao desenvolvimento do País, no campo da Segurança Nacional, através dos seus recursos militares — no mar e em terra — no campo sócio-econômico, através do papel desempenhado pelas suas unidades de terra não só no litoral, mas também em pontos interiores, levando às mais diferentes regiões o prestígio da sua presença, o alto valor dos seus homens, o progresso da apurada técnica desenvolvidas em suas bases navais e outros estabelecimentos industriais.

Parece-nos assim cabível, senão inadiável, uma reestruturação dos Quadros de Oficiais da Marinha de Guerra, especialmente agora, quando uma série de novos empreendimentos vêm de solicitar o máximo de disponibilidade da Marinha, no sentido de serem alcançados objetivos do mais alto interesse nacional.

Visando a proporcionar a seus homens adestramento de alto padrão que os mantenha familiarizados com modernos equipamentos, tem a Marinha promovido uma renovação gradativa dos seus meios flutuantes, levadas em conta, é claro, as restrições impostas pelos recursos orçamentários. Dentre as novas unidades assim incorporadas, poderíamos citar os Contratorpedeiros "Piauí" e "Santa Catarina" cada um dos quais absorvem em suas tripulações cerca de vinte Oficiais.

Acresce ainda, com relação a essa renovação, estar em pleno desenvolvimento o Programa de Construção Naval do qual resultará um número considerável de novas unidades, des-

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA

SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão AdministrativaMAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão IndustrialNELSON CLEOMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de RevisãoDIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Assinatura Via Superfície

Semestre NCr\$ 20,00
Ano NCr\$ 40,00

Assinatura Via Aérea

Ano NCr\$ 80,00
Semestre NCr\$ 40,00

Número avulso NCr\$ 0,20

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,02.

Tiragem: 16.000 exemplares

de as auxiliares de tipo mais simples, aos navios de grande e médio porte, podendo-se citar nesse ultimo grupo o Navio-Tanque Marajó, já realizando experiências no mar e em vésperas de ser entregue à Marinha para operações normais.

Dessa irrefreável necessidade de desenvolvimento, decorre a necessidade de revisão das lotações das diversas unidades da Marinha sob pena de, não o fazendo, recair na situação de uma desaconselhável sobrecarga nas disponibilidades para atendimento dos seus serviços, conforme comentando linhas atrás:

A criação dos Comandos Navais de Natal, Ladário e Brasília, bem como do Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília, além da reorganização da Força de Fuzileiros da Esquadra, vem também se somar à extensa gama de fatores em favor do aumento de pessoal pretendido pelo projeto de lei em pauta, uma vez que a instalação dessas novas unidades data de épocas posteriores às leis citadas no início deste relatório, não tendo sido,

portanto, amparadas por qualquer suplementação de pessoal.

Apesar de tantos e tão fortes argumentos, um ressaltar aos olhos do Relator como sendo do mais alto sentido, porque transcende até mesmo ao alcance estritamente militar do projeto: a ocupação da Região Amazônica.

A despeito da limitação de meios, tem a Marinha desenvolvido na Amazônia atividade das mais patrióticas, apoiando com seus navios as populações ribeirinhas, prestando as mais variadas formas de assistência a cidades distantes das capitais, mostrando enfim nossa bandeira aos povos fronteiriços e auxiliando na guarda das nossas fronteiras. A Base Naval de Val-de-Cães prestigia e estimula o progresso da região.

Mas a Marinha deseja melhor ainda participar da integração da Amazônia e se prepara entusiasticamente para as tarefas que lhe serão cometidas, já tendo equacionada a instalação de um Comando Naval e de uma unidade de Fuzileiros Navais na

região. Ainda mais, acham-se em fase inicial de construção, em estaleiros nacionais, navios de patrulha fluvial que operarão no Rio Amazonas. Tais elementos somados constituir-se-ão em recursos indispensáveis ao esforço conjunto nacional, no sentido de que se "descubra", em toda a sua extensão e sob todos os aspectos, a rica e vasta Região Amazônica.

Poderíamos ainda citar como causa do aumento de atribuições da nossa Marinha de Guerra, a acentuada expansão do Poder Marítimo do País, fator este que engloba todos os argumentos acima apresentados, enfeixando-os num complexo de elementos de elevada significação nacional.

Assinale-se por fim que o exame dos efetivos propostos pelo projeto de lei em epígrafe, em confronto com os estipulados pela legislação ora regendo o assunto, revela que o aumento proposto, em termos de média entre os diversos Quadros de Oficiais apenas atinge o percentual de aproximadamente 20%, cifra que se nos apresenta como das mais modestas, quan-

do se leva em conta as meritórias atividades já desenvolvidas pela Marinha, às quais se pode acrescentar todo o extenso rol de novas tarefas que ela se propõe realizar, e que dela reclama a Nação.

PARECER

O Poder Executivo encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do parágrafo 3.º do artigo 54 da Constituição, o Projeto de Lei n.º 25/68 (CN), que "fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, e dá outras providências".

Há 10 anos sem aumento do efetivo de seus oficiais, fez a Marinha estudo judicioso, propondo um aumento baseado nas unidades criadas neste interim, e prevendo unicamente o estabelecimento de órgãos necessários, e imprescindíveis, em vias de serem efetivamente ativados e com o seu planejamento em fase final como é o caso das unidades ligadas à expansão da Marinha de Guerra na Amazônia.

Levado o estudo à Presidência da República, foi o mesmo analisado pelo Gabinete Militar, recebendo o aval do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, tendo Sua Excelência submetido à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei aqui em estudo, através a Mensagem n.º 29/68.

PARECER DAS EMENDAS

EMENDA N.º 1

Segundo as modificações propostas pela presente emenda, teríamos uma redução de Oficiais nos níveis de 1.º Tenente e Capitão-Tenente, em relação ao texto do projeto, e um aumento no número de Oficiais Superiores, também em relação à proposta original. O balanço de tais alterações resulta numa diminuição de sete (7) Oficiais Farmacêuticos em relação ao originalmente proposto.

Tal fato não parece se coadunar com a judiciosa exposição de motivos do Ex.º Sr. Ministro da Marinha que alude às deficiências de pessoal decorrentes de efetivos estipulados por leis que datam de dez anos atrás, em face de um sensível aumento de atribuições verificado em todos os setores da atividade naval.

Parece-nos, pois, contra-indicado modificar o Quadro de Farmacêuticos

na forma proposta, uma vez que estaríamos reduzindo o seu apoio de base, ou seja, o quantitativo de Oficiais mais novos, menos graduados e por isso mesmo com uma grande mobilidade funcional, enquanto aumentaríamos os escalões de maior graduação, contrariando, inclusive, as boas normas de administração, criando mais "Comandantes" e menos "Comandados".

Assinale-se ainda que na estrutura administrativa da Marinha, no que diz respeito a Farmacêuticos, não há funções correspondentes às dos dois Capitães-de-Mar-e-Guerra propostos a mais pela emenda em pauta. Além desse fato, cumpre observar que o Capitão-de-Mar-e-Guerra de número 1 do Quadro de Farmacêuticos conta apenas 15 anos de serviço, circunstância essa que vem se juntar aos demais argumentos apresentados em favor de nossa opinião, pela rejeição da emenda.

EMENDAS N.ºs 2 E 3

Propõe a presente Emenda n.º 2 uma redução de cinco Primeiros-Tenentes no Quadro de Cirurgiões-Dentistas em favor do aumento de um Capitão-de-Mar-e-Guerra e dois Capitães-de-Fragata.

A exemplo da Emenda n.º 1, as alterações propostas pelas Emendas 2 e 3 viriam causar iguais distorções na administração naval, reduzindo o número de Oficiais subalternos e elevando o de Oficiais Superiores.

Por outro lado, as funções mencionadas na justificação da Emenda n.º 2 são inexistentes e a aprovação da emenda implicaria em ficarem esses Oficiais em disponibilidade por falta de funções ou então se teria que modificar toda a estrutura administrativa do Quadro a fim de que tal não ocorresse.

Adicione-se a tais argumentos que os atuais Capitães-de-Mar-e-Guerra e Capitães-de-Fragata Cirurgiões-Dentistas contam apenas 22 a 21 anos de serviço.

Por tais motivos, não nos parece necessário nem aconselhável a adoção das modificações propostas pelas emendas em tela, pelo que somos pela rejeição das mencionadas emendas.

EMENDA N.º 4

A emenda, nos termos em que se acha redigida, traduz em última análise uma redução de interstício nos postos de Capitão-Tenente (de seis para três anos), Capitão-de-Corveta (de cinco para três anos) e Capitão-de-Fragata (de quatro para três anos); além de acrescentar o requisito de "habilitação nos exames, estágios ou cursos que lhe forem determinados" para cada um dos postos do nível de Oficial Superior.

Ora, os cursos de Estado-Maior e Superior de Guerra Naval são exigidos do Oficial Superior no período compreendido entre os postos de Capitão-de-Corveta e Capitão-de-Fragata, e não especificamente em um desses postos, visto que a programação desses cursos é função de uma série de circunstâncias, independentemente da vontade ou conveniência do Oficial fazê-los em tal ou qual época, mas sim quando forem chamados a se habilitarem para tal.

No caso dos Capitães-Tenentes, outro fator prejudicial estaria ligado à redução do interstício para Capitão-de-Corveta: o curto período para realização dos cursos de especialização. Esses cursos, todos de longa duração — um ano a um ano e meio em média — são programados também de acordo com as disponibilidades e conveniências, sendo necessário, via de regra, que se realizem três ciclos dos diversos cursos para que uma determinada turma de Oficiais fique com todos os seus integrantes especializados. A consideração do interstício de três anos proposto pela emenda, teríamos então a provável situação de Capitães-Tenentes que não poderiam ser promovidos em face de não se haverem ainda especializado, muito embora tal fato fosse função unicamente da impossibilidade de realização dos necessários cursos no reduzido período do interstício. Quanto maiores fossem as turmas, mais numerosos seriam esses casos, com evidentes consequências negativas.

A aplicação do que propõe a emenda afigura-se, deste modo, perigosa, considerando que, nesse caso, um Oficial que não tivesse ainda feito cursos ou exames mas que ainda pudesse fazê-lo, caso mantido o interstício ora

vigorando, poderia ser preterido por outro com até menos tempo de pôsto, caso este último tivesse sido beneficiado por alguma circunstância fortuita na programação desses cursos.

A redução dos interstícios viria ocasionar o acesso excessivamente rápido aos postos mais elevados da carreira, e que não é desejável em face da indispensável experiência a ser amadurecida durante a carreira, como também porque tais condições dariam lugar a um esvaziamento nos postos mais baixos da carreira, criando dificuldades na distribuição dos serviços afetos a Oficiais Subalternos.

Em face de tais motivos, somos pela rejeição da emenda.

Diante do exposto, de acordo com o estudo que fizemos no relatório ora oferecido a esta Comissão, somos de parecer que deva ser aprovado o presente Projeto de Lei e rejeitadas as Emendas de n.ºs 1 a 4, oferecidas à proposição.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1968. — Amaury Kruei, Presidente em exercício — Flávio Brito, Relator — Armando Corrêa — José Leite — Sinval Boaventura — Manoel Villaza — Cicero Dantas — Duarte Filho — Amaral Peixoto — Milton Brandão — Dayl de Almeida — José Resegue — Menezes Pimentel — Arnaldo Paiva.

N.º 1

Ao art. 1.º

Onde se lê:

QUADRO DE FARMACÊUTICOS

Capitão-de-Mar-e-Guerra	2
Capitão-de-Fragata	5
Capitão-de-Corveta	9
Capitão-Tenente	23
Primeiro-Tenente	30
	69

Leia-se:

QUADRO DE FARMACÊUTICOS

Capitão-de-Mar-e-Guerra	4
Capitão-de-Fragata	8
Capitão-de-Corveta	10
Capitão-Tenente	15
Primeiro-Tenente	25
	62

Justificação

Pela Lei n.º 3.339, de 11 de junho de 1958, que fixa o efetivo dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, a Chefia de todos os Departamentos da Diretoria de Saúde da Marinha, passaram a lotação de Capitão-de-Mar-e-Guerra: (Departamento de Medicina, de Odontologia e de Intendência), apenas o de Farmácia permaneceu com a lotação de Capitão-de-Fragata, o que constitui um desequilíbrio, pois todos são do mesmo nível universitário e de idêntica importância.

As Chefias de Clínicas, do Hospital Central da Marinha, eram da lotação de Capitão-de-Fragata, assim como a da Chefia da Farmácia, no entanto, pela mesma Lei, passaram as Chefias de Clínica a Capitão-de-Mar-e-Guerra, enquanto que a da Chefia da Farmácia, continuou como de Capitão-de-Fragata, somente agora, 10 anos depois, com o aumento proposto nesta emenda é, que passará à Capitão-de-Mar-e-Guerra, o que é de inteira justiça e equidade.

Os três Capitães-de-Fragata propostos, serão para as funções de: Sub-Chefe do Departamento de Farmácia da Diretoria-Geral de Saúde da Marinha, Chefe da Seção de Hipodernia do Laboratório Farmacêutico Naval e Chefe da Seção de Bromatologia do Laboratório de Pesquisas Químicas da Marinha.

Os dois Capitães-de-Corveta propostos serão para as funções de Assistentes da Seção de Hipodernia e de Bromatologia.

Existem vários Oficiais, no Quadro de Farmacêuticos, que estão mais de nove anos como Primeiro-Tenente, e muitos outros, que ficarão como Capitão-Tenente mais de 15 anos, razão pela qual serão atingidos pelas Leis da Expulsória e da Compulsória, sendo reformados nestes postos com grandes prejuízos, tanto no que diz respeito ao encerramento da sua carreira militar, como também quanto aos seus vencimentos (montepio), que serão reduzidos. Isso não se verificará com a aprovação desta proposta.

Atualmente, os Oficiais do Quadro Auxiliar da Armada, que não cursaram uma Universidade, têm muito mais facilidade de alcançar o posto de Oficial Superior, do que os Ofi-

ciais Farmacêuticos que cursaram uma Faculdade e, depois, foram aprovados num concurso para as Forças Armadas.

Assim sendo, propomos a aprovação da emenda, em virtude da mesma não implicar em aumento de despesa, por quanto a mensagem proposta pelo Executivo dá um total de NCr\$ 59.018,10 e o aumento proposto por esta emenda importa em NCr\$ 54.535,50, dando uma diferença para menos de NCr\$ 4.482,90 mensais.

Se não bastassem as razões expostas, seria suficiente que se observasse o tempo que os Farmacêuticos permanecem no posto de Oficial Subalterno, com os vencimentos ínfimos e irrisórios para um profissional de nível universitário, inclusive com cursos de especialização, não existindo, assim, atrativos, nem condições para estes Técnicos desejarem ingressar na Armada.

Nestas condições, solicitamos ao Sr. Relator e a digna Comissão que aprovem esta justa reivindicação.

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 1968. — Deputado Amaury Kruei.

N.º 2

Ao art. 1.º

Quadro de Cirurgiões-Dentistas

Onde se lê:

Capitão-de-Mar-e-Guerra	4
Capitão-de-Fragata	10
Capitão-de-Corveta	22
Capitão-Tenente	60
Primeiro-Tenente	60
	156

Leia-se:

Capitão-de-Mar-e-Guerra	5
Capitão-de-Fragata	12
Capitão-de-Corveta	22
Capitão-Tenente	60
Primeiro-Tenente	55
	154

Justificação

Trata-se da redução de Oficiais em número de 6 Primeiro-Tenenetes, com 1 (um) acréscimo para Capitão-de-Mar-e-Guerra para ocupar posto de Chefia ou Direção na Assistência Médico-Social da Armada, e 2 (dois) Capitães de Fragata para ocuparem pos-

tos de Chefia no Hospital Naval Marcílio Dias, cuja Direção estará a cargo de 1 (um) Oficial-General, e de Direção no Centro de Recuperação Infantil da Marinha ou de Vice-Diretoria.

Existem vários Oficiais, no Quadro de Cirurgiões-Dentistas, que estão mais de 8 (oito) anos como Primeiro-Tenente e mais de 13 (treze) Capitães-Tenentes completarão 10 (dez) anos no mesmo posto no ano de 1969, e, certamente, serão atingidos pelas Leis da Expulsória e da Compulsória, sendo reformados nestes postos, com grandes prejuízos, tanto no que diz respeito no encerramento da sua carreira militar, como também aos seus vencimentos (montepio), que serão reduzidos. Isto não se verifica com a aprovação desta proposta.

Além do mais, o Oficial-Dentista permanece nos postos de Capitão-Tenente e Primeiro-Tenente numa idade média que oscila entre 34 e 46 anos. O acesso ao círculo de Oficiais-Superiores é mínimo para uma classe de nível universitário como a de Odontólogos. Sendo profissionais de nível universitário, estão bastante inferiorizados em contraste com a idade média e na experiência de serviço de outros Corpos e Quadros da Marinha de Guerra do Brasil, que oscila entre 30 e 32 anos de idade no círculo de Oficiais-Superiores. Com os vencimentos ínfimos e irrisórios para um profissional desse nível, observamos o tempo que os Cirurgiões-Dentistas permanecem como Oficiais Subalternos não proporcionando atrativos para o ingresso na Armada destes Técnicos Especializados.

Assim sendo, propomos a aprovação da Emenda, em virtude da mesma não implicar em aumento de despesas, porquanto a mensagem proposta pelo Executivo dá um total de NCr\$ 53.554,32 e o aumento proposto na emenda importa em NCr\$ 52.956,80, dando uma diferença para menos.

Nestas condições, solicitamos ao Sr. Relator e a digna Comissão que aprovem esta justa reivindicação.

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 1968. — Deputado Amaury Kruehl.

N.º 3

Ao Art. 1.º

Quadro de Cirurgiões-Dentistas

Onde se lê:

Capitão-de-Mar-e-Guerra	4
Capitão-de-Fragata	10
Capitão-de-Corveta	22
Capitão-Tenente	60
Primeiro-Tenente	60
	156

Leia-se:

Capitão-de-Mar-e-Guerra	5
Capitão-de-Fragata	13
Capitão-de-Corveta	34
Capitão-Tenente	57
Primeiro-Tenente	47
	156

Justificação

O quadro atual de Cirurgiões-Dentistas já é em muito insuficiente para atender ao pessoal da Marinha (Corpo da Armada, Corpo de Fuzileiros Navais, Quadro de Intendência, Quadro de Médicos, Quadro de Oficiais Auxiliares e os demais quadros do pessoal subalterno). Note-se que os Cirurgiões-Dentistas não somente atendem ao pessoal militar da ativa, mas também aos da reserva e seus familiares.

Existem aproximadamente 38.500 militares na Marinha que, somados aos 132.000 familiares inscritos na AMSA (Assistência Médico-Social da Armada), perfazem um tal número que cabem 1.378 pacientes para cada Cirurgião-Dentista, pois, repetimos, o quadro atual é de 131.

O quadro atual, já sendo em muito insuficiente, é de se prever situação muito mais difícil quando efetivado, ao aumento do efetivo do Corpo de Fuzileiros Navais, previsto para mais 5.000 homens, assim como a criação de inúmeras unidades e com a aquisição de novos navios, também prevista.

A presente emenda não aumenta em número o quadro, limitando-se a alterar a distribuição qualitativa nos diversos postos, visando a corrigir distorção e evitar injustiças.

Dentre todos os quadros da Marinha é o de Cirurgiões-Dentistas o que conta com maior número de oficiais de

idade avançada, devido ao "funil" que se observa para se galgar os postos acima, como também ao seu reduzido número.

Ocorre por vezes que vários Cirurgiões-Dentistas deparam-se com oficiais de outros quadros, mais graduados e que foram seus pacientes quando ainda alunos do Colégio Naval, o que desestimula aos jovens o ingresso como Cirurgiões-Dentistas na Marinha.

Para o quadro de Médicos, numa intenção clara de estimular os profissionais já existentes e interessar os médicos civis a ingressarem no quadro, foi proposto ao Congresso o aumento substancial de postos superiores, inclusive de Contra-Almirantes, posto, aliás, que nem existe no Quadro de Cirurgião-Dentista.

Atualmente, um Cirurgião-Dentista ingressa na Marinha como Primeiro-Tenente e fica nesse posto por mais ou menos 8 anos (previsão otimista!) para ser promovido a Capitão-Tenente. Note-se que, no quadro de Médicos, o Primeiro-Tenente fica no máximo 2 anos no posto e logo é promovido (existem casos de promoções com apenas 1 ano de posto). Os Dentistas mais jovens, para galgar os postos acima, ficam na dependência de "enfartes" dos mais antigos, o que causa sempre situações constrangedoras nas suas promoções.

Existem, atualmente, 16 Capitães-Tenentes Cirurgiões-Dentistas com cursos de atualização odontológica exigida por lei, capazes e eficientes, que serão reformados compulsoriamente por estarem completando 10 anos de posto. A perda desses oficiais e de outros que, naturalmente desestimulados pela impossibilidade de galgar postos acima, fará com que o nível técnico científico da Odontologia praticada na Marinha perca todo o conceito por longos anos de labuta e dedicação, o que não seria desejado por toda a Marinha e principalmente pelos integrantes do quadro.

A convocação compulsória dos Cirurgiões-Dentistas recém-saídos da Universidade não resolveu o problema da falta de profissionais e ao contrário agravou-o pois os atuais ocupantes do quadro são constantemente desviados de suas funções para orientação dos novos e os novos,

quando aptos, completam seus tempos de convocação e são desligados.

Atualmente, existem 160 consultórios dentários instalados e o quadro atual de Cirurgiões-Dentistas é de 131, devendo-se excluir os que estão em função burocrática, como os que administram a Odontoclínica e os que estão servindo na Diretoria de Saúde que é comandada por um Vice-Almirante-Médico.

Em um estudo profundo dos problemas odontológicos na Marinha, feito por uma comissão de oficiais Cirurgiões-Dentistas, chegou-se a conclusão de que o aumento mínimo necessário seria da ordem de mais 130 profissionais. Seria o número ideal para continuar com o alto padrão Odontológico que sempre a Marinha ofereceu. Criar-se-iam Odontoclínicas (semelhantes à única existente) nos diversos Distritos Navais.

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 1968. — Senador Mário Martins.

N.º 4

O art. 2.º terá a seguinte redação:

Art. 2.º — As vagas resultantes da presente Lei serão preenchidas a partir de 1.º de janeiro de 1969.

— As vagas de Primeiro-Tenentes serão preenchidas, por antiguidade, por Segundo-Tenentes de todos os Corpos e Quadros da Armada, que tiverem:

a) dois anos de interstício;

b) habilitação nos exames e estágios ou cursos que lhe forem determinados:

— As vagas de Capitão-Tenentes serão preenchidas por antiguidade por Primeiro-Tenentes de todos os Corpos e Quadros da Armada que tiverem:

a) três anos de interstício;

b) habilitação nos exames e estágios ou cursos que lhe forem determinados.

— As vagas de Capitão-de-Corveta serão preenchidas por Capitão-Tenentes de todos os Corpos e Quadros que tiverem:

a) três anos de interstício;

b) habilitação nos exames, estágios ou cursos que lhe forem determinados.

Parágrafo único — As promoções serão feitas dentro das quotas de uma vaga por merecimento e uma vaga por antiguidade, de acordo com a Lei n.º 5.141, de 14 de outubro de 1966.

— As vagas de Capitão-de-Fragata serão preenchidas por Capitães-de-Corveta que tiverem:

a) três anos de interstício;

b) habilitação nos cursos que lhe forem determinados.

Parágrafo único — As promoções serão feitas dentro das quotas de três vagas por merecimento e uma vaga por antiguidade, de acordo com a Lei n.º 5.141, de 14 de outubro de 1966.

— As vagas de Capitão-de-Mar-e-Guerra serão preenchidas por Capitães-de-Fragata que tiverem:

a) três anos de interstício;

b) sido classificados em mais de setenta por cento das informações semestrais relativas a proficiência, em categorias superiores a aceitável.

Parágrafo único — As promoções serão feitas dentro das quotas de cinco vagas por merecimento e uma vaga por antiguidade, de acordo com a Lei n.º 5.141, de 14 de outubro de 1966.

As vagas de Oficiais-Generais, em todos os Corpos e Quadros da Armada, serão preenchidas segundo o estabelecido na Lei n.º 4.822, de 29 de outubro de 1965, alterada pela Lei n.º 5.141, de 14 de outubro de 1966.

Justificação

Pela exposição de motivos do Ministro de Estado da Marinha, no decorrer destes 10 anos, desde a aprovação da Lei n.º 3.399, de 11 de junho de 1958, alterada pela Lei n.º 4.300, de 23 de dezembro de 1963, que fixa os efetivos dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, observa-se a urgente necessidade de dispor a Marinha de um efetivo de Oficiais compatível com os encargos que lhe cabem atualmente.

Nestas condições, solicitamos ao Sr. Relator e a digna Comissão que aprovem esta objetiva e justa reivindicação que facilitará o preenchimento das vagas que se verificarão em decorrência do aumento desta Lei.

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 1968. — Senador Mário Martins.

SENADO FEDERAL

ATA DA 234.ª SESSÃO EM 17 DE OUTUBRO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E VASCONCELOS TORRES

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Oscar Passos — Flávio

Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrónio Portella — José Cândido — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaza — Arge-miro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti

— Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Torres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Agradecimento de comunicação referente a veto presidencial:

N.º 339/68 (n.º de origem 680/68), de 15 do mês em curso — referente à aprovação do veto presidencial ao Projeto de Lei n.º 79/68, no Senado e n.º 1.309/68, na Câmara, que dispõe sobre a extirpação e transplante de órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica e científica, e dá outras providências;

Agradecimento de comunicação referente ao pronunciamento do Senado sobre nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado:

N.º 340/68 (n.º de origem 681/68), de 15 do mês em curso — referente à indicação do Embaixador Henrique Rodrigues Valle para exercer a função de Chefe da Delegação do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos.

Restituição de autógrafos de projeto de lei sancionado:

N.º 341/68 (n.º de origem 685/68), de 15 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei n.º 142/68, no Senado, e n.º 1.619/68, na Câmara, que concede pensão mensal à viúva do ex-parlamentar Walter Geraldo de Azevedo Athayde (projeto que se transformou na Lei n.º 5.509, de 15-10-68);

N.º 342/68 (n.º de origem 686/68), de 15 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei n.º 133/68, no Senado, e n.º 1.548/68, na Câmara, que autoriza a emissão de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional até o limite de NCr\$ 80.000.000,00 nas condições que menciona, e dá outras

providências (projeto que se transformou na Lei n.º 5.510, de 15-10-68);

N.º 343/68 (n.º de origem 687/68), de 15 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei n.º 130/68, no Senado, e n.º 1.551/68, na Câmara, que submete a Campanha Nacional contra a Leprosia ao regime previsto na Lei n.º 5.026, de 14-6-66, e dá outras providências (projeto que se transformou na Lei n.º 5.511, de 15-10-68);

Do Sr. Presidente da República, indicando nomes para cargos cujo provimento dependem de prévia autorização do Senado, como seguem:

MENSAGEM

N.º 344, DE 1968

(N.º 688, de 1968, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal

De acôrdo com o preceito constitucional e nos termos dos artigos 22 e 23, parágrafo 3.º, da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com o artigo 4.º da Lei n.º 4.415, de 24 de setembro de 1964, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Alberto Raposo Lopes, ocupante de cargo de Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função, em comissão, de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Bolívia.

2. Os méritos do Ministro Alberto Raposo Lopes, que me induziram a escolher-lhe para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 16 de outubro de 1968. —
Arthur da Costa e Silva.

Em 11 de outubro de 1968.

DP/DA/G/240/312.4

A Sua Excelência o Senhor Marechal Arthur da Costa e Silva, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência, confor-

me preceitua os artigos 22 e 23, parágrafo 3.º, da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com o artigo 4.º da Lei n.º 4.415, de 24 de setembro de 1964, o anexo projeto de mensagem relativa à indicação do Sr. Alberto Raposo Lopes, ocupante de cargo de Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para o exercício da função, em comissão, de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Bolívia.

2 Parece-me dispensável realçar os méritos pessoais do Ministro Alberto Raposo Lopes, cuja folha de serviços prestados ao Itamarati, bem o recomenda para a alta função que o Governo de Vossa Excelência pretende confiar-lhe.

3. O Itamarati elaborou o curriculum vitae do Ministro Alberto Raposo Lopes, o qual, juntamente com a mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal para exame e decisão de seus ilustres membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **José de Magalhães Pinto.**

"CURRICULUM VITAE" E INFORMAÇÕES AMPLAS DO MINISTRO ALBERTO RAPOSO LOPES

Nascido no Rio de Janeiro, Distrito Federal, em 1.º de setembro de 1912, Bacharel em Ciências Políticas e Econômicas pela Universidade da Califórnia. Curso de Civilização e língua Francesa na Sorbonne, Diplomado em Administração Pública pela Universidade de Harvard. Diplomado pela Escola Superior de Guerra no Curso Superior de Guerra, em 1950.

2. Ingressou na carreira de Diplomata como Cônsul de Terceira Classe, por concurso, em 29 de março de 1939; promovido a Segundo-Secretário, por antiguidade, em 10 de dezembro de 1945; promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, em 30 de outubro de 1952; Conselheiro, em 31 de março de 1958; promovido a Ministro de Segunda Classe

por antiguidade, em 13 de dezembro de 1963.

3. Durante sua carreira o Ministro Alberto Raposo Lopes foi designado para exercer as seguintes funções no exterior: Cônsul de Terceira Classe em Boston, em 1942; Cônsul de Terceira Classe em Miami, em 1943; Terceiro-Secretário em Caracas, em 1945; Segundo-Secretário, em Caracas, de 1945 a 1946; Segundo-Secretário em Montevideu, em 1951; Primeiro-Secretário, em Montevideu, em 1952; Primeiro-Secretário em Lima, em 1954; Conselheiro na Haia, em 1959; Cônsul-Adjunto no Consulado-Geral em Montevideu, de 24 de julho de 1961 a 16 de dezembro de 1962; Cônsul do Brasil em Nápoles, de 22 de fevereiro de 1963 a 14 de fevereiro de 1964; Cônsul-Geral do Brasil em Assunção, de 3 de maio de 1964, a 30 de janeiro de 1967; Cônsul-Geral do Brasil em Hamburgo, de 20 de março de 1967 até a presente data.

4. Além dessas funções, o Ministro Alberto Raposo Lopes exerceu as seguintes missões e comissões:

Assessor da Delegação do Brasil à IV Assembléia-Geral do Instituto Pan-Americano de Geografia e História, realizado em Caracas, de 22 de agosto de 1946 a 2 de setembro de 1946; designado para fazer parte da comissão encarregada de proceder ao exame preparatório, em vista de uma possível solução amigável, de antigas reclamações britânicas, em 31 de janeiro de 1947; Secretário-Assistente das Comissões na Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança no Continente, agosto de 1947; designado para, sem prejuízo de suas funções no Ministério e em caráter provisório, servir no Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura, em 26 de setembro de 1948; Representante do Itamarati na II Conferência das Classes Produtoras, em Araxá, em julho de 1949; à disposição do Estado-Maior das Forças Armadas, na qualidade de Adjunto do Departamento de Estudos da Escola Superior de Guerra, em fevereiro de 1950; Chefe, interino, da Divisão de Assuntos Internacionais da Escola Superior de Guerra, em março de 1950; à disposição da Missão Especial do Uruguai por ocasião da posse do Presidente Getúlio Vargas,

em janeiro de 1951, Secretário da Embaixada às solenidades de posse de Sua Excelência o Senhor Andrés Martínez Trueba, Presidente eleito da República Oriental do Uruguai, em 27 de fevereiro de 1951; Encarregado de Negócios em Lima, de 20 de junho de 1955 a 28 de agosto de 1955; de 8 de julho de 1956 a 16 de outubro de 1956; Representante do Governo do Brasil nas solenidades de posse do Presidente do Peru, na qualidade de Conselheiro em Missão Especial, em julho de 1956; Diretor Executivo da CNAT, de 31 de janeiro de 1957 a 28 de novembro de 1958; Integrou a comitiva do Ministro de Estado na sua visita oficial à República do Peru, novembro de 1957; Chefe-Substituto da Comissão Mista Brasil-Peru, em 28 de fevereiro de 1958; Delegado do Brasil nas negociações para a conclusão de um Acôrdio sobre Transportes Aéreos entre o Brasil e a Colômbia em 8 de maio de 1958; Chefe do Serviço de Cooperação Econômica e Técnica, de 23 de agosto de 1958 a 5 de maio de 1959; Membro da Comissão Nacional de Assistência Técnica, em 28 de novembro de 1958; Vice-Presidente da Comissão Nacional de Assistência Técnica, de 1.º de dezembro de 1958 a 2 de julho de 1959; Encarregado de Negócios em Haia, de 21 de setembro de 1959 a 20 de outubro de 1959; de 2 de junho de 1960 a 1.º de outubro de 1960 e de 5 de março de 1961 a 17 de abril de 1961; Encarregado do Consulado-Geral em Montevideu, de 20 de dezembro de 1961 a 31 de janeiro de 1962.

5. Dos assentamentos pessoais do Ministro Alberto Raposo Lopes verifica-se que:

- a) foi diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas;
- b) não consta deles qualquer nota que o desabone;
- c) é casado com a Senhora Heloisa Sylvia Leal Raposo Lopes, de nacionalidade brasileira.

6. O Ministro Alberto Raposo Lopes, que se encontra presentemente em Hamburgo, onde exerce a função de Cônsul-Geral, é indicado para exercer a função, em comissão, de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário

do Brasil junto ao Governo da República da Bolívia.

Secretaria de Estado, em de de 1968, — Dário Moreira de Castro Alves, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM

N.º 345, DE 1968

(N.º 689, de 1968, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Embaixador José Jobim, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, em caráter cumulativo com a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto à Santa Sé, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com o artigo 1.º do Decreto n.º 56.908, de 29 de setembro de 1965, que acrescentou o parágrafo 2.º ao artigo 8.º do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto n.º 2, de 21 de setembro de 1961, a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta.

2. Os méritos do Embaixador José Jobim, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 16 de outubro de 1968.
— Arthur da Costa e Silva.

921.1(42)(98)

921.1(42)(98a)

DP/DA/G/231/312.4

Em 11 de outubro de 1968.

A Sua Excelência o Senhor Marechal Arthur da Costa e Silva, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência, conforme preceituam os artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, com-

binados com o artigo 1.º do Decreto n.º 56.908, de 29 de setembro de 1965, que acrescentou o parágrafo 2.º ao artigo 8.º do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto n.º 2, de 21 de setembro de 1961, o anexo projeto de mensagem relativo à indicação do Senhor José Jobim, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, em caráter cumulativo com a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto à Santa Sé, a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta.

2. Parece-me dispensável realçar os méritos pessoais do Embaixador José Jobim, cuja folha de serviços prestados ao Itamarati bem o recomenda, para a alta função que o Governo de Vossa Excelência pretende confiar-lhe.

3. O Ministério das Relações Exteriores elaborou *curriculum vitae* do Embaixador José Jobim, o qual, juntamente com a mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal, para exame e decisão de seus ilustres membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — José de Magalhães Pinto.

"CURRICULUM VITAE" DO EMBAIXADOR JOSÉ JOBIM

O Embaixador José Jobim nasceu em Ibitinga, Estado de São Paulo, em 2 de agosto de 1909.

2. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores, como Cônsul de Terceira Classe, em 6 de outubro de 1938; promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, em 23 de dezembro de 1942; promovido a Primeiro-Secretário, por antiguidade, em 19 de setembro de 1951; Conselheiro, em 19 de novembro de 1953; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 24 de setembro de 1954; promovido a Ministro de Primeira

Classe, por merecimento, em 3 de agosto de 1959.

3. Durante sua carreira desempenhou as funções seguintes: Vice-Cônsul do Brasil em Icoama, de 6 de outubro de 1938 a 10 de novembro de 1938; Vice-Cônsul do Brasil em Nova Iorque, de 11 de agosto de 1941 a 24 de dezembro de 1942; Cônsul-Adjunto do Brasil em Nova Iorque, de 24 de dezembro de 1942 a 1.º de janeiro de 1943; Cônsul-Adjunto do Brasil em Argel, de 15 de junho de 1943 a 10 de novembro de 1943; Cônsul do Brasil em Nova Iorque, de 19 de abril a 15 de maio de 1949; Segundo-Secretário do Brasil junto às Nações Unidas, em 23 de maio de 1949; Primeiro-Secretário da Embaixada do Brasil em Buenos Aires, de 29 de fevereiro de 1952 a 30 de outubro de 1952; Primeiro-Secretário da Embaixada do Brasil em Montevidéu, de 31 de outubro de 1952 a 11 de julho de 1953; Ministro Plenipotenciário do Brasil em Helsínki, de 3 de julho de 1955 a 22 de dezembro de 1956; Ministro-Conselheiro da Embaixada do Brasil em Assunção, de 21 de fevereiro de 1958 a 11 de novembro de 1959; Encarregado de Negócios do Brasil no Paraguai de 18 de março de 1958 a 16 de abril de 1958; de 2 de maio de 1958 a 20 de maio de 1958; de 1.º de julho de 1958 a 11 de agosto de 1958; de 17 de agosto de 1958 a 2 de setembro de 1958; de 18 de setembro a 2 de outubro de 1958; de 23 de outubro de 1966, cumulativamente 1958; de 17 de novembro de 1958 a 19 de novembro de 1958; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Equador, de 11 de novembro de 1959 a 16 de janeiro de 1962. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Colômbia, de 19 de janeiro de 1965 a outubro de 1966 cumulativamente com a função de Embaixador junto ao Governo da Jamaica. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo da República Argelina Democrática Popular de 16 de novembro de 1966 até 1968.

4. Além dessas funções, exerceu o Embaixador José Jobim as seguintes missões e comissões: Membro da Comissão Técnica Brasil-Estados Unidos, de 12 de outubro de 1942 a 3 de

março de 1943; Assistente técnico do Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica, de 2 de outubro de 1942 a 20 de maio de 1943; Chefe do Setor do Comércio Exterior da Coordenação da Mobilização Econômica, de 8 de outubro de 1942 a 15 de março de 1943; Na Exposição Roncador-Xingu, em Aragarças, de 29 de novembro de 1943 a 2 de janeiro de 1944 e de 10 de janeiro de 1944 a 26 de fevereiro de 1944; Na Fundação Brasil Central, de 29 de novembro de 1943 a 8 de maio de 1944; Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior de 5 de janeiro de 1944 a 21 de dezembro de 1944; Assistente do Serviço de Imprensa na Confederação Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança no Continente, agosto de 1947; Membro da Delegação do Brasil à Segunda Sessão da Comissão Econômica da América Latina, em Havana, de 29 de junho de 1949 a 14 de julho de 1949; Assessor da Delegação do Brasil à Nona Sessão do Conselho Econômico e Social, em Genebra, de 5 de julho de 1949 a 15 de agosto de 1949; Assessor da Delegação do Brasil à IV Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, de 18 de setembro de 1949 a 21 de dezembro de 1949; Representante do Brasil na Comissão dos Territórios Não-Autônomos, da ONU, agosto de 1950; Assessor da Delegação das Nações Unidas em Nova Iorque, em setembro de 1950; Membro da Comissão Nacional de Assistência Técnica, em 23 de abril de 1951; Auxiliar de Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em julho de 1953; Representante do Ministério das Relações Exteriores, na Comissão criada pela lei que subordina ao regime de licença prévia o intercâmbio de exportação e importação com o exterior; designado para orientar as atividades do Serviço de Informações do Ministério das Relações Exteriores, de 21 de dezembro de 1953; Consultor da Comissão Mista Brasil-Argentina, janeiro de 1954; Auxiliar do Gabinete do Ministro de Estado para orientar as atividades do Serviço de Informações, em 21 de janeiro de 1954; Assessor da Delegação do Brasil à X Conferência Interamericana, realizada em Caracas, em 1.º de março de 1954; Chefe do Serviço de Informações e de Imprensa da Delegação do Brasil à X Conferência In-

teramericana, realizada em Caracas, em 1-3-1954; Membro do Serviço de Informações, quando da visita oficial do Presidente do Líbano ao Brasil, em 18 de maio de 1954; Chefe do Cerimonial da Presidência da República, em 27 de agosto de 1954; Presidente da Seção brasileira da Comissão Mista Permanente Brasil-Paraguai, em 14 de abril de 1958; Membro da Missão para representar o Brasil nas solenidades de Posse do Presidente da República do Equador, em agosto de 1960; Membro da Comissão de Promoções, em outubro de 1962; Membro da Comitativa do Sr. Ministro de Estado no encontro com o Ministro das Relações Exteriores do Paraguai, em Foz do Iguaçu, em 21 de junho de 1966; Membro da Missão Especial para representar o Brasil nas solenidades da Posse de Sua Excelência o Senhor Carlos Lleras Restrepo, Presidente da Colômbia, em 7 de agosto de 1966.

5. Verifica-se dos assentamentos pessoais do Embaixador José Jobim que:

- a) não consta dos mesmos qualquer nota que o desabone;
- b) foi ele diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às missões que lhe foram cometidas;
- c) é casado com a Senhora Lygia Collor Jobim, de nacionalidade brasileira.

6. O Embaixador José Jobim é indicado para exercer, cumulativamente com a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto à Santa Sé, a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta,

Secretaria de Estado, em de de 1968. — Dário Moreira de Castro Alves, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM

N.º 346, DE 1968

(N.º 690, de 1968, ha origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Embaixador Sérgio Armando Frazão, ocupante do cargo de Ministro de Pri-

meira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe da Delegação do Brasil em Genebra, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. Os méritos do Embaixador Sérgio Armando Frazão, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 16 de outubro de 1968.

— A. Costa e Silva.

Em 11 de outubro de 1968.

DP/DA/G/232/312.4

A Sua Excelência o Senhor

Marechal Arthur da Costa e Silva,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência, conforme preceituam os arts. 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, o anexo projeto de mensagem relativo à indicação do Senhor Sérgio Armando Frazão, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para o exercício da função de Chefe da Delegação do Brasil em Genebra.

2. Parece-me dispensável realçar os méritos pessoais do Embaixador Sérgio Armando Frazão, cuja fôlha de serviços prestados ao Itamarati bem o recomenda para a alta função que o Governo de Vossa Excelência pretende confiar-lhe.

3. O Ministério das Relações Exteriores elaborou *curriculum vitae* do Embaixador Sérgio Armando Frazão, o qual, juntamente com a mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal, para exame e decisão de seus ilustres membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. José de Magalhães Pinto.

"CURRICULUM VITAE" E INFORMAÇÕES AMPLAS DO EMBaixADOR SÉRGIO ARMANDO FRAZÃO

O Embaixador Sérgio Armando Frazão nasceu no Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1917.

2. É membro da Sociedade Brasileira de Direito Internacional.

3. Ingressou na carreira diplomática, por concurso, em maio de 1942, como Cônsul de Terceira Classe. Promovido a Segundo-Secretário, por antiguidade, em 1946; a Primeiro-Secretário, por merecimento, em 1952; recebeu o título de Conselheiro em 1958; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 1959; promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 1961.

4. Durante sua carreira, o Embaixador Sérgio Armando Frazão exerceu as seguintes funções no Exterior: Vice-Cônsul no Consulado-Geral do Brasil em Paris, de 1944 a 1946; Terceiro-Secretário da Embaixada do Brasil em Paris, em 1946; Segundo-Secretário da mesma Embaixada de 1946 a 1948; Segundo-Secretário da Legação do Brasil em Viena, de 1948 a 1950; Primeiro-Secretário da Missão do Brasil junto às Nações Unidas, de 1953 a 1955; Primeiro-Secretário da Embaixada do Brasil em Santiago, de 1955 a 1957; Ministro-Conselheiro da Embaixada do Brasil em Lisboa, de 1959 a 1960; Ministro-Conselheiro da Embaixada do Brasil em Washington, de 1960 a 1961; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Árabe Unida, de 1964 a 1966; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Oriental do Uruguai, de 16-5-1966 até a presente data.

5. Na Secretaria de Estado, o Embaixador Sérgio Armando Frazão exerceu as seguintes funções e comissões: Secretário da Comissão de Recepção ao Senhor Enrique Peñaranda Castillo, Presidente da Bolívia, em 1943; Auxiliar do Representante do Ministério das Relações Exteriores junto ao Conselho Nacional de Imigração e Colonização, na elaboração do Texto Final da Consolidação e reforma das Leis de Imigração e Co-

lização, em 1943. Designado para constituir a Comissão de Consolidação das Instruções de Serviço do Ministério das Relações Exteriores, em 1944. Auxiliar do Chefe do Departamento Econômico e Consular, em 1951. Assistente do Professor de Direito Internacional Público do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio Branco, em 1951. Primeiro examinador da banca de Direito Internacional Público do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio Branco, em 1951. Segundo examinador das bancas de Prática, Diplomática, Prática Consular e Tratados e Política Econômica do Brasil, em 1952. Substituto do Chefe da Divisão Comercial, do Departamento Econômico e Consular, em 1957. Examinador de Política Internacional nos exames finais do 2.º ano do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio Branco, em 1957. Chefe do Serviço Econômico da Europa, Ásia, África e Oceânia, do Departamento Econômico e Comercial do Ministério das Relações Exteriores, em 1958. Integrante do Grupo de Trabalho para Estudos Econômicos da Operação Pan-Americana, em 1958. Representante do Ministério das Relações Exteriores junto ao Instituto Brasileiro do Café, em 1958. Membro da Delegação do Brasil que negociou o Ajuste de Comércio e de Pagamentos Brasil-Japão, no Rio de Janeiro, em junho de 1958. Chefe da Divisão Comercial do Ministério das Relações Exteriores, em 1959.

6. Além dessas funções, o Embaixador Sérgio Armando Frazão exerceu, no Brasil, a Presidência do Instituto Brasileiro do Café, em 1961, e foi Assistente Especial do Presidente do Conselho de Ministros, em 1962.

7. No Exterior, o Embaixador Sérgio Armando Frazão desempenhou, ainda, as seguintes comissões: Secretário da Delegação do Brasil à Segunda Sessão da Comissão Preparatória da Conferência Internacional sobre Comércio e Emprego, em Genebra, em 1947. Assessor da Delegação brasileira à Reunião da Comissão Especial de Estudos do Acordo Multilateral sobre aviação, em 1947. Conselheiro-Técnico Governamental da Delegação do Brasil à 33.ª Conferência Internacio-

nal do Trabalho, em Genebra, em 1950. Assessor da Missão Econômica e Comercial do Brasil à Europa, em 1952. Assessor da Delegação do Brasil à VIII Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 1953. Representante do Brasil na Comissão de Informação sobre Territórios Não-Autônomos, em 1954. Assessor do Brasil à IX Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, realizada em Nova Iorque, em 1954. Observador do Brasil na XV Sessão do Conselho Econômico e Social da ONU. Representante-substituto do Brasil na Comissão do Sudoeste Africano, da ONU, em 1954 e 1955. Representante do Brasil no V Comitê Plenário da CEPAL, em Santiago, em 1956. Delegado do Brasil no Primeiro Período de Sessões do Comitê de Comércio da Comissão Econômica para a América Latina das Nações Unidas, em Santiago, em 1956. Conselheiro da Delegação do Brasil à Reunião de Ministros de Estado das Partes Contratantes do Acordo-Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), em Genebra, em 1957. Delegado-Suplente da Delegação brasileira à Junta Diretora Internacional de Café, em Washington, em 1959. Delegado do Brasil no 1.º Período de Sessões da Junta Diretora do Convênio Internacional do Café, em Washington, em 1960. Chefe da Delegação do Brasil no 5.º Período de Sessões da Junta Diretora do Convênio Internacional do Café, em Washington, em 1960. Chefe da Delegação do Brasil à Conferência Internacional do Café, realizada em Nova Iorque, em 1962. Chefe da Delegação do Brasil à I Reunião Preparatória da Conferência Internacional do Comércio e Desenvolvimento em Nova Iorque, em 1963. Chefe da Delegação do Brasil à II Sessão do Comitê Preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, em Genebra, em 1963. Chefe da Delegação do Brasil à I Sessão do Conselho da Organização Internacional do Café, em Londres, em 1963. Observador do Brasil na Conferência dos Países Não-Alinhados, Cairo, 1964. Participou da Reunião dos Embaixadores do Oriente Próximo, em Roma, em 1966. Delegado-Suplente do Brasil à Reunião de Chefes de Estados Americanos, em Punta del Este, em 1967.

8. O Embaixador Sérgio Armando Frazão exerceu as seguintes Encarregaturas de Negócios: Encarregado de Negócios do Brasil em Varsóvia, em 1948. Encarregado de Negócios em Viena, em 1950. Encarregado de Negócios em Santiago, em 1956. Encarregado de Negócios em Lisboa, em 1960.

9. O Embaixador Sérgio Armando Frazão é casado com Dona Lice de Faria Frazão, de nacionalidade brasileira.

10. O Embaixador Sérgio Armando Frazão, que se encontra presente em Montevideu, onde exerce a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Oriental do Uruguai, é indicado para exercer a função de Chefe da Delegação do Brasil em Genebra.

Secretaria do Estado, em de 1968. — **Dário Moreira de Castro Alves**, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM

N.º 347, DE 1968

(N.º 691, de 1968, na origem)

N.º 691

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Árabe da Síria, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 16 de outubro de 1968.
— **Arthur da Costa e Silva**.

Em 11 de outubro de 1968.

DP/DA/G/239/312.4

A Sua Excelência o Senhor
Marechal Arthur da Costa e Silva,
Presidente da República.
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência, conforme preceitua os artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, o anexo projeto de mensagem, relativo à indicação do Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para o exercício da função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Árabe da Síria.

2. Parece-me dispensável realçar os méritos pessoais do Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo, cuja folha de serviços prestados ao Itamarati bem o recomenda para a alta função que o Governo de Vossa Excelência pretende confiar-lhe.

3. O Ministério das Relações Exteriores elaborou *curriculum vitae* do Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo, o qual, juntamente com a mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal, para exame e decisão de seus ilustres membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — José de Magalhães Pinto.

"CURRICULUM VITAE"

E INFORMAÇÕES AMPLAS DO EMBAIXADOR ROBERTO LUIZ ASSUMPÇÃO DE ARAÚJO

O Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo nasceu no Rio de Janeiro, antigo Distrito Federal, em 20 de outubro de 1915.

2. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, em 1936; Técnico de Educação do Ministério da Educação e Saúde, por concurso, em 1939; diplomado em Ciências Políticas pela Universidade de Chicago, em 1940-1941; membro da Sociedade

brasileira de Direito Internacional; sócio-titular da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro; Professor-Assistente de Direito Diplomático do Instituto de Direito Comparado da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, em 1948; diplomado pela Escola Superior de Guerra, em 1955; Sócio Benemérito do Instituto de Arquitetos do Brasil.

3. O Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo ingressou no Ministério das Relações Exteriores como Cônsul de Terceira Classe, por concurso, em 11 de junho de 1941; promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, em 10-12-45; promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, em 14-12-53; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 15 de abril de 1961; promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 29 de dezembro de 1966.

4. Durante sua carreira o Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo exerceu as seguintes funções: Segundo-Secretário na Embaixada do Brasil em Paris, de 17-1-49 a 15-1-51; Segundo-Secretário na Embaixada do Brasil em Viena, de 30-5-53 a 16-12-53; Cônsul do Brasil em Milão, de 24 de novembro de 1959 a 6 de setembro de 1961; Ministro-Conselheiro na Embaixada do Brasil em Paris, de 6 de setembro de 1961 a 13-3-62; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Argelina Democrática Popular, por decreto de 3-5-63; na função, de 2 de julho de 1963 até 1966; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tcheco-Eslôvaquia, de 10 de novembro de 1966 até 17 de fevereiro de 1968.

5. Além dessas funções, o Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo exerceu as seguintes missões e comissões: Representante do Ministério das Relações Exteriores no VIII Congresso Brasileiro de Educação realizado em Goiânia, de 19 a 27 de junho de 1942; à disposição do Ministério do Trabalho para ter exercício no Escritório de Propaganda e Expansão Comercial, em Nova Iorque, em 22-1-1943; Secretário da Comissão de Estudo dos Textos da História do Brasil, em 27-8-1943; Secretário da Comissão designada para

servir junto à Delegação da Comissão de Emergência para a Defesa Política do Continente, em 14-9-1943; membro da Comissão Preparatória das Comemorações do Centenário do Barão do Rio Branco, em 23-3-1944; Secretário da Missão Especial à posse do Presidente da República do Peru, Dr. José Luis Bustamante y Rivero, em 20-7-1945; Auxiliar do Gabinete do Secretário-Geral, em 2 de fevereiro de 1946; à disposição da Missão Especial dos Estados Unidos da América à posse do Presidente Eúrico Gaspar Dutra, em fevereiro de 1946; encarregado de ultimar os trabalhos da edição dos volumes da coleção de obras do Barão do Rio Branco, em 12-3-1946; designado para Assistente do Professor de História do Brasil do "Curso de Preparação à Carreira de Diplomata" do Instituto Rio Branco, em 3-6-1946; Secretário da Delegação do Brasil à Conferência da Paz, em Paris, em 12-7-1946; Chefe do Serviço de Publicações, de 10 de dezembro de 1946 a 26-11-1948; Examinador de História do Brasil no concurso vestibular para o "Curso de Preparação à Carreira de Diplomata", em abril de 1947; membro da Comissão de Recepção ao Senhor Gabriel Gonzales Videla, Presidente da República do Chile, em 23-6-1947; Redator-Chefe do "Diário das Sessões", na Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança no Continente, em agosto de 1947; Secretário da IV Conferência Internacional Americana em Bogotá, em 19-3-1948; membro da Comissão de Recepção ao Senhor Luis Battle Berres, Presidente da República Oriental do Uruguai, durante sua visita ao Brasil, em setembro de 1948; membro da Comissão Mista franco-brasileira em Paris, em novembro de 1950; Representante do Ministério da Educação e Saúde no IX Congresso Internacional de Ciências Históricas, em agosto de 1950; Secretário-Geral da Delegação do Brasil à IV Conferência da UNESCO, em Paris, em 14-6-1951; Assessor da Delegação do Brasil à VI Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas, em Paris, em novembro de 1951; Secretário da Delegação do Brasil à VII Sessão da Assembleia Geral da UNESCO, em Paris, em 1952; auxiliar dos Trabalhos do Instituto Brasileiro de Educação, Ciên-

cia e Cultura, de janeiro de 1956 a 30 de abril de 1959; membro da Comissão Nacional de Informações do IBECC, em 1956; Secretário-Geral do X Seminário Sul-Americano para Ciências Sociais; Secretário-Geral da Delegação do Brasil na Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), reunida em Nova Delhi, em novembro de 1956; nomeado para integrar o Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra, de 23-5-1957 a 7-10-1957; Assistente, interino, do Ministério das Relações Exteriores junto ao Comando da Escola Superior de Guerra, de 23 de maio de 1957 a 7 de outubro de 1957; membro da Comissão de Estudo dos Textos da História do Brasil; Chefe da Divisão de Assuntos Políticos da Escola Superior de Guerra em 26-2-1958; Assistente do Comando da Escola Superior de Guerra, em 15-7-1958; elemento de ligações entre o Ministério das Relações Exteriores e o Congresso Nacional, em 31-7-1958; observador dos trabalhos do Centro Internacional de Formação de Jornalistas, em Estrasburgo, em novembro de 1958; Chefe do Serviço de Relações com o Congresso, em 1959; Secretário Executivo do IBECC, em 1959; Encarregado de Negócios em Paris, de 23 de outubro de 1961 a 6 de dezembro de 1961; Representante do Brasil no Festival de Cinema em Cannes, em maio de 1961; assessor do Observador Brasileiro à Reunião de Países Não-Comprometidos, em setembro de 1961, em Belgrado; Representante do Governo brasileiro na Delegação às Olimpíadas Universitárias de Sófia, em agosto de 1961; Encarregado de Negócios em Moscou, a fim de dirigir os trabalhos de instalação da Embaixada do Brasil na URSS, em 13 de dezembro de 1961; no posto de 9-1-1962 a 26-2-1962; designado para integrar a Delegação do Brasil à Comissão de Desarmamento da ONU, realizada em Genebra, em março de 1962; Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, em 23-7-62; Delegado-Substituto do Brasil à Assembléia-Geral da ONU, realizada em Nova Iorque, em 14 de setembro de 1962; membro da Delegação do Brasil à Reunião Informal de Chanceleres, em setembro de 1962; membro da Delegação do Brasil à Reunião do Comitê de Desarma-

mento, realizada em Genebra, em novembro de 1962; integrante, como Embaixador do Brasil junto ao Governo da República Argeliana Democrática Popular, da Reunião dos Embaixadores da Área do Oriente Próximo, realizada em Roma, em abril de 1966.

6. O Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo é Comendador da Ordem do Mérito Militar, título que lhe foi concedido em 1962.

7. Verifica-se dos seus assentamentos pessoais que foi ele diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram cometidas.

8. O Embaixador Roberto Luiz Assumpção de Araújo, atualmente na Secretaria de Estado, é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Árabe da Síria.

Secretaria de Estado, em de de 1968. — **Dário Moreira de Castro Alves**, Chefe da Divisão do Pessoal. (A Comissão de Relações Exteriores.)

Do Sr. Presidente da República, encaminhando na forma do art. 69, parágrafo 2.º, da Constituição, projeto de resolução, nos seguintes termos:

MENSAGEM

N.º 348, DE 1968

(N.º 695/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do art. 69, § 2.º, da Constituição, tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de resolução que proíbe, pelo prazo de dois anos, a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios.

Brasília, em 16 de outubro de 1968. — **A. Costa e Silva**.

SGMF—GB—N.º 360

Em 16 de outubro de 1968.

Proíbe, pelo prazo de dois anos, a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O mercado de capitais, no Brasil, atravessa neste momento situação

que revela perigosa exacerbação da procura de fundos, seja pelo setor privado, seja pelo setor público. A medida em que o ritmo das atividades econômicas, intensificado nos últimos meses, se aproxima da plena utilização da capacidade produtiva, esse duplo excesso de procura no mercado exerce nítida pressão altista sobre os preços internos, que cumpre evitar.

Os lançamentos de títulos públicos estaduais vêm assumindo, ultimamente, tais proporções que seria temerário permitir sua continuidade, já que se estaria pondo em risco a própria estabilidade do sistema de produção, por seus efeitos inflacionários, que dificultam, ainda mais, os esforços que o Governo Federal vem desenvolvendo para reduzir a taxa de inflação.

No passado, a falta de uma lei orgânica do crédito público impedia a União de exercer sua indispensável autoridade normativa e controladora dessas atividades, que são de relevante interesse público.

Com o advento da Constituição promulgada em 24 de janeiro de 1967, essa deficiência foi sanada, outorgando o art. 69 na nova Carta Magna os poderes necessários à União para disciplinar as operações de crédito dos Estados e Municípios, competindo ao Presidente da República a iniciativa para o estabelecimento, pelo Senado Federal, através de Resolução, das normas e limites reguladores da emissão de títulos públicos pelos Estados e Municípios, as quais poderão:

- a) fixar limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e Municípios;
- b) estabelecer e alterar limites de prazos, mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições das obrigações emitidas pelos Estados e Municípios;
- c) proibir ou limitar temporariamente a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios;

O estabelecimento dessas normas disciplinadoras é matéria que já se encontra sob exame, para oportuno encaminhamento ao Senado Federal.

A gravidade da situação, todavia, na atual conjuntura, impõe que, antes mesmo da fixação daquela disciplina,

se adotem, em caráter de emergência, medidas acauteladoras que evitem os graves inconvenientes de início apontados.

Face ao exposto, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o incluso anteprojeto de resolução, que visa a suspender, temporariamente, a emissão de quaisquer obrigações, por parte dos Estados e Municípios.

As disposições propostas, embora necessariamente rigorosas, ante a gravidade da situação geral, isentam de restrições as operações inevitáveis, de antecipação de receita, prevendo também a forma de contornar as situações realmente excepcionais e urgentes que acaso se venham a apresentar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Antônio Delfim Netto
Ministro da Fazenda

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 62, DE 1968

Proíbe, pelo prazo de dois anos, a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios.

Art. 1.º — Fica proibida, pelo prazo de dois anos, contado da data de publicação da presente resolução, a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios, exceto as que se destinem exclusivamente à realização de operações de crédito para antecipação da receita autorizada no orçamento anual, na forma prevista no art. 69 e seu § 1.º da Constituição Federal, bem como as que se destinarem ao resgate das obrigações em circulação, observado o limite máximo registrado em 30 de setembro de 1968.

§ 1.º — Em casos de excepcional necessidade e urgência, minuciosamente fundamentados, poderão os Estados e Municípios pleitear o levantamento temporário da proibição de que trata este artigo, para a emissão de obrigações em montante e condições previamente estabelecidos.

§ 2.º — A fundamentação técnica da medida excepcional prevista no parágrafo anterior será apresentada ao Conselho Monetário Nacional que a encaminhará, por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente

da República, a fim de que seja submetida à deliberação do Senado Federal.

Art. 2.º — A inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará as autoridades responsáveis, bem como quaisquer intermediários, corretores ou distribuidores, às sanções legais pertinentes, competindo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, na forma prevista na Lei número 4.728, de 14 de julho de 1965.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — No expediente do dia 15 do corrente mês, figurou ofício do Sr. Ministro das Relações Exteriores, consultando sobre a possibilidade do Congresso Nacional, em sessão conjunta a realizar-se em 5 de novembro próximo, às 15 horas e 55 minutos, receber a visita de Sua Majestade a Rainha Elizabeth II e Sua Alteza Real o Príncipe Philip.

Havendo concordância nesse sentido das Mesas das duas Casas, esta Presidência convoca a Câmara dos Deputados e o Senado Federal para receberem solenemente os ilustres visitantes, em sessão conjunta a realizar-se na data e hora citadas.

Será orador do Senado, na solenidade, o Senhor Senador Manoel Villaga.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu da Assembleia do Estado do Ceará proposta de emenda ao texto da Constituição do Brasil no tocante à nova redação do § 2.º do art. 16.

Como não se acha cumprida a exigência constitucional, contida no art. 50, § 4.º, pela qual a proposta a ser apresentada no Senado deverá ter sido aceita por mais da metade das Assembleias Legislativas dos Estados, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria de seus membros, o expediente enviado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará ficará na Secretaria da Presidência até que se complete a exigência constitucional para sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu ofício do Sr. Ministro das Comunicações, solicitando prorrogação do prazo para resposta ao Requerimento n.º 974/68, de autoria do Senador Mário Martins.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo para resposta ao citado requerimento. (Pausa.)

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu ofício do Governador do Estado de Pernambuco, de 13 de agosto do ano em curso, solicitando autorização do Senado Federal para financiamento com o Governo da Alemanha, de DM . . 208.750,00 (duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta marcos), destinado à aquisição de equipamento médico para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco.

O ofício será encaminhado às Comissões competentes, aguardando na de Finanças a complementação dos documentos exigidos no Regimento Interno (art. 343 do Regimento Interno).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu resposta ao Requerimento de Informações n.º 1.134, de 1968, de autoria do Senador Vasconcelos Tôres, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º BSB/418, de 11.10.68).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu ofício do Sr. Deputado Américo de Souza, Vice-Líder da ARENA no exercício da Liderança, indicando o Senhor Deputado Cícero Dantas, em substituição ao Sr. Deputado Luiz de Paula, e o Sr. Deputado Sinval Boaventura, em substituição ao Sr. Deputado Atlas Cantanhede, na Comissão Mista designada para estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 25/68, que fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, e dá outras providências.

Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa há requerimentos de informações cuja leitura será efetuada pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
N.º 1.385, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — Conselho Nacional de Telecomunicações —, informações sobre majoração de tarifas telefônicas em Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — Conselho Nacional de Telecomunicações —, quais os motivos da elevação das tarifas telefônicas pela Companhia Telefônica de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1968. — Vasconcelos Tórres.

REQUERIMENTO
N.º 1.386, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Conselho Monetário Nacional —, informações sobre incentivos à abertura de agências bancárias.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Conselho Monetário Nacional —, que medidas serão adotadas pela Comissão Consultiva de Mercados de Capitais a fim de incentivar a abertura de agências bancárias, particularmente no que se refere ao Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1968. — Vasconcelos Tórres.

REQUERIMENTO
N.º 1.387, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, informações sobre despesas com pagamento a professores, nos anos de 1967 e 1968.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre o seguinte:

- 1.º) Em quanto montaram as despesas do Ministério da Fazenda, CETREMFA, SERPRO, CONPLAF ou outra

qualquer sigla ou entidade, para pagamento a professores, durante os exercícios de 1967 e 1968.

- 2.º) Discriminar os seus nomes, matérias lecionadas, total que perceberam, valor de cada aula, período ou cursos que forneceram ensinamento aos servidores. Informar também o valor recebido e nomes dos professores que deram aulas recebendo como prestação de serviços.
- 3.º) Distinguir os professores do próprio Ministério da Fazenda e de outras entidades ou avulsos.
- 4.º) Informar quais as vantagens positivas que tem trazido ao Ministério da Fazenda a sua atuação.
- 5.º) Informar quanto foi pago e a quem pelos exames e testes realizados pelo Ministério para seus servidores.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1968. — Vasconcelos Tórres.

REQUERIMENTO
N.º 1.388, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, informações sobre liquidação de débito fiscal de empresa aérea nacional para com o Tesouro Nacional.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre o seguinte:

- 1.º) Em que fundamento se baseou o Ministério da Fazenda para negociar com a Varig, a fim de essa empresa liquidar o seu débito fiscal para com o Tesouro Nacional, recebendo este, em pagamento, aviões já obsoletos, transferindo-os para o Poder Público?
- 2.º) Qual a autoridade que autorizou tal operação?
- 3.º) Quantas aeronaves foram recebidas em pagamento daquele débito fiscal, discriminando tipo, ano e chegada ao Brasil?

- 4.º) Qual o montante do débito da Varig para com o Governo Federal?

- 5.º) Qual a comissão designada para receber aquelas aeronaves e quais os pareceres dos órgãos técnicos do ministério competente sobre as mesmas, juntando cópias em duas vias desses pareceres?

- 6.º) Tendo em vista a lei orçamentária, como foi contabilizada essa operação na Inspeção-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda?

- 7.º) Se antes de consumada a operação houve entendimento entre o Ministério da Fazenda e o Ministério competente.

- 8.º) Se o Banco do Brasil S. A. funcionou como entidade oficial bancária, na transação entre o Ministério da Fazenda e a Varig. Em caso afirmativo, juntar cópia do expediente sobre o assunto.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1968. — Vasconcelos Tórres.

REQUERIMENTO
N.º 1.389, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, informações sobre o processo de cobrança de débito fiscal das firmas Arbex Tintas S.A. e Lojas Pirani S.A.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, o seguinte:

- 1.º) Remeter cópia autenticada de todo o processo de cobrança de débito fiscal, originário de São Paulo, e de interesse das firmas Arbex Tintas S.A. e Lojas Pirani S.A.
- 2.º) Se o Serviço de Estatística Econômica e Financeira vem publicando regularmente as suas estatísticas. E, caso negativo, por que? Em caso positivo remeter ao Senado Federal as últimas publicações, principalmente no que concerne à receita dos tributos federais em todo o Brasil.

Sala das Sessões, em 17-10-68. — Vasconcelos Tórres

REQUERIMENTO

N.º 1.390, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — CONPLAF — CETREMFA — SERPRO —, informações sobre suas atividades em 1967 e 1968.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — CONPLAF — CETREMFA — SERPRO —, sobre o seguinte:

- a) Quais as verbas do Conselho de Planejamento da Administração Fazendária (CONPLAF) nos exercícios de 1967 e 1968? Discriminar as suas despesas no mesmo período, relacionando as pessoas beneficiadas, sob que título, qual a razão do pagamento e os seus respectivos endereços, bem como o nome das pessoas que prestaram serviços e forneceram material, com os respectivos valores e razão de seu recebimento. Se foi feita concorrência pública, no caso de material. Se foram prestadas contas ao Tribunal de Contas e, em caso negativo, por quê?
- b) Quais as verbas do Centro de Treinamento do Ministério da Fazenda (CETREMFA), nos exercícios de 1967 e 1968? O que tem realizado de positivo a favor dos servidores? Discriminar as suas despesas no mesmo período, relacionando as pessoas beneficiadas, sob qualquer título, qual o motivo desse pagamento e seus respectivos endereços. Informar as firmas fornecedoras de material e prestadoras de serviços, bem como o que perceberam no mesmo período. Justificação dos pagamentos a pessoal e por material recebido, sob qualquer título. Foi feita concorrência pública no caso desse último? Foram prestadas as contas ao Tribunal de Contas? Em caso negativo, por quê?
- c) Quais as receitas do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), nos exercícios de 1967 e 1968? Discriminar

as suas despesas no mesmo período, relacionando as pessoas beneficiadas, sob qualquer título, qual o motivo do pagamento e seus respectivos endereços. Relacionar também o fornecimento de material e prestação de serviços no mesmo período. Essas despesas foram submetidas ao Tribunal de Contas? Em caso negativo, por quê?

Sala das Sessões, em 17-10-68 — Vasconcelos Tôrres

REQUERIMENTO

N.º 1.391, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Diretoria-Geral da Fazenda Nacional —, informações sobre atividades do Diretor-Geral da Fazenda Nacional.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Diretoria-Geral da Fazenda Nacional —, sobre o seguinte:

- a) Quanto percebeu o atual Diretor-Geral da Fazenda Nacional a qualquer título na Comissão de Reforma do Ministério da Fazenda? O que realizou de positivo nesse setor? Foi aproveitado algum trabalho seu na reforma do Ministério da Fazenda?
- b) Qual a ligação do mesmo Diretor-Geral com a firma Asplan S.A. — Assessoria e Planejamento? Já foi seu sócio ou empregado? Ainda continua vinculado a essa empresa? Essa firma realizou algum contrato ou prestou algum serviço — a qualquer título — com o Ministério da Fazenda, direta ou indiretamente? Algum dos seus sócios exercem alguma função no Ministério da Fazenda?
- c) A funcionária Marly Ferreira Pinto é funcionária do Ministério da Fazenda? Qual a função que vem exercendo nesse Ministério? Quais as suas atribuições? Quanto vem percebendo, a qualquer título, das funções públicas e de qualquer entidade, nacional ou estran-

geira? Qual o seu curriculum vitae?

- d) Quanto percebe o atual Diretor-Geral da CETREMFA, CONPLAF, SERPRO, AESPA, a qualquer título, inclusive serviços prestados? Em caso de ultrapassarem essas vantagens, somadas aos seus vencimentos ou salários, o teto do funcionalismo público federal, qual a fundamentação legal para receber mensalmente essas vantagens?
- e) Informar o que realiza o Sr. Guy de Oliveira Lima, irmão do Diretor-Geral, no Ministério da Fazenda? Exerce alguma função, cargo ou presta algum serviço? Quanto percebe, a qualquer título, do Ministério da Fazenda ou outra qualquer entidade ou verba? Em caso positivo, qual o seu curriculum vitae? Tem algum contrato de fornecimento de material, inclusive impressão de livros ou qualquer prospecto? Em caso positivo, foi realizada concorrência pública? Ainda em caso positivo, quanto percebeu a qualquer título, de trabalho prestado ou material fornecido?

Sala das Sessões, em 17-10-68. — Vasconcelos Tôrres

REQUERIMENTO

N.º 1.392, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Diretoria-Geral da Fazenda Nacional —, informações sobre quadro de pessoal burocrático da DGFN.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Diretoria-Geral da Fazenda Nacional —, sobre o seguinte:

- a) Relacionar o nome das pessoas admitidas, nomeadas, contratadas, a qualquer título, para servirem ao gabinete do Diretor-Geral da Fazenda Nacional, indicando qual a função que estão exercendo, quanto percebem, qual a verba que recebem os seus ordenados,

gratificações, serviços prestados etc., nos exercícios de 1967 e 1968?

- b) O Diretor-Geral quando tomou posse nesse cargo fez a sua declaração de bens, inclusive negativo, por quê? Em caso depósitos bancários? Em caso positivo, remeter ao Senado uma cópia autenticada;
- c) é procedente a denúncia de que o Diretor-Geral contratou um advogado especialista em direito tributário com salário aberto, através de anúncio? Em caso positivo, por que existe no Ministério um corpo de procuradores? Ainda em caso positivo, quanto vem percebendo esse funcionário, a qualquer título?
- d) Quais as pessoas que fazem parte da Assessoria de Estudos, Pesquisas e Avaliação (AESPA)? Quem dirige esse órgão? Quais as outras pessoas que integram esse órgão? Donde se originam suas verbas? Quanto recebem os seus dirigentes e funcionários, a qualquer título? Em quanto montaram suas despesas em 1967 e 1968?
- e) Em caso de existirem pessoas estranhas aos quadros do Ministério da Fazenda, informar quais os seus nomes, cargos e vantagens, se as suas nomeações foram realizadas por concurso público de provas, conforme determina a Constituição e, em caso negativo, quem autorizou essas admissões?

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1968. — Vasconcelos Tórrès.

REQUERIMENTO

N.º 1.393, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, informações sobre a direção e serviços do SERPRO.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre o seguinte:

- a) Qual o motivo da substituição do Superintendente do SERPRO, Sr. Elson Matos, pelo

Engenheiro Dion de Mello Telles? Informar o curriculum vitae de ambos. Quanto vem percebendo esse último no SERPRO, no exercício de suas funções e em outra qualquer entidade do Ministério da Fazenda?

- b) Qual a razão da modificação do Conselho de Administração do mesmo SERPRO? Os seus antigos membros não vinham correspondendo? Qual o nome dos novos membros e quanto vêm percebendo a qualquer título nesses cargos ou de qualquer outra entidade? Declarar o curriculum vitae de cada um.
- c) Remeter cópia autenticada de todos os contratos realizados entre o Ministério da Fazenda e o SERPRO, durante os exercícios de 1967 e 1968. Enviar, também, as despesas discriminadas, no mesmo período. Os preços cobrados pelo SERPRO são os mesmos cobrados por outras empresas que realizam o mesmo trabalho? Foi realizada concorrência pública? O que vem realizando o SERPRO no Ministério da Fazenda? O seu trabalho abrange o controle da arrecadação de todos os Estados da Federação?
- d) Discriminar todas as pessoas físicas e jurídicas que perceberam, a qualquer título, no SERPRO, importâncias, informando além dos nomes, endereços, razão do pagamento, inclusive gratificações, prestação de serviços e semelhantes, nos exercícios de 1967 e 1968.
- e) Remeter balanço ou demonstração de lucros e perdas, ou orçamento analítico no mesmo período.
- f) Relacionar o nome dos empregados admitidos ou nomeados durante 1967 e 1968, qual a função, quanto percebem a qualquer título. Informar também as despesas com o pessoal e material.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1968. — Vasconcelos Tórrès.

REQUERIMENTO

N.º 1.394, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS —, informações sobre obras de prevenção de desabamentos em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS —, se existe convênio com órgão estadual ou da municipalidade de Niterói, no Estado do Rio, para realização de obras de prevenção de desabamentos de encostas na Capital fluminense.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1968. — Vasconcelos Tórrès.

REQUERIMENTO

N.º 1.395, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, sobre providências tomadas pelo Governo brasileiro face ao impedimento que vigora para nossos navios pesqueiros no estuário do Prata.

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério das

Relações Exteriores, que providências foram tomadas até agora, pelo Governo brasileiro, para resguardar legítimos interesses de empresas de pesca marítima que operam sob o pavilhão de nosso País, com tripulações brasileiras, diante do impedimento que está vedando a seus navios a pesca no estuário da Prata.

Justificação

Um dos muitos problemas hoje estreitamente relacionados com a manutenção da paz e da cooperação, no espaço internacional, é o da exploração econômica dos mares, rios e lagos — estes últimos no caso especial de banharem o território de dois ou mais países.

O extraordinário crescimento populacional em todos os continentes, nos últimos anos, o fato da produção agrícola na maioria dos países não estar acompanhando a curva ascendente da demanda de alimentos e, ainda, a descoberta de técnicas novas que proporcionam mais rentabilidade

para a pesca — fizeram com que houvesse uma generalizada corrida para o mar.

Essa corrida tem gerado alguns atritos entre países distantes ou vizinhos, pois, uma das peculiaridades da pesca é ser mais rendosa na proximidade das praias, nas águas que ficam por cima da chamada **plataforma continental**.

A pilhagem sistemática da plataforma continental brasileira que vinha sendo feita desde o fim da Segunda Guerra Mundial, por frotas pesqueiras de diferentes bandeiras, levou o Brasil a definir como "águas territoriais" uma faixa marítima de 12 milhas — acabando com o abuso da pesca feita por estrangeiros quase à vista de nosso litoral.

A Argentina todavia foi um pouco além e decretou uma faixa de 200 milhas, de "águas territoriais".

Todos sabem que as frias águas do Atlântico situadas na parte sul do Continente possuem alto índice de piscosidade e nelas vinham operando, há muito tempo, navios pesqueiros com base no Brasil.

A surpreendente medida do Governo argentino afetou ponderáveis interesses brasileiros, provocando gestões governamentais de nossa parte que acabaram reabrindo os mares argentinos aos pesqueiros do Brasil, além das 12 milhas, deixando de prevalecer, pelo menos para nós, as 200 milhas previstas no decreto de Buenos Aires.

Mas, restou, insolucionada, a outra parte do problema, isto é, o fato do estuário do Prata permanecer fechado à indústria pesqueira do Brasil, em virtude de um acordo — de 1961 — entre os governos da Argentina e do Uruguai, proclamando as águas platinas um "mar interior", privativo dos dois países.

Ora, essa medida foi, e é, eminentemente lesiva aos interesses brasileiros e exigia, desde sua concretização, que o Itamarati se mexesse, cumprindo suas finalidades — o que, mais uma vez, parece não haver acontecido.

Essa questão do uso dos cursos d'água que atravessam países diversos, ou áreas sob diferentes jurisdições, vem preocupando há séculos a aten-

ção dos juristas. Existe, hoje, através do mundo, toda uma rica e extensa jurisprudência sobre a matéria.

Não irei mergulhar aqui nesse oceano profundo de doutrinas e de leis, mas, direi, numa tentativa de síntese, que a idéia básica, nuclear, situada no âmago de todo esse movimento definidor de direitos e de obrigações em torno de rios internacionais consiste nesta coisa simplíssima, representada pelo reconhecimento do **direito comum ao uso**, paralelo ao impedimento de praticar qualquer ato que altere a vazão do rio ou provoque a poluição de suas águas.

A bacia do Prata constitui, nessa ordem de idéias, um patrimônio comum do Brasil, do Paraguai, do Uruguai e da Argentina.

Não poderia o Brasil, por exemplo, à luz da boa doutrina, promover ou tolerar o desmatamento das vertentes alimentadoras dos cursos d'água que convergem para o rio Paraná, porque, se isso permitisse, estaria concorrendo para fazer baixar o nível das águas desse rio, prejudicando a navegação e causando outros diferentes prejuízos a todos os países compreendidos na área da Bacia do Prata.

Desnecessário seria frisar que o Brasil vem cumprindo irrepreensivelmente seu papel. As grandes hidrelétricas que vem implantando nos estados do Sul, com barragens que represarão águas endereçadas desde a origem ao estuário platino, não subtrairão um metro cúbico sequer dessas águas a seu justo destino.

Sobre esse assunto desencadeia-se atualmente na Argentina um alarme injustificado, partido, quero crer, de um total desconhecimento dos projetos brasileiros.

Seria, talvez, o caso de convidarmos alguns dos assustados militares argentinos para visitarem o canteiro de obras dos projetos que estamos executando, na tentativa, não se vê viável, de convencê-los com a evidência dos fatos, que não estamos realizando tais obras contra ninguém, mas, única e exclusivamente a favor do Brasil.

Entretanto, o Brasil que em nada prejudica a Argentina no que faz com as águas da Bacia do Prata (mesmo porque a produtividade das usinas que estamos construindo dependerá

da manutenção em nível regular do regime dos rios) — o Brasil que assim procede, repito, está sendo prejudicado pela Argentina, alvo de uma absurda discriminação na proibição imposta a seus pesqueiros de entrarem no "mar interior" do estuário do Prata...

Que "mar interior" é esse, do qual excluem o Brasil, se os "hidrantes" alimentadores desse mar estão instalados em território brasileiro e nosso Governo vem procurando, até agora — cumprindo, aliás, no caso, exemplarmente, seu dever — todo o empenho em mantê-los em perfeito funcionamento?

Que faz ou que fez o Itamarati para assegurar, com relação ao assunto, a reciprocidade do respeito que temos demonstrado pela Argentina, no uso pacífico a que tem direito das águas platinas?

E o que desejo saber, justamente, através deste requerimento.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1.396, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, informações sobre campanha de erradicação da varíola no Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, quais os planos existentes para realizar campanha de erradicação da varíola no Estado do Rio, bem como, em caso positivo, quais os Municípios a serem beneficiados.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO

N.º 1397, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF —, informações sobre extinção da oficina da E.F. Leopoldina, em Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério

dos Transportes — R.F.F. —, se pretende a Rêde extinguir a oficina da E. F. Leopoldina em Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, e, caso afirmativo, quais os motivos e a destinação do pessoal que nela trabalhava.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1968 — Vasconcelos Tórres.

REQUERIMENTO

N.º 1.398, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER —, informações sobre concessão de linhas interurbanas de transporte coletivo entre o Estado do Rio e a Guanabara.

Sr. Presidente:

Rolueiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER —, que estudos existem visando a aumentar o número de concessionárias e linhas de transporte coletivo entre o Estado do Rio de Janeiro e a Guanabara, especialmente nos distritos do Município de Nova Iguaçu.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1968 — Vasconcelos Tórres.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de outro requerimento. É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 1.399, DE 1968

Sr. Presidente:

Solicito que, ouvido o Plenário, o Senado se faça representar na Exposição de Gado Ovino e Bovino, a realizar-se de 21 a 22 de outubro, em Guarai, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1968. — Victorino Freire.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Para representar o Senado naquele certame, a Presidência

designa o Sr. Senador Victorino Freire.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há oradores inscritos.

O primeiro deles é o Sr. Senador Vasconcelos Tórres, a quem dou a palavra.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o *Correio Braziliense*, hoje, em seu editorial intitulado *A Importância do Congresso*, revela a compreensão que tem para com o Legislativo Federal.

Está-me parecendo tratar-se de uma série de artigos e editoriais do órgão da Capital Federal visando a apreciar, no sentido de prestigiar, a representação que o povo brasileiro tem nas duas Casas do Congresso Nacional.

Ainda anteontem, matéria versando o mesmo tema era abordada, e, hoje, com mais incisão, indo direto aos fatos, o *Correio Braziliense* sensibilizou a quantos o leram pela manhã. Posso dizer que todos os Deputados e Senadores já o leram, porque esse jornal é uma espécie de café da manhã para o parlamentar. É o único diário matutino que circula na nova Capital e, já cedo, não há quem deixe de procurá-lo nas bancas, ou quem não o receba, em casa, para atualizar-se com os fatos que se verificam em todo o País, aqui na Capital principalmente. Justiça seja feita, este jornal dá cobertura notável às atividades do Poder Legislativo, em página inteira. Isso atualiza o parlamentar, o político e faz com que os moradores de Brasília e adjacências saibam que, realmente, aqui, se produz em benefício da nacionalidade.

Presidente Gilberto Marinho, Vossa Ex.ª tem simbolizado bem o Poder Legislativo pelas qualidades morais e parlamentares, pela vigilância indormida, pela capacidade de trabalho, pelo espírito diplomático no trato das causas mais difíceis surgidas nesta Casa e na outra do Congresso Nacional. Como é público e notório, V. Ex.ª ainda na semana transata, ao lado do Presidente da Câmara dos Deputados, externando o nosso pensamento em torno de rumores, que sei infundados, procurou eliminá-los indo imediatamente à fonte, para que toda a especulação que se fazia e ainda se

procura fazer fôsse, de pronto, estancada.

V. Ex.ª, Presidente Gilberto Marinho, inegavelmente, neste Congresso, figura de líder e de comando indiscutível e inquestionável, vai receber, neste instante, um pedido do seu modesto colega de representação no sentido de que o editorial "*A Importância do Congresso*" seja devidamente transcrito nos Anais dos nossos trabalhos. Vou lê-lo, neste instante, e solicito de V. Ex.ª seja levada ao conhecimento do *Correio Braziliense* esta manifestação, que sei não é só minha, mas de toda a Casa.

A IMPORTANCIA DO CONGRESSO

Está se tornando um hábito, meio choramingas, de alguns políticos que teimam seguir o modelo da "belle-époque" em se dizer que o Congresso está marginalizado. De que o Congresso não participa do centro das decisões e que os políticos não são ouvidos. Acusam ainda o Governo de encaminhar para aprovação, dentro de prazos exíguos assinalados na Constituição, projetos de alto interesse nacional e que o Congresso não tem oportunidade de os examinar cuidadosamente.

Temos insistido em que o Congresso não está marginalizado e que o seu funcionamento é que está reclamando uma reformulação, de modo a atender, principalmente, as novas prerrogativas que lhe foram outorgadas através da Carta de 67.

Há, em verdade, um desajustamento de mentalidades. De um lado, o acentuado espírito liberal de que está impregnado o parlamentar brasileiro, cuja carreira normalmente tem suas raízes nas campanhas da Aliança Liberal ou nos primórdios da redemocratização do país ou vieram à superfície, oriundos do Estado Novo, lançados pelo Dr. Getúlio Vargas. Como nos primeiros dias da República quando as lideranças políticas procediam do Império e os partidos políticos não representavam, ideologicamente, a causa republicana, nos dias de hoje se observa fenômeno idêntico. A amálgama de legendas criada pelo Ato Institucional, que transformou os treze partidos então

existentes em duas agremiações, ainda não se consolidou nem possui raízes mais fundas, mesmo com a Revolução, salvo um ou outro parlamentar individualmente.

Mesmo os que participaram ativamente no movimento de março, que conspiraram contra o estado de coisas então reinante, admitiram o movimento revolucionário como uma substituição de pessoas e de costumes. Seria um "retorno" aos quadros republicanos, no velho molde, tudo dentro do modelo de 1946, uma revivência saudosista de 1891.

A surpresa estava reservada quando a Revolução desfraldou, realmente, sua bandeira e que provocou a derrubada de alguns tabus até então não tentados.

A sua institucionalização, através da Carta de 1967, provocou reação de muitos daqueles que nunca chegaram a compreender o movimento de março e, por tal, admitiram que as medidas propostas visavam a subjugar o Congresso Nacional.

Foi um erro de apreciação.

A Revolução, ao restabelecer a moralização administrativa, outorgou ao Congresso Nacional importante papel na vida política do País, como o de ser o Colégio Eleitoral que escolherá o Presidente da República.

Essa é uma função eminentemente política. Da harmonia de forças dependerá a indicação do nome a ser sufragado.

Caberá, ainda, ao Congresso, através de lei complementar, regulamentar e constituir esse Colégio Eleitoral, quando, uma vez mais, exercerá função preponderantemente política.

Como entender ou explicar a marginalização, quando o Congresso dispõe de tão alto poder de barganha político? O que ocorre, entre os que negam autoridade ao Congresso Nacional, é inadaptação à vida parlamentar dos dias atuais.

O Congresso Nacional não perdeu suas qualificações. Dentro dos modernos princípios da técnica administrativa, algumas

prerrogativas, de menor importância, foram retiradas da competência do Legislativo, especialmente na área de emendar e votar o Orçamento da União. Se ficou tolhido em alguns pontos da tramitação de mensagens do Executivo, deve-se tal fato à imperiosa necessidade de dotar o Governo de meios para defesa da economia e da segurança nacional. Em troca, porém, foram-lhe conferidos outros e maiores atributos, como o de ser o Colégio Eleitoral.

Algumas das práticas que teriam sido retiradas ao Legislativo não faziam parte de texto legal ou escrito. Existiam no consenso daqueles que se habituaram com as facilidades de um sistema implantado pelo próprio Executivo: o de conceder vantagens ou fazer composições políticas.

A Constituição de 67 restabeleceu a dignidade do Poder Legislativo: acabou com o tráfico fisiológico da "velha" República.

Caberá, porém, aos parlamentares, ciosos das legítimas prerrogativas, restabelecer a confiança do Povo no Congresso Nacional. Não basta a autocritica. Impõe-se adaptar o órgão, através de suas comissões técnicas, para exercício pleno das atividades políticas, de modo a aprimorar o sistema vigente, abandonando um saudosismo inútil.

É isso não será difícil, uma vez que as Comissões Diretores das duas Casas do Parlamento estão trabalhando nesse sentido. É necessário, no entanto, que os demais membros venham colaborar, conscientes de que constituem o mais importante colégio eleitoral do País, aquele que, em 1970, irá escolher o novo Presidente da República.

Que V. Ex.^a, Sr. Presidente, legítimo representante do Senado Federal, ciente que o diretor do *Correio Brasileiro*, jornalista Edilson Varela, de que, assim como nesse órgão dos *Diários Associados* há, numa conduta serena, o exame e a apreciação do que se passa no Congresso, também no Congresso a ressonância dessas palavras faz com que o binômio imprensa e Congresso funcione e, assim funcio-

nando, haverá, necessariamente, tranqüilidade neste País. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — V. Ex.^a será atendido pela Mesa.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Sr. Presidente, peço a palavra, agora para justificar requerimentos que encaminhei à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. VASCONCELOS TORRES (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero agora abordar um assunto que está preocupando não só o Brasil mas, também, determinados círculos da República Argentina e de outras nações latino-americanas.

Tem-se desenvolvido, no Prata, uma campanha hostil à construção de empresas hidrelétricas na Bacia do Prata. Quando, integrando a Delegação brasileira junto à Conferência da OEA, reunião preparatória do Conclave que reuniu todos os chanceleres da América, tive oportunidade de ler várias reportagens publicadas no conceituado órgão da imprensa argentina, *El CLARIN*, inegavelmente de uma combatividade sem par, vigilante na defesa dos interesses da sua pátria, mas que, *data venia*, comete erros seguidos em apreciações tacanhamamente regionalistas. Esta campanha dá a entender que a construção das barragens e das hidroelétricas será prejudicial à Argentina, justamente quando, no momento, a grande preocupação de quem não pensa em guerras de conquista é fazer a integração física da América Latina.

Mas, a campanha não se reduz somente às manifestações de "*El Clarin*". Há uma figura, hoje jogada ao anonimato, o Almirante Isaac Rojas, que, dentro do bom espírito do sul-americano, irrequieto e assustado, já teve o seu nome em foco em diferentes oportunidades, quando, como que movido pela ansia de aparecer, chegou a trair seus melhores amigos, para que a notoriedade política lhe permitisse, lhe ensinasse posição de mando na Argentina, posição efêmera, porque, em que pensem suas qualidades profissionais, não tinha — e não tem — gabarito político necessário para o exame de determinados

assuntos. É o Almirante Isaac Rojas que agora nos assoalha, numa campanha nociva em todos os sentidos, prejudicial ao Brasil sob qualquer ponto de vista em que seja examinada, e essa campanha visa exatamente a um atrito, a uma incompreensão entre nosso País e a República irmã do Prata.

Tenho acompanhado de perto o desenrolar da polêmica, juntamente com a da extensão do mar territorial argentino, das 200 milhas marítimas, questão que prejudicou enormemente os interesses pesqueiros, não só de nossa Pátria como do Uruguai, mais particularmente os dos Estados sulinos brasileiros.

Este assunto há de nos preocupar. É para ele que desejo chamar a atenção do Ministro das Relações Exteriores, o que ora faço, Sr. Presidente.

(Lendo)

“Um dos muitos problemas hoje estreitamente relacionados com a manutenção da paz e da cooperação, no espaço internacional, é o da exploração econômica dos mares, rios e lagos — estes últimos no caso especial de banharem o território de dois ou mais países.

O extraordinário crescimento populacional em todos os continentes, nos últimos anos, o fato da produção agrícola na maioria dos países não estar acompanhando a curva ascendente da demanda de alimentos e, ainda, a descoberta de técnicas novas que proporcionam mais rentabilidade para a pesca — fizeram com que houvesse uma generalizada corrida para o mar.

Essa corrida tem gerado alguns atritos entre países distantes ou vizinhos, pois uma das peculiaridades da pesca é ser mais rendosa na proximidade das praias, nas águas que ficam por cima da chamada **plataforma continental**.

A pilhagem sistemática da plataforma continental brasileira que vinha sendo feita desde o fim da Segunda Guerra Mundial, por frota pesqueiras de diferentes bandeiras, levou o Brasil a definir

como “águas territoriais” — uma faixa marítima de 12 milhas — acabando com o abuso da pesca feita por estrangeiros quase à vista de nosso litoral.

A Argentina todavia foi um pouco além e decretou uma faixa de 200 milhas, de “águas territoriais”.

Todos sabem que as frias águas do Atlântico situadas na parte sul do Continente possuem alto índice de piscosidade e nelas vinham operando, há muito tempo, navios pesqueiros com base no Brasil.

A surpreendente medida do Governo argentino afetou ponderáveis interesses brasileiros, provocando gestões governamentais de nossa parte que acabaram reabrindo os mares argentinos aos pesqueiros do Brasil, além das 12 milhas — deixando de prevalecer, pelo menos para nós, as 200 milhas previstas no decreto de Buenos Aires.

Mas, restou, insolucionada, a outra parte do problema, isto é, o fato de o estuário do Prata permanecer **fechado** à indústria pesqueira do Brasil, em virtude de um acordo — de 1961 — entre os governos da Argentina e do Uruguai proclamando as águas platinas um “mar interior”, privativo dos dois países.

Ora, essa medida foi, e é, eminentemente lesiva aos interesses brasileiros e exigia, desde sua concretização, que o Itamarati se mexesse, cumprindo suas finalidades o que, mais uma vez, parece não haver acontecido.

Essa questão do uso dos cursos d'água que atravessam países diversos, ou áreas sob diferentes jurisdições, vem preocupando há séculos a atenção dos juristas. Existe, hoje, através do mundo, toda uma rica e extensa jurisprudência sobre a matéria.

Não irei mergulhar aqui nesse oceano profundo de doutrinas e de leis, mas, direi, numa tentativa de síntese, que a idéia básica, nuclear, situada no âmago de todo esse movimento definidor de direitos e de obrigações em torno de rios internacionais, consiste nesta coisa simplíssima, representada

pelo reconhecimento do **direito comum ao uso**, paralelo ao impedimento de praticar qualquer ato que altere a vazão do rio ou provoque a poluição de suas águas.

A bacia do Prata constitui, nessa ordem de idéias, um patrimônio comum do Brasil, do Paraguai, do Uruguai e da Argentina!

Não poderia o Brasil, por exemplo, à luz da boa doutrina, promover ou tolerar o desmatamento das vertentes alimentadoras dos cursos d'água que convergem para o Rio Paraná, porque, se isso permitisse, estaria concorrendo para fazer baixar o nível das águas desse rio, prejudicando a navegação e causando outros diferentes prejuízos a todos os países compreendidos na área da Bacia do Prata.

Desnecessário seria frisar que o Brasil vem cumprindo irrepreensivelmente seu papel. As grandes hidrelétricas que vêm implantando nos Estados do Sul, com barragens que represarão águas endereçadas desde a origem ao estuário platino, não subtrairão **um metro cúbico sequer** dessas águas a seu justo destino.

Sobre esse assunto desencadeia-se atualmente, na Argentina, um alarme injustificado, partido, quero crer, de um total desconhecimento dos projetos brasileiros. Seria, talvez, o caso de convidarmos alguns dos assustados militares argentinos para visitarem o canteiro de obras dos projetos que estamos executando, na tentativa, não sei se viável, de convencê-los com a evidência dos fatos, que **não estamos realizando tais obras contra ninguém**, mas, única e exclusivamente a favor do Brasil.

Entretanto, o Brasil que em nada prejudica a Argentina no que faz com as águas da Bacia do Prata (mesmo porque a produtividade das usinas que estamos construindo dependerá da manutenção em nível regular do regime dos rios) — o Brasil que assim procede, repito, está sendo prejudicado pela Argentina, alvo de uma absurda discriminação na proibição

ção imposta a seus pesqueiros de entrarem no "mar interior" do estuário do Prata...

Que "mar interior" é esse, do qual excluem o Brasil, se os "hidrantes" alimentadores desse mar estão instalados em território brasileiro. O nosso Governo vem procurando, até agora — cumprindo, aliás, no caso, exemplarmente, seu dever — todo o empenho em mantê-los em perfeito funcionamento?

Que faz ou que fez o Itamarati para assegurar, com relação ao assunto, a reciprocidade do respeito que temos demonstrado pela Argentina, no uso pacífico a que tem direito das águas platinas?

Em torno desse assunto, Sr. Presidente, estou me dirigindo ao Sr. Ministro das Relações Exteriores para perguntar, na forma regimental, através do Ministério das Relações Exteriores, que providências foram tomadas até agora pelo Governo brasileiro para resguardar legítimos interesses de empresas de pesca marítima, que operam sob o pavilhão do nosso País, com tripulações brasileiras, diante do impedimento que está vedando a seus navios a pesca no estuário do Prata.

Sr. Presidente, ontem eu havia anunciado que estava enviando várias solicitações ao Ministro da Fazenda, amplas, fundamentadas, das quais aguardo a devida resposta. Eu estou também perguntando, e tenho muito interesse que o assunto tivesse a divulgação necessária, sobre liquidação, de débito fiscal de empresa aérea nacional para com o Tesouro Nacional.

Encaminhei à Mesa mais os seguintes requerimentos, Sr. Presidente:

Ao Ministério da Fazenda, solicitando informações sobre o processo de cobrança de débito fiscal das firmas Arbex Tintas Sociedade Anônima e Lojas Pirani S. A.

Ao Ministério da Fazenda, solicitando informações sobre atividades da CONPLAF, CETEMFA e SERPRO, nos anos de 1967 e 1968; Ao Ministério da Fazenda, solicitando informações sobre atividades do Diretor-Geral da Fazenda Nacional;

Ao Ministério da Fazenda, solicitando informações sobre quadro de pessoal burocrático da Diretoria-Geral da Fazenda Nacional;

Ao Ministério da Fazenda, solicitando informações sobre a direção e serviços do SERPRO;

Ao Ministério da Fazenda, solicitando informações sobre despesas com pagamento a professores, nos anos de 1967 e 1968;

Ao Ministério dos Transportes, RFF, solicitando informações sobre extinção da oficina da E. F. Leopoldina, em Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio;

Ao Ministério da Fazenda — Conselho Monetário Nacional —, solicitando informações sobre incentivos à abertura de agências bancárias;

Ao Ministério do Interior — DNOS —, solicitando informações sobre obras de prevenção de desabamentos, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro;

Ao Ministério da Saúde, solicitando informações sobre campanha de erradicação da varíola no Estado do Rio de Janeiro;

Ao Ministério dos Transportes — DNER —, solicitando informações sobre concessão de linhas interurbanas de transporte coletivo entre o Estado do Rio e a Guanabara;

Ao Ministério das Comunicações — Conselho Nacional de Telecomunicações —, solicitando informações sobre majoração de tarifas telefônicas em Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, era só o que pretendia dizer no dia de hoje. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O orador inscrito a seguir é o Sr. Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador José Guimard. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Flávio Brito, a quem concedo a palavra.

O SR. FLAVIO BRITO (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, os Secretários de Fazenda de diversos Estados estão reunidos na Guanabara a fim de reestudar a modificação do ICM.

Muitos pensam ser o Governo Federal quem dificulta a sua cobrança, principalmente no setor da agricultura. Sabemos, entretanto, que o que está faltando é um pouco de colaboração dos Srs. Governadores dos Estados, que não querem abrir mão de nenhum centavo correspondente ao ICM.

Paralelamente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nós, que andamos por todo o Brasil, estamos verificando que há Municípios em tal grau de desenvolvimento em suas finanças, que os seus Prefeitos estão modificando praças, colocando tudo que possa aparecer para que, eleitoralmente, os habitantes desses Municípios vejam as suas administrações.

Há pouco, corri o Nordeste e vi Municípios que estão, até, encomendando fontes luminosas para instalação em suas praças.

Com a responsabilidade que temos de dirigentes da classe rural, não somos contra que esses Municípios proporcionem às suas populações conforto e benefícios. Só apelamos, nesta oportunidade em que estão reunidos, no Estado da Guanabara, os Secretários da Fazenda, para que levem aos seus Governadores a descapitalização de nossa agricultura, que não mais tem condições de sobreviver.

Todos sabemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que sem produção haverá fome e a fome trará o desassossego ao País. Talvez não demore muito, a agricultura será acusada de não produzir para o consumo. Ocorrerá, então, o que se está passando agora: um setor do Governo, a SUNAB, está importando manteiga da França, da Holanda, da Dinamarca, da Bélgica e, o que é mais grave, é que esse produto sendo altamente subvencionado nesses países, vem perturbar a nossa produção.

É verdade que o crédito rural está bom apesar de caro. O crédito rural

hoje, oscila entre 18% a 20%. Somando-se ainda os 18% relativos ao ICM, atingimos a 36%! Qual é a lavoura que tem a rentabilidade de poder produzir com 36%?

O Sr. Atílio Fontana — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. FLAVIO BRITO — Com todo prazer.

O Sr. Atílio Fontana — V. Ex.^a focaliza, com o conhecimento do próprio cargo que exerce — Presidente da Confederação da Agricultura Brasileira — o problema rural, os seus reflexos e as providências que estão sendo tomadas, como a que V. Ex.^a enumera, da importação de produtos, como a manteiga que, no entanto, deveria ser produzida em maior escala no Brasil. V. Ex.^a também referiu-se à reunião dos Secretários de Fazenda, na Guanabara, que discutem a questão do ICM, isto é, Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Realmente, merece a preocupação de todos nós, homens ligados ao setor da produção, o problema agrário. O tributo que recai sobre os agricultores é bastante oneroso, mas isso poderia ser contrabalançado se o Governo amparasse, se o Governo solucionasse os seus problemas, enfim, se o Governo levasse ao nosso lavrador o indispensável para que ele pudesse produzir muito mais e melhor. Este é o grande problema que devemos considerar. Nós, por exemplo, não temos levantado a nossa voz contra a taxa dos produtos, mas contra a falta de assistência, a falta de uma melhor orientação. São vários os itens que precisam ser solucionados, mas um deles é que o nosso lavrador produz muito pouco por área de terra e ainda arca com pesados tributos, os quais o Governo deveria restituir em benefícios, em soluções, em amparo da agricultura. De sorte que estamos ouvindo, com muita atenção, o pronunciamento de V. Ex.^a. Temos fé em que, de tanto bater nessa tecla, os homens do Governo se dêem conta de que não podem apenas pensar em cobrar tributos dos sacrificados homens da agricultura e da pecuária, mas aplicar também esses tributos nesses dois setores, para que tenhamos maior produção e não desperdar nossas minúsculas divisas em importação de manteiga, de banha e de tantos ou-

tros produtos que poderemos produzir em grande quantidade, até mesmo para a exportação.

O SR. FLAVIO BRITO — Agradeço a V. Ex.^a o seu aparte, Senador Atílio Fontana. A agropecuária brasileira muito deve a V. Ex.^a que, no seu setor de indústria privada é um dos homens que mais colaboram com a agricultura e com a agropecuária. Se não tivéssemos nesse setor homens como V. Ex.^a, não sabemos a que ponto já estaríamos — talvez, importando todos os produtos que as indústrias sob sua liderança manufaturam.

O Sr. Atílio Fontana — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. FLAVIO BRITO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não somos contra o Imposto sobre Circulação de Mercadorias. O que a agricultura deseja, quando nada, é tratamento equivalente ao dispensado ao comércio. O comércio complementa a faixa dos 18% e, muitas vezes, ele paga uma taxa muito menor do que quem produz.

E mais, Sr. Presidente, quando as safras são boas não temos condições porque o produto não alcança bom preço. Em conclusão, o lavrador produz — se é boa a safra, ele perde, se a safra é menor, ele também perde, porque aí vêm os produtos importados.

Sr. Presidente, agora mesmo visitamos, como Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, esse valioso Estado que é o Estado da Paraíba, fomos a Campina Grande e ao Cariri.

Era necessário, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que muitos dos homens responsáveis do Governo fossem ao agreste a fim de verificar a situação, as condições em que se encontra a produção, o heroísmo com que aqueles homens persistem na sua luta.

Tenho certeza de que assim procedem justamente porque não têm uma contabilidade organizada. Talvez venha a ser o IBRA, esse tão mal falado órgão, a causa do extermínio total da produção, por estar exigindo dos nossos produtores, dos empresários rurais, uma contabilidade bem organizada...

Posso afirmar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que os meus companheiros de trabalho, se ainda persistem na produção, se ainda insistem no plantio, é porque, talvez até por felicidade, não dispõem de contabilidade e ficam insistindo em abastecer o Brasil.

O Sr. Ministro da Agricultura, Dr. Ivo Arzua, compreendendo essa situação, está apelando, está insistindo junto aos Secretários de Fazenda no sentido de que concordem com a redução do ICM na primeira operação.

Nós não queremos isenções, nós produtores não precisamos de favor; não temos é condições de pagar os 18%.

S. Ex.^a o Ministro da Agricultura talvez não consiga convencer os seus próprios colegas, Ministros da Fazenda e do Planejamento, da necessidade de redução do ICM, mas nós da agricultura reconhecemos o esforço desse Ministro, o trabalho que S. Ex.^a desenvolve para proteger a agricultura.

Espero, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e faço daqui desta tribuna apelo, que os governadores de Estado e secretários da Fazenda concordem com o Sr. Ministro da Agricultura, aceitem sua proposta de redução do ICM, porque, a fome é incontornável, a fome trará talvez ao País mais perturbação.

Quero frisar, como sempre o faço e muitos Senadores aqui, que a agricultura está produzindo. Talvez ela não tenha condições de produzir mais porque a população cresce, a agricultura não tenha condições para abastecer o País.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. FLAVIO BRITO — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.^a, eminente Senador Flávio Brito, está pronunciando, nesta manhã, discurso da maior importância para a vida econômica do País. É a política de produção que está sendo objeto da sua tese, do seu discurso, da sua argumentação. Já governei a Paraíba, V. Ex.^a bem o sabe, e não poucas vezes temos conversado sobre o assunto da economia agrícola e pecuária da

nossa região, a região nordestina. Assinalo talvez para que o Senado receba com certa estupefação, governei a Paraíba com orçamento anual de 18 mil contos. Mas tive a sorte, a esse tempo, de estabelecer entre o Estado, a União e os Municípios isso que está faltando no momento: coordenação de esforços, mesmo com recursos pequenos, para uma eficiência maior no setor administrativo, no setor econômico, sobretudo para que pudesse haver um funcionamento orgânico, uma política de harmonia de ação entre a União, os Estados e os Municípios. Com a conjugação desses Poderes, conjugação estabelecida de modo eficaz, de modo técnico, realizou-se na Paraíba — como é do conhecimento de V. Ex.^a — uma política expressiva para a vida econômica do Estado, quicá da própria Nação. Ainda ontem conversamos sobre isto. Foi desenvolvida a política de fomento, de tal modo que a Paraíba se tornou o Estado pioneiro na produção de nova riqueza naquela Região, hoje com influência decisiva, forte na economia nacional. Conhece V. Ex.^a, Senador Flávio Brito, as condições geoeconômicas do Nordeste, sabe que só se pode determinar a estabilidade da vida econômica através de dois elementos de cultura ou de produção — fibras e óleos — dada a circunstância de que as demais lavouras, mesmo no setor das comestíveis, das de alimentação, das de manutenção, são precárias, incertas, resultantes da instabilidade das chuvas, às vezes fortes e outras, irregulares. Entretanto criamos riquezas novas na Paraíba. Por exemplo, hoje o sisal é riqueza nacional, e glória da equipe que me ajudou a governar o Estado, igualmente glória para todos os paraibanos. A Paraíba foi a Unidade pioneira na produção de agave. Se retirássemos o sisal e o agave do Orçamento paraibanos, o Estado não teria condições de se manter.

A produção do algodão na Paraíba, teve um desenvolvimento espetacular, pois que, de 18 milhões de quilos, passou para 45 milhões de quilos. Outras riquezas foram também incentivadas. Não importa, porém, se saber quanto já foi feito; vamos ver o que está faltando, a fim de, como é pensamento de V. Ex.^a, se desenvolver uma política de produção agro-

pecuária, eficiente, que venha, na realidade, contribuir para o progresso do próprio País.

V. Ex.^a há de convir na necessidade de um funcionamento harmônico entre os órgãos estaduais, federais e municipais, a fim de que os agricultores sejam beneficiados, através de facilidades para aquisição de sementes, com sistema de adubação; mecanização da lavoura, etc., criando, assim, riquezas novas. V. Ex.^a que viajou pela Paraíba, conhecendo a capacidade de trabalho do nordestino, sensibilizou-me ao fazer referência a esse ponto.

Realmente, a Paraíba, na zona de produção agrícola, mais ou menos, segura da produção, porque segurança absoluta nunca temos, dado às condições climáticas a que me referi, V. Ex.^a há de ter sentido, há de ter visto, que, na zona da caatinga, ao litoral, quase não há um palmo de terra sem aproveitamento, o que revela a capacidade de trabalho do homem nordestino. É coisa espetacular visitarmos aquela terra toda, aquela zona árida, de difícil prosperidade para o homem e verificarmos que, palmo a palmo, as terras são plantadas; têm, pelo menos, um sinal, uma tentativa de produção do lavrador. A pobreza é que está liquidando com tudo. A falta de assistência técnica, financeira, em condições racionais, é que está dificultando a ação do produtor. Este o ponto: não importa dizer que os Bancos estão abertos. Realmente, os há em toda parte. O que importa é dirimir as dificuldades que o pequeno agricultor, o que realmente produz, tem junto aos estabelecimentos de crédito. V. Ex.^a, com o seu conhecimento, com a vivência nesse setor, tem tido uma atuação que faz com que V. Ex.^a, no momento, seja alvo das maiores e melhores simpatias de todos os pecuaristas, de todos os agricultores brasileiros. Estas palavras que V. Ex.^a está proferindo aqui, *data venia*, deviam ser ouvidas pelo Ministro da Agricultura, pelos técnicos do Ministério da Agricultura, e pelo próprio Presidente da República, responsável maior pela política de desenvolvimento deste País. Ora, Senador Flávio Brito, V. Ex.^a sabe que já há, — com vergonha para todos nós que somos parcela de governo, pois, no sentido geral, no sentido constitu-

cional, formamos uma parcela do Governo, compomos o Poder Legislativo — V. Ex.^a sabe que, hoje, o matuto, o homem do campo, o agricultor, tem esta expressão costumeira, para definir a situação em que está e as suas relações com o Governo da República, com o Governo do Estado e com o Governo municipal. Chegam às suas casas as notificações para pagamento de imposto — ora o IBRA, ora o INDA, ora imposto municipal, imposto estadual, imposto de todo o tipo — e eles têm esta expressão usual: "É verdade, só se lembram de nós para pagar imposto." Esta a expressão costumeira, usual do nordestino, quando recebe a notificação para o tributo. Agora, que tributos? O INDA, o IBRA, ou organizações feitas para cooperar com o Governo. V. Ex.^a perdoe a extensão do aparte.

O SR. FLAVIO BRITO — O que muito me honra.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — São pois, organizações destinadas a auxiliar o produtor, o agricultor e o pecuarista. Mas, o que se verifica é que sai o tributo, aumenta a pobreza da população rural, aumenta a fome da população rural e não se vê a compensação, não se sente onde está a ajuda do Governo. Se o tributo fôsse pago e, por outro lado, houvesse a contrapartida do serviço prestado, em termos tais, que o pequeno agricultor verificasse que saía, em tributo, menos do que aquilo que ele recebia em favor do Governo, tudo marcharia bem e o nordestino não se queixaria tanto como se vem queixando dessas taxações violentas a que V. Ex.^a se refere. Faça, eminente Senador, o seu apelo ao Presidente da República, aos homens que têm vivência na região, que compõem as bancadas do Senado e da Câmara, em nome dos nordestinos, pecuaristas e agricultores de todo o País. Que os homens do Governo ouçam suas reclamações e protestos, para ver se a fome diminui nos campos e se esses heróis anônimos, que estão contribuindo para a manutenção das populações citadinas, sentem-se mais encorajados a continuar na ação heróica de suprir as necessidades das grandes cidades. V. Ex.^a tem autoridade para falar de cátedra. Ainda ontem conversei com V. Ex.^a, a respeito de que, quando se fala em melhorar, em quantidade e qua-

lidade, a produção brasileira, a economia brasileira, logo surge a idéia da mecanização da lavoura. Quem tem vivência com o problema, eminente Senador, sabe que a mecanização é inaceitável diante das despesas que acarretaria. De que adianta, pelos jornais, pelas revistas, pelos discursos, pela propaganda do Governo, dizer-se que preciso mecanizar a agricultura, conseguir tratores, diante do alto custo de máquina desta ordem? Ninguém pode comprar tratores; só os homens das condições econômicas do Senador Atílio Fontana poderão adquirir tratores, hoje, para cuidar da sua agricultura. E ainda hoje S. Ex.^a discorreu sobre este ponto e, como salientou V. Ex.^a, o Senador Atílio Fontana é um homem que tem vivência do problema. As suas palavras são aproveitadas aqui, em todos os sentidos, porque é um homem que fala com consciência própria porque conhece a vida rural, desde o trabalho mais humilde até o trabalho mais técnico, mais científico da política de produção. V. Ex.^a sabe que, quando se cogita de mecanização, não se pode dar um salto assim, de milagre, passando da enxada, — instrumento rudimentar da lavoura, que, muitas vezes, falta ao pobre, sem recurso para comprá-la —, de um pulo, para o trator. Não é possível. Então o que ocorre? É necessário que haja mais sensatez, por parte das autoridades administrativas. Realmente, entra a motorização da lavoura e a enxada, instrumento rudimentar, há um ponto, de alto alcance técnico, que é tração animal.

Sabe V. Ex.^a que, um animal, puxando um cultivador, produz por 10 ou 15 homens. Se, ao menos, de cultivadores o Governo aparelhasse os agricultores pobres, teríamos cada homem produzindo 10 ou 15 vezes mais, aumentada, portanto, sua capacidade de trabalho. O que se impõe é ajudar o Governo ao trabalhador, ao agricultor pobre. Data venia, digo o sem validade, porque na minha idade já não se tem validade, ao tempo em que, na Paraíba, procuramos resolver o problema da agricultura e implantar uma política agrícola, os agricultores ricos recebiam, através do fomento, tratores e adubos, enquanto os pobres recebiam cultivadores e outros instrumentos mais rudes

que o Estado comprava e distribuía gratuitamente. Emprestava, durante o ano todo, aos que trabalhavam na tração animal, cultivadores puxados a boi. O Governo levava-os gratuitamente ao pequeno agricultor e, no fim do ano, os cultivadores eram recolhidos às oficinas do Estado para reparos, e voltavam novamente àquele agricultor. Quer dizer, sem nenhuma despesa para o pequeno agricultor, os cultivadores voltavam aos pontos de origem. Assim, hoje, talvez V. Ex.^a tenha observado que, na Paraíba, inclusive na Zona do Cariri, a que V. Ex.^a se referiu, e que é a zona mais ingrata e assolada pela seca, um agricultor pobre, de pé no chão, trabalha com o seu cultivador em cooperação com o patrão, com o dono da terra que lhe cede o boi, que lhe dá o burro para amarrar a terra. E a atração animal vai produzindo o efeito milagroso que V. Ex.^a deve ter visto na Paraíba. Todos nós, que temos vivência do problema, aplaudimos a sua brilhante atuação, o seu esforço extraordinário de homem com a obsessão de ver as coisas acertadas neste País. E a política de produção tem que ser esta, porque, sem agricultura rica, e próspera, nação nenhuma pode ter grandeza; há de ser sempre nação pobre, sem possibilidades de desenvolver-se. O impulso tem de vir de baixo, mediante ajuda eficiente; jamais pela tributação violenta que agora está aumentando, não a produção, mas a fome do produtor e do criador nordestino. Receba V. Ex.^a a minha solidariedade, que nada vale, de um homem humilde, Senador de oposição, mas que desejaria, cooperando com os homens que ajudam o Governo, ver este País marchando para os seus gloriosos destinos. Perdoe-me V. Ex.^a extensão do aparte, fruto do entusiasmo que suas palavras me despertam.

O Sr. Clodomir Millet — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FLAVIO BRITO — Com prazer.

O Sr. Clodomir Millet — Complementando o aparte bastante expressivo dado a V. Ex.^a pelo nobre Senador Argemiro de Figueiredo, desejaria dizer que também na nossa área, mais para cima da Paraíba, estamos sentindo, cada vez mais, o drama que se po-

deria resumir na desatenção dos órgãos governamentais para com o problema da agricultura. Em tese, todos estamos de acordo com o que V. Ex.^a preconiza. Eu apenas me permitiria discordar quando V. Ex.^a diz que o Ministro da Agricultura talvez não consiga o que pretende, ou seja, a redução do ICM, que talvez o Ministério não vença as barreiras dos Ministérios do Planejamento, da Fazenda e dos Governos. Há um ponto de alta relevância a considerar nesse particular.

É que os Estados têm a sua economia muitas vezes calcada na tributação da sua maior fonte de receita que são, justamente, os produtos agrícolas. De uma hora para outra reduzir-se esse imposto de 15% ou de 18 por cento para 3 por cento, ocasionaria desfalque muito grande na receita dos Estados. O Sr. Senador Argemiro de Figueiredo falou na renda ao tempo em que S. Ex.^a foi Governador da Paraíba. No meu Estado, também, a receita era daquela ordem, de NCr\$ 18.000,00 a NCr\$ 20.000,00. Hoje, os Estados têm encargos muito maiores. O Imposto de Vendas e Consignações foi substituído pelo ICM. O Imposto de Vendas e Consignações era um tributo que, de momento a momento, passava a ser inconstitucional porque havia tributação, por vezes ocasionando 2, 3, 4 e 5 incidências. Assim, um imposto que começava com 3%, 4%, 5% ou 6 por cento atingia, no fim da operação, 18%, 20% ou mais. Com a nova discriminação de renda foi criado o Imposto de Circulação de Mercadorias, num sistema único. Dêsse imposto, parte fica para o Estado, e 20 por cento é dado ao Município. Tanto a administração estadual quanto a municipal se beneficiam dêsse imposto porque os municípios perderam seus impostos para serem supridos por essa quota que o Estado lhes dá, retirada do imposto de circulação. Se um Estado, por exemplo, como o meu, que tem no imposto sobre o arroz uma de suas maiores fontes de renda, fôsse de momento desfalcado dessa tributação, ficaria em situação de não poder resolver os problemas mais iminentes do Estado. Então, talvez a resistência de parte dos Governadores, de parte do Ministério da Fazenda e do de Planejamento se deva a isto. É

preciso encontrar-se uma solução que harmonize os interesses imediatos dos Estados com os interesses justamente imediatos dos lavradores sacrificados. Mas, como bem assinalou o Senador Argemiro de Figueiredo, o Governo poderia dar assistência de outra maneira.

O fato é que o Ministério da Agricultura não existe, para nossa região. Sei que V. Ex.^a, Senador Argemiro de Figueiredo, fez exposição detalhada ao Presidente da República a esse respeito. Sei também que o Presidente da República encaminhou sua exposição ao Ministro da Agricultura, e que o Ministro da Agricultura aceitou todas as razões aduzidas na exposição para afirmar que o seu combate tem sempre o sentido de ver o Ministério prestigiado para que possa proporcionar à lavoura a assistência de que ela carece.

O INDA, o IBRA e outros organismos dêsse tipo, que se vêm criando no sentido de ajudar ao lavrador, na verdade, o que vêm é criando situação de maiores dificuldades para o lavrador. Fica então evidenciado que a revisão devia começar na própria Administração interna do Ministério da Agricultura, para que ela tivesse meios, modos rápidos de atender às necessidades e solicitações do lavrador. Simplesmente reduzir-se o imposto não resolve a situação. No meu Estado, o lavrador é o pequeno agricultor a que se referiu o Senador Argemiro de Figueiredo, e a isenção se dá na primeira operação, como se dava no Imposto de Vendas e Consignações, desde que a sua produção não atinja ou não ultrapasse determinado limite. Então, quem vai beneficiar-se com tal medida é o intermediário, aquele que recebe alqueires de arroz de um, ou de tantos lavradores, soma tudo e vende. Estes seriam os beneficiários da redução do Imposto, com o sacrifício do Estado. Estou inteiramente de acordo com as queixas, como eu dizia, e até mesmo com as lamentações que V. Ex.^a traz a esta Casa, em nome da lavoura. E inteiramente solidário com o pedido de V. Ex.^a ao Governo para solução do problema. Mas, quero deixar apenas este ponto anotado: as dificuldades para redução sumária de tal imposto residem nas dificuldades que

têm os Governos Estaduais para, de momento, suprirem as suas receitas.

O SR. FLÁVIO BRITO — Respondo, em primeiro lugar, ao brilhante aparte do Senador Argemiro de Figueiredo, dizendo que me orgulho de pertencer a esta Casa. Como Presidente da Confederação, todas as vezes que trago a plenário problemas da produção, é motivo de grande orgulho para a agricultura o fato de todos os Senadores, as vozes de todos os colegas presentes, sem distinção de Partido, oposição ou situação, estarem na defesa da produção.

O Sr. João Cleofas — Permite-me V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) — Ocupado na elaboração dos anexos alfandegários, com a incumbência de relatar a matéria, que é da mais alta significação, quando, pelo alto-falante, ouvi o discurso de V. Ex.^a Deixei meu trabalho para vir a plenário, cumprir um dever de consciência, de velho agricultor, trazer uma palavra de solidariedade e, acima de tudo, de confiança, na ação de V. Ex.^a como presidente do principal Órgão da classe, cujo objetivo primordial é a defesa da agricultura nacional. Lá, ontem, dados do Banco Central, que me impressionaram vivamente. Verifiquei o seguinte: num ano, por exemplo, de agosto de 1967 a agosto de 1968, os preços, por atacado, já subiram muito mais do que no período anterior. Mas o que se verifica, e de maneira impressionante é que os preços dos produtos agrícolas tiveram apenas a metade da elevação dos preços dos produtos industriais e, enquanto isso, pesa sobre esses produtos agrícolas, elementares, o imposto que vai acarretar a eliminação total da produção elementar. Não sei como homens de inteligência, que têm executado tarefas, não direi gigantescas, mas de relevante expressão para o desenvolvimento do País, a começar pelo Sr. Presidente da República, não tenham ainda adquirido a consciência exata de que o ICM, pesando de maneira cruel e implacável como está pesando sobre a produção primária, vai, na verdade, acarretando o seu aniquilamento. Sou um agricultor industrial de cana-de-açúcar. Como agricultor, antevejo o fim da agricultura de cana-de-açúcar no Brasil. Fica apenas a indústria, se puder sobre-

viver, sem a colaboração, sem a participação da agricultura. Ou o Governo ou os poderes públicos consideram essa situação que está acima daquelas considerações expendidas com a clareza e o brilho do nobre Senador Clodomir Millet, ou o Governo atenta para essa situação ou caminharemos para um período de fome generalizada no País. V. Ex.^a, Senador Flávio Brito, tem sobre seus ombros uma grande responsabilidade. V. Ex.^a não é apenas um Senador, mas hoje um líder, conduzido pela confiança dos agricultores à direção suprema do órgão de classe. Em verdade, são afirmações que V. Ex.^a faz com certa melancolia. Os órgãos de classe, no nosso País, numerosas vezes se subordinam, se acomodam, se tornam obedientes e temerosos de se manifestar e de protestar, de defender, enfim, as reivindicações legítimas que se confundem com os interesses nacionais. V. Ex.^a tem assumido uma atitude diferente e é meu dever proclamá-lo. Ainda há pouco, quando dirigi uma crítica sobre o programa estratégico, tive a satisfação e a honra de ver que V. Ex.^a subscreveu essa análise juntamente comigo. Continue V. Ex.^a a amar, a exercer o seu mandato e, sobretudo e acima de tudo, a exercer o mandato, que a classe lhe confiou, de dirigente supremo dos agricultores brasileiros, que fará já a gratidão dos agricultores e prestará um serviço à consciência dos homens públicos do nosso País, não ainda suficientemente despertada. Perdoe a extensão do meu aparte. Mas era do meu dever, deixando um trabalho inadiável, vir aqui, manifestar um sentimento de apreço, de justiça, solidariedade e de confiança ao nobre Senador Flávio Brito.

O SR. FLÁVIO BRITO — Muito obrigado, meu nobre colega.

Respondendo ao meu eminente colega Senador Argemiro de Figueiredo: até hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a estrutura agrícola, podemos assim dizer, que se sente no Estado da Paraíba, inclusive da zona mais sacrificada, agreste, lembro com grande satisfação, foi a estrutura deixada por por V. Ex.^a Observei no Estado de V. Ex.^a como foi dada assistência à pecuária. Companheiros, como o nosso Aristóteles Queiroz, o matuto, homem sem grandes letras, um verda-

deiro líder, homem que coordenou, com seu trabalho, uma exposição de mais de mil cabeças de gado de diversas raças. O entusiasmo desse nordestino era no sentido de que não faltasse nada aos seus companheiros. Sempre insistindo para que eu procurasse ou pedisse ao Governo, fôsse diminuída a carga do imposto na produção. Fui, Senador Argemiro de Figueiredo, ao seu Estado, informei ao Secretário da Agricultura que, nos Estados do Sul, o imposto não feria a comercialização de um Estado para outro ou de um Município para outro, como nos Estados de São Paulo, de Minas Gerais, Estado do Rio, onde eram isentados do tributo do ICM, isto na comercialização. Lamentavelmente nos nossos Estados cobram ainda o ICM na comercialização de produtos que vão de um Município para outro, unicamente para melhorar a riqueza do Estado e do País.

Ao meu eminente companheiro do Norte, o Senador Clodomir Millet. Nós, meu caro colega, sabemos e compreendemos que o seu Estado, como o meu, são Estados pobres. Vivemos praticamente de impostos. Mas o nosso apêlo — e o meu prezado colega tenho certeza concordará comigo — é no sentido de que, para os produtos no seu primeiro estágio, ou produtos ainda sem a fase da comercialização — eu costumo dizer aos órgãos de fiscalização que não se come arroz com casca, só se o come depois que passa na máquina — seria justo que a primeira taxa fosse aplicada na fase da máquina, pois não se come cana-de-açúcar, come-se o açúcar. E, pois, justo que a taxa seja menor para nós, passando a tributação para a parte da sua industrialização.

Pleiteamos, para o produto in natura, senão uma isenção total, ao menos uma diminuição, que pagássemos 5 ou 6%, o que já nos ajudaria muito. Porque, se observa, meu caro e eminente Senador João Cleofas, como disseram os Srs. Senadores Atílio Fontana e Argemiro de Figueiredo, que não recebemos absolutamente nada de volta, do imposto que pagamos. Se recebêssemos alguma coisa e se tivéssemos condições, poderíamos produzir toneladas, em paga desse nosso sacrifício. Temos todos consciência e meu eminente colega participa disso — to-

dos nós da agricultura, de que devemos pagar para que possamos ter um Governo consciente, com condições de atender as suas obrigações. Temos saudades, nós todos da agricultura, do que foi a atuação de V. Ex.^a Senador João Cleofas, no Ministério da Agricultura. Não raro assisti a V. Ex.^a sair do seu gabinete dando telefonemas malcriados ao Ministro da Fazenda e a outros Ministros, se opondo a que se intromettessem nas verbas do Ministério da Agricultura.

Como bem disse, foi V. Ex.^a o "leão do Ministério da Agricultura". Estruturou V. Ex.^a uma mecanização, mas mecanização que nós, os pequenos, os médios e os grandes, podíamos realizar, porque a preocupação maior do nobre colega foi a de fomentar as patrulhas mecanizadas. Se o próprio lavrador não tivesse condições, nem o município, as tinha o Ministério para mecanizar a lavoura. Sabemos — e o disse o nobre Senador Argemiro de Figueiredo — o preço de um trator, o preço de um caminhão, o preço de um jipe. Se formos comprar jipe para pagar com milho, se formos comprar jipe para pagar com açúcar, se formos comprar jipe ou trator para pagar com carne, ficaremos sem as nossas propriedades.

O Sr. João Cleofas — Antes de mais nada, quero agradecer a generosidade do pronunciamento de V. Ex.^a a respeito da minha modesta atuação no Ministério da Agricultura. Na verdade — e orgulho-me de confessar — na minha modesta gestão, criei a consciência da necessidade da mecanização da agricultura brasileira, sobretudo, fazendo com que o preço da maquinaria agrícola fosse acessível ao lavrador. Naquela época, quando se estabeleceu a "Lei dos Ágios" para a importação, não consenti fosse cobrado ágio para o trator, então importado — ainda não se fabricava trator no País. Por isso, àquele tempo, entregava-se ao agricultor um trator Ford, com equipamento, por preço inferior a cem contos de réis. Prefiro citar as cifras antigas. Hoje, custa esse trator cem ou duzentas vezes mais. Era necessário que não pesasse, como acontece agora, sobre um trator fabricado no País, um ônus tributário equivalente à metade de seu preço.

O SR. FLÁVIO BRITO — Realmente. E é justamente por isso, meu caro Se-

nador João Cleofas, que eu disse — e repito — que a classe agrícola tem saudades da época em que V. Ex.^a dirigia o Ministério.

Eu comentava, há pouco, com uma autoridade do Governo, o problema do salário-mínimo, que nós, empresários, tanto da região de V. Ex.^a, como do Estado do Senador Argemiro de Figueiredo, somos obrigados a pagar. No entanto, ainda há pouco, no Estado da Paraíba, um guarda-civil procurou e me mostrou o seu contra-cheque, de 56 cruzeiros novos. O motorista, funcionário do Estado, que estava me servindo, me mostrou o seu contra-cheque, de 42 cruzeiros novos. No seu Estado, Senador João Cleofas, comentei com o Ministro Passarinho, como é que nós, empresários, somos obrigados a pagar o salário-mínimo e o Governo não tem a mesma responsabilidade. Por que o Governo paga menos e nós temos obrigação de pagar mais?

Por isso é que eu costumo dizer: todas as vezes que está em jogo a agricultura, o meu partido é o partido da agricultura. E tenho certeza, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pela convivência nesta Casa, que não seria necessário o Presidente da Confederação, o homem que tem sob a sua responsabilidade a agricultura, pertencer a esta Casa, porque todos os Senadores, da ARENA e do MDB, são defensores da agricultura, todas as vezes que ela tem necessidade de defesa.

Agradeço, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que esta Casa tem feito pela agricultura e prometo que a ela jamais deixará de colaborar com o Governo, porque a sua classe tem consciência de sua responsabilidade.

Apesar do sofrimento, nós, agricultores, continuaremos a produzir, para que este País tenha paz. Se a fome chegar, se não houver produção, nós não poderemos prever os dias futuros do País. Obrigado. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Torres) — Ainda há um orador inscrito, o nobre Senador Atílio Fontana, a quem dou a palavra.

O SR. ATTILIO FONTANA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a imprensa vem dando notícias de que o Sr. Presidente

da República houve por bem assinar um decreto revogando a hora de verão. Mostrou, assim, o Governo do Marechal Arthur da Costa e Silva aquela sensibilidade que todos nós lhe reconhecemos, pelos problemas do povo brasileiro.

Realmente, as manifestações contra o horário de verão continuavam chegando a esta Capital, principalmente, ao meu escritório e de outros colegas que tomaram iniciativa semelhante, fazendo sentir a necessidade da revogação do decreto que instituiu o horário de verão.

O Sr. Ministro das Minas e Energia também mostrou sensibilidade, ouvindo as classes produtoras, ouvindo as representações de classe, como também as próprias Assembleias Legislativas dos Estados e as Federações de trabalhadores, da indústria e do comércio.

De sorte que devemos congratular-nos com os integrantes das duas Casas do Congresso Nacional, porque entendemos nós que esta atitude do Sr. Ministro das Minas e Energia e do Sr. Presidente da República, além de atender aos reclamos do povo brasileiro, é ato de prestígio ao Congresso Nacional. O Congresso Nacional, que representa, junto aos Poderes da República, junto ao próprio Presidente da República, o povo brasileiro, assim está prestigiado com a atitude do Governo do eminente Marechal Arthur da Costa e Silva, a quem devemos felicitar pela iniciativa tomada, congratulando-nos também com os componentes do Congresso Nacional, bem como aos representantes de classes e do povo brasileiro por haver sido revogada a lei que instituiu o horário de verão.

É o que eu desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Torres) — Não havendo mais oradores inscritos, vou encerrar a Sessão, designando para a Sessão ordinária de hoje a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 146, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 146,

de 1968 (n.º 1.620-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a construção da Ponte Rio—Niterói, abre crédito especial, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 903, 904 e 905, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Projetos do Executivo, favorável; e
- de Finanças, favorável.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 38, DE 1967

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 38, de 1966 (n.º 275-A/66, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas gerais da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS —, relativas ao exercício de 1964, tendo

PARECERES, sob n.ºs 871 e 872, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Finanças, favorável.

3

PARECER

N.º 857, DE 1968

DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 857, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Aviso n.º 0559, de 31 de julho de 1968, do Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, encaminhando ao Senado Federal o Balanço-Geral da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE —, relativo ao exercício de 1967.

PARECER pelo arquivamento.

4

REQUERIMENTO N.º 1.319, DE 1968

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.319, de 1968,

de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal do editorial intitulado "Um Julgamento Político", assinado pelo jornalista Danton Jobim e publicado no jornal Última Hora, de 2 de outubro de 1968.

5

REQUERIMENTO N.º 1.320, DE 1968

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.320, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal do editorial do jornal Correio da Manhã, intitulado, "Expectativa", publicado em sua edição de 2 de outubro de 1968.

6

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 21, DE 1967

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1967, de autoria do Sr. Senador Arthur Virgílio, que revoga o Decreto-Lei n.º 127, de 2 de fevereiro de 1967, tendo

PARECERES, sob n.ºs 158, 159, 160 e 766, de 1968, das Comissões — de Constituição e Justiça:

1.º pronunciamento: pela constitucionalidade do projeto;

2.º pronunciamento: pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Legislação Social;

— de Legislação Social:

1.º pronunciamento: pela aprovação, nos termos do substitutivo que apresenta;

2.º pronunciamento: pelo arquivamento, tendo em vista já ter sido aprovado projeto no mesmo sentido.

7

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 23, DE 1968

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que isenta do serviço militar obrigatório, em

tempo de paz, o homem do campo e o estudante, enquanto esteja cursando o 2.º ciclo colegial, tendo

PARECER, sob n.º 799, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela rejeição.

8

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 66, DE 1968

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que torna obrigatória a colocação, bem como o uso, de cintos de segurança nos veículos fabricados e em circulação no País, tendo

PARECERES, sob n.ºs 866, 867 e 868, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela juridicidade e constitucionalidade;

— de Indústria e Comércio, pelo arquivamento; e

— de Finanças, pelo arquivamento.

O SR. PRESIDENTE (Vasconcelos Tôrres) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 12 horas).

ATA DA 235.ª SESSÃO
EM 17 DE OUTUBRO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Catter Pinheiro — Lobão da Silveira — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaza — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermirio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — Josaphat Marinho — Carlos Lindenber — Raul Giuberti — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres —

Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — João Abrahão — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE
OFÍCIOS

Do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, enviando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 155, DE 1968

(N.º 3.631-B/68, na Casa de origem)
Modifica o § 2.º do art. 51 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Suprima-se, no § 2.º do art. 51 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a expressão "ensino técnico".

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.024,

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

TÍTULO VII

Da Educação de Grau Médio

CAPÍTULO III

Do Ensino Técnico

Art. 51 — As empresas industriais e comerciais são obrigadas a minis-

trar, em cooperação, aprendizagem de ofícios e técnicas de trabalho aos menores seus empregados, dentro das normas estabelecidas pelos diferentes sistemas de ensino.

§ 1.º — Os cursos de aprendizagem industrial e comercial terão de uma a três séries anuais de estudos.

§ 2.º — Os portadores de carta de ofício ou certificado de conclusão de curso de aprendizagem poderão matricular-se, mediante exame de habilitação, nos ginásios de ensino técnico em série adequada ao grau de estudos a que hajam atingido no curso referido.

(A Comissão de Educação e Cultura.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 156, DE 1968

(N.º 1.177-B/68, na Casa de origem)
Altera a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados para o conhaque de vinho, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A alíquota do inciso 5, posição 22.09, Alinea V, Capítulo 22, da Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1964, modificada pela Lei n.º 5.368, de 1.º de dezembro de 1967, fica alterada para 30% (trinta por cento).

Parágrafo único — O rum fica transferido da posição 22.09, inciso 7, para o inciso 5, da mesma posição, da Alinea V, Capítulo 22, da Lei número 4.502, de 30 de novembro de 1964.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.502,

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas.

ALÍNEA V

Bebidas, Líquidos Alcoólicos e Vinagre.

Capítulo 22 — Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagre.

22.09 — Inciso 5 — Conhaque "ou cognac" obtido pela destilaria de vinho natural de uva — Alíquota "ad valorem" — 30%.

LEI N.º 5.368,

DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1967

Reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares da União, reformula alíquotas do do Imposto sobre Produtos Industrializados, e dá outras providências.

Art. 8.º — As alíquotas da tabela anexa à Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1964, com as modificações posteriores passam a ser as seguintes, conservadas as demais:

a) Alínea V, Capítulo 22, posições: 22.02, 24%; 22.03, 55%; 22.05: inciso 1,55%, inciso 2,20%; 22.06, 28%; 22.07: inciso 1,24%; inciso 2,40%; 22.08, 8%, 22.09: inciso 1,8%, inciso 2,30%; inciso 3,55%, inciso 4,40%; inciso 5,45%; inciso 6,30%; inciso 7,75%; inciso 8,45%; 22.10: inciso 1,12%; inciso 2,18%;

(As Comissões de Economia e de finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 157, DE 1968

(N.º 1.747-B/68, na Casa de origem)
Altera a Lei n.º 5.353, de 8 de novembro de 1967, que dispõe sobre a criação, no Ministério da Educação e Cultura, de 9 (nove) Prêmios Literários Nacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os arts. 6.º e 7.º da Lei n.º 5.353, de 8 de novembro de 1967, que dispõe sobre a criação, no Ministério da Educação e Cultura, de 9 (nove) Prêmios Literários Nacionais, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 6.º — Os Prêmios Literários Nacionais para Obras Publicadas terão, cada um, dotação equivalente a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

Art. 7.º — Os Prêmios Literários Nacionais para Obras Inéditas terão dotação em valor correspondente a 40 (quarenta) vezes o maior salário-mínimo vigente no País."

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.353

DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a criação, no Ministério da Educação e Cultura, de 9 (nove) Prêmios Literários Nacionais.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Ficam criados, no Ministério da Educação e Cultura, os Prêmios Literários Nacionais, destinados a distinguir obras publicadas e inéditas em língua vernácula.

Art. 2.º — Os Prêmios Literários Nacionais para Obras Publicadas, em número de 6 (seis), terão as seguintes denominações:

- 1 — Prêmios Instituto Nacional do Livro de Ficção (Romance, Novela, Conto);
- 2 — Prêmio Instituto Nacional do Livro de Poesia;
- 3 — Prêmio Instituto Nacional do Livro de Teatro;
- 4 — Prêmio Instituto Nacional do Livro de Estudos Brasileiros;
- 5 — Prêmio Instituto Nacional do Livro de História do Brasil;
- 6 — Prêmio Instituto Nacional do Livro de Ensaio Literário, Crítica Literária e Lingüística.

Art. 3.º — Os Prêmios Literários Nacionais para Obras Inéditas, em número de 3 (três), destinar-se-ão aos gêneros Ficção, Poesia e Ensaio Literário e terão as seguintes denominações:

- 1 — Prêmio Jorge de Lima — Poesia;

2 — Prêmio José Lins do Rêgo — Ficção (Romance, Conto e Novela); e

3 — Prêmio Mário de Andrade — Ensaio Literário ou Filológico.

Art. 4.º — Os Prêmios Literários Nacionais para Obras Publicadas de Ficção (Romance, Novela, Conto), de Poesia e de Estudos Brasileiros serão concedidos nos anos ímpares; e os de Teatro, de História do Brasil e de Ensaio Literário, Crítica Literária e Lingüística, nos anos pares.

Art. 5.º — Os Prêmios Jorge de Lima, José Lins do Rêgo e Mário de Andrade, para Obras Inéditas, serão concedidos anualmente.

Parágrafo único — Os Prêmios Literários Nacionais para Obras Inéditas serão concedidos anualmente.

Art. 6.º — Os Prêmios Literários Nacionais para Obras Publicadas terão cada um a dotação inicial de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Parágrafo único — O valor destes Prêmios será revisto periodicamente, de modo a manter-se, o mesmo, equivalente a 50 (cinquenta) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

Art. 7.º — Os Prêmios Literários Nacionais para Obras Inéditas terão a dotação inicial indivisível de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Parágrafo único — O valor destes Prêmios será revisto periodicamente de modo a manter-se, o mesmo, equivalente a 20 (vinte) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

Art. 8.º — As Comissões Julgadoras dos Prêmios Literários Nacionais para Obras Publicadas e Obras Inéditas deverão ser constituídas, cada uma delas, por 3 (três) intelectuais de renome, nomeados pelo Ministro da Educação e Cultura mediante indicação de 1 (um) pelo Conselho Federal de Cultura e 2 (dois) outros pelo Diretor do Instituto Nacional do Livro.

Art. 9.º — No Orçamento Geral da União, serão incluídas à conta do Instituto Nacional do Livro, as dotações necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes da presente Lei.

Art. 10 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de novembro de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República.

A. COSTA E SILVA

Tarso Dutra.

(A Comissão de Projetos do Executivo e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 158, DE 1968**

(n.º 1.748-B/68, na Casa de origem)

Altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e revoga as Leis n.ºs 4.066, de 28 de maio de 1962, e 5.472, de 9 de julho de 1968, que dispõem sobre a validade de pedido de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho fica acrescido dos seguintes parágrafos:

“§ 1.º — O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão de contrato de trabalho firmado por empregado com mais de 90 (noventa) dias de serviço só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social ou da Justiça do Trabalho.

§ 2.º — No termo de rescisão, ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ser especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas.

§ 3.º — Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo, a assistência será prestada pelo Representante do Ministério Público ou, onde houver, pelo Defensor Público e, na falta ou impedimento destes, pelo Juiz de Paz.”

Art. 2.º — O art. 510 da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pelo art. 13 do Decreto-Lei n.º 229, de 28 de fevereiro de 1967, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 510** — Pela infração das proibições constantes deste Título, será imposta à empresa a multa de valor igual a 1 (um) salário-mínimo regional, elevada ao dobro, no caso de reincidência, sem prejuízo das demais cominações legais.”

Art. 3.º — Fica restabelecida, em todos os seus termos, a Lei n.º 4.839, de 18 de novembro de 1965, que dispõe sobre o alcance da preferência dos créditos de empregados por salários e indenizações trabalhistas, ficando revogado o Decreto-Lei n.º 192, de 24 de fevereiro de 1967.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário, bem como o artigo 500 da Consolidação das Leis do Trabalho e as Leis n.ºs 4.066, de 28 de maio de 1962, e 5.472, de 9 de julho de 1968.

LEGISLAÇÃO CITADA

**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO
TRABALHO**

CAPÍTULO V

Da Rescisão

Art. 477 — É assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa. (68)

Art. 500 — O pedido de demissão do empregado estável só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato, e, se não o houver, perante autoridade local competente do Ministério do Trabalho, In-

dústria e Comércio ou da Justiça do Trabalho. (94)

Art. 510 — No caso de enfermidade que impossibilite aos empregados de empresas teatrais e circenses a prestação dos respectivos serviços por mais de 30 dias, poderá o empregador rescindir o contrato de trabalho, ficando obrigado, porém, a favorecer ao empregado enfermo passagem de volta em acomodação condigna e transporte de bagagens para a sua residência habitual, ou, na falta desta, para o local em que se encontrava quando foi contratado.

**DECRETO-LEI N.º 229
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967**

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9.º, § 2.º, do Ato Institucional número 4, de 7 de dezembro de 1966, ...

Art. 13 — O artigo 510 do Capítulo IX — “Disposições especiais” — do Título IV da C.L.T. é restabelecido com a seguinte redação:

Art. 510 — Pela infração das proibições constantes do Capítulo I deste Título será imposta à empresa a multa de valor igual a 1 (um) salário mínimo regional, elevada ao dobro, no caso de reincidências, sem prejuízo das demais cominações legais.

**LEI N.º 4.066
DE 28 DE MAIO DE 1962**

Estabelece normas para a validade de pedido de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — O pedido de demissão ou recibo e quitação de rescisão do cen-

trato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e da Previdência Social ou da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único — Quando não existir na localidade nenhum dos órgãos previstos neste artigo a assistência será prestada pelo Juiz de Paz, e na sua falta ou impedimento, pela autoridade policial.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 28 de maio de 1962; 141.º da Independência e 74.º da República. — João Goulart — Tancredo Neves — André Franco Montoro.

LEI N.º 5.472

DE 9 DE JULHO DE 1968

Acrescenta parágrafo ao artigo 1.º, passando a ser 2.º o parágrafo único da Lei n.º 4.066, de 28 de maio de 1962, que estabelece normas para a validade de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — É acrescentado o seguinte parágrafo ao artigo 1.º da Lei n.º 4.066, de 28 de maio de 1962, que estabelece normas para a validade de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado, passando a ser 2.º o seu parágrafo único:

“§ 1.º — No termo da rescisão, ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ser especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas.”

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de julho de 1968; 147.º da Independência e 80.º da República — A. Costa e Silva — Jarbas G. Passarinho.

(As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 159, DE 1968

(N.º 1.751-B/68, na Casa de origem)

Dispõe sobre o exercício da profissão de Zootecnista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O exercício da profissão de zootecnista obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2.º — Só é permitido o exercício da profissão de zootecnista:

- a) ao portador de diploma expedido por escola de zootecnia oficial ou reconhecida e registrada na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura;
- b) ao profissional diplomado no estrangeiro, que haja revalidado e registrado seu diploma no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- c) ao agrônomo e ao veterinário diplomados na forma da lei.

Art. 3.º — São privativas dos profissionais mencionados no art. 2.º desta Lei as seguintes atividades:

- a) planejar, dirigir e realizar pesquisas que visem a informar e a orientar a criação dos animais domésticos, em todos os seus ramos e aspectos;
- b) promover e aplicar medidas de fomento à produção dos mesmos, instituindo ou adotando os processos e regimes genéticos e alimentares, que se revelarem mais indicados ao aprimoramento das diversas espécies e raças, inclusive com o condicionamento de sua melhor adaptação ao meio ambiente, com vistas aos objetivos de sua criação e ao destino dos seus produtos;
- c) exercer a supervisão técnica das exposições oficiais a que

eles concorrerem, bem como a das estações experimentais destinadas à sua criação;

- d) participar dos exames a que os mesmos hajam de ser submetidos, para o efeito de sua inscrição nas Sociedades de Registro Genealógico.

Art. 4.º — A fiscalização do exercício da profissão de zootecnista será exercida pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, enquanto não instituídos os Conselhos de Medicina Veterinária ou os da própria entidade de classe.

Parágrafo único — O zootecnista, a fim de que possa exercer a profissão, é obrigado a inscrever-se no Conselho previsto neste artigo, a cuja jurisdição estiver sujeito e segundo as normas estatutárias respectivas.

Art. 5.º — O poder de disciplinar e aplicar penalidades ao zootecnista compete exclusivamente ao Conselho Regional em que estiver inscrito, ao tempo da falta punível.

Parágrafo único — A jurisdição disciplinar estabelecida neste artigo não derroga a jurisdição comum; quando a falta cometida constituir crime para o qual a lei penal estabeleça a sanção.

Art. 6.º — As penas disciplinares aplicáveis ao zootecnista são as estabelecidas para os demais profissionais obrigados a registro no mesmo Conselho Regional.

Art. 7.º — Na administração pública é obrigatória, sob pena de crime de responsabilidade, a apresentação do diploma por parte daqueles a quem esta lei permitir o exercício da profissão de zootecnista, sempre que se tratar de provimento de cargos que ela dêles tornou privativos.

Parágrafo único — A apresentação do diploma não dispensa a prestação de concurso.

Art. 8.º — O zootecnista fica sujeito ao mesmo regime estabelecido na Lei n.º 4.950-A, de 22 de abril de 1966.

Art. 9.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 — Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.950-A
DE 22 DE ABRIL DE 1966

Dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.

(A Comissão de Projetos do Executivo.)

PARECERES

PARECER

N.º 906, DE 1968

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1968.

Relator: Sr. Duarte Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1968, que regula a distribuição do material escolar, e dá outras providências, esclarecendo que, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça apoiado pela Comissão de Educação e Cultura, substituiu a denominação "Campanha Nacional de Material do Ensino", por "Fundação Nacional de Material Escolar", uma vez que aquela entidade está hoje extinta:

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1968. — Leandro Maciel, Presidente. — Duarte Filho, Relator — Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER

N.º 906, DE 1968

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1968, que regula a distribuição do material escolar, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A distribuição do material escolar, a cargo da Fundação Nacional de Material Escolar do Ministério da Educação e Cultura, obedecerá às seguintes normas:

a) este órgão relacionará, anualmente, por Estado da Federação, os estabelecimentos de ensino integrantes da rede escolar federal, aos quais deverá ser entregue o referido material, fazendo publicar

aquela relação no Diário Oficial da União;

b) na distribuição do material escolar, observar-se-á, prioritariamente, critério que atenda às necessidades comprovadas de cada estabelecimento de ensino.

Art. 2.º — A Fundação Nacional de Material Escolar publicará, semestralmente, no Diário Oficial da União, o montante discriminado do material e dos recursos orçamentários aplicados em cada Município e Estado da Federação.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 907, DE 1968

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1968.

Relator: Sr. Duarte Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1968, que considera de utilidade pública a Fundação de Ensino Superior de Londrina — FESULON, localizada em Londrina, Estado do Paraná.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — Duarte Filho, Relator — Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER

N.º 907, DE 1968

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1968, que considera de utilidade pública a Fundação de Ensino Superior de Londrina — FESULON, localizada em Londrina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É considerada de utilidade pública a Fundação de Ensino Superior de Londrina — FESULON, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 908, DE 1968

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1968 (n.º 539-C/67, na Casa de origem).

Relator: Sr. Duarte Filho

A Comissão apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1968 (n.º 539-C/67, na Casa de origem), que define e pune atos de fraude nas competições esportivas, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — Duarte Filho, Relator — Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER

N.º 908, DE 1968

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1968 (n.º 539-C/67, na Casa de origem).

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Define e pune atos de fraude nas competições esportivas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Será punido com detenção de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de 5 (cinco) a 10 (dez) vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País aquele que:

I — fraudar competição esportiva, ingerindo ou ministrando substância excitante ou depressiva;

II — fraudar competição esportiva de animais, ministrando-lhes substância excitante ou depressiva.

Art. 2.º — Incurrerá na mesma pena do artigo anterior aquele que usar ardil, pagar ou receber qualquer recompensa ou valor, com objetivo de fraudar competição esportiva.

Art. 3.º — As penalidades previstas nesta Lei não excluem as punições estabelecidas nos regulamentos esportivos próprios.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

N.º 909, DE 1968

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 77, de 1968.

Relator: Sr. Duarte Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 77, de 1968, que declara de utilidade pública o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1968. — **Leandro Maciel, Presidente** — **Duarte Filho, Relator** — **Edmundo Levi.**

ANEXO AO PARECER

N.º 909, DE 1968

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 77, de 1968, que declara de utilidade pública o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É declarado de utilidade pública, para todos os efeitos, o Instituto de Medicina Infantil de Pernambuco, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

N.º 910, DE 1968

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1968 (número 1.571-B/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Duarte Filho

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1968 (n.º 1.571-B/68, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior, em favor da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, o crédito especial de NCr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos), para fins

que especifica, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1968. — **Leandro Maciel, Presidente** — **Duarte Filho, Relator** — **Edmundo Levi.**

ANEXO AO PARECER

N.º 910, DE 1968

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1968 (número 1.571-B/68, na Casa de origem).

EMENDA N.º 1

(corresponde à Emenda n.º 1-CF)

Ao art. 1.º —

Dê-se a seguinte redação:

“**Art. 1.º** — É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério do Interior, em favor da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, o crédito especial de NCr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos), destinado a atender às despesas com instalação, funcionamento e execução do programa de trabalhos da Superintendência, inclusive subscrição de ações do Capital do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, previsto pela Lei n.º 5.365, de 1.º de dezembro de 1967.”

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento de informação, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 1.400, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Departamento de Rendas Aduaneiras — informações sobre importação de veículo pelo Diretor-Geral da Fazenda Nacional.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Departamento de Rendas Aduaneiras — sobre o seguinte:

a) Se o Departamento de Rendas Aduaneiras tem conhecimento da existência da licença de

importação prévia, desde a sua criação, através da Lei n.º 262, de 23 de fevereiro de 1948, que “subordina ao regime de licença prévia o intercâmbio de importação e exportação com o exterior”, passando por todas as alterações e prorrogações legais, avisos, resoluções do Banco Central etc., tais como:

— Decreto número 24.697-A, de 23-3-48 (D.O. de 6-4-48), aprovando o Regulamento expedido em virtude da Lei n.º 262, de 23-2-48;

— Lei n.º 752, de 30-6-49 (D.O. de 1.º-7-49), prorrogando a vigência da Lei n.º 262, de 23-2-48;

— Lei n.º 842, de 4-10-49 (D.O. de 5-10-49), prorrogando o prazo da Lei número 262, de 23-2-48, que subordina ao regime de licença prévia o intercâmbio de importação e exportação com o exterior;

— Decreto número 27.541, de 3-12-49 (D.O. de 5-12-49), aprovando o Regulamento para execução do regime de licença prévia de que trata a Lei n.º 842, de 4-10-49;

— Aviso n.º 150, de 15-3-49 (D.O. 19-3-49), declarando carecer de apoio legal a regularização a posteriori de documentos atinentes a importações com inobservância dos preceitos regulamentares, “sejam quais forem as razões invocadas pelos interessados...”;

— Circular n.º 28, de 11-8-49, da D.R.A. (D.O. de 17-8-49), negando autorização para “assinatura de termo de responsabilidade por falta de fatura aos que não estiverem habilitados com a necessária licença prévia;

— Lei n.º 1.991, de 26-10-53 (D.O. de 26-10-53), prorrogando a vigência da Lei n.º 842, de 4-10-49, de licença prévia;

- Lei n.º 2.145, de 29-12-53 (D.O. de 29-12-53), criando a Carteira de Comércio Exterior e declarando ficar subordinado ao regime de licença prévia o intercâmbio comercial com o exterior;
- Decreto número 34.893, de 5-1-54 (D.O. de 5-1-54), regulamentando a execução da Lei n.º 2.145, de 29-12-54;
- Lei n.º 2.410, de 29-1-55 (D.O. de 31-1-55), prorrogando o regime de licença prévia;
- Lei n.º 3.053, de 22-12-56 (D.O. de 22-12-56), prorrogando o regime de licença prévia;
- Lei n.º 2.807, de 28-6-56 (D.O. de 28-6-56), prorrogando o regime de licença prévia;
- Lei n.º 3.187, de 28-6-57 (D.O. de 29-6-57), prorrogando a vigência do regime de licença prévia;
- Lei n.º 3.227, de 27-7-57 (D.O. de 29-7-57), prorrogando a vigência do regime de licença prévia;
- Lei n.º 3.244, de 14-8-57 (D.O. de 14-8-57), dispondo sobre a Reforma da Tarifa das Alfândegas, estabelecendo multa de 100% (cem por cento) do respectivo valor, para a mercadoria importada sem licença;
- Decreto número 42.820, de 16-12-57 (D.O. de 28-12-57), regulamentando as operações de câmbio e intercâmbio com o exterior etc.;
- Decreto número 43.713, de 17-5-58 (D.O. de 17-5-58), dispondo sobre o "Certificado de Cobertura Cambial" etc.;
- Decreto número 49.487, de 9-12-60 (D.O. de 20-12-60), alterando disposições do Decreto número 42.820, de 16-12-57;
- Decreto número 49.977, de 23-1-61 (D.O. de 31-1-61),

modificando o Decreto n.º 47.712, de 29-1-60, que dispõe sobre o visto consular etc.;

- Resolução n.º 35, de 17-9-66, do Banco Central do Brasil, sobre expedição de Guia de Importação etc.;

até o último a tratar do assunto:

- Decreto-Lei número 37, de 18-11-66 (D.O. de 21-11-66), cujo artigo 169 declara:

"O artigo 60, da Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 — As infrações de natureza cambial apuradas pela repartição aduaneira, serão punidas com:

I — Multa de 100% (cem por cento) do respectivo valor, no caso de mercadoria importada sem licença de importação ou sem o cumprimento de outro qualquer requisito de controle cambial em que se exige o pagamento ou depósito de sobretaxa, quando sua importação estiver sujeita a tais requisitos, revogados os §§ 3, 4 e 5 do art. 6.º e o artigo 11 da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1958."

- b) Se o mesmo Departamento tem também conhecimento que a Licença n.º DG-68/26.414 foi assinada pela CACEX no dia 10 de junho de 1968 e o carro a que se refere a mesma chegou ao porto do Rio de Janeiro no dia 11 de junho de 1968, pelo vapor "Louise Bornhofen". Portanto a licença foi expedida um dia antes da chegada do referido automóvel. Em consequência, a licença deixou de ser prévia à importação porque foi expedida depois da compra, depois da importação, depois do embarque do automóvel. Indaga-se: essa operação não contraria

frontalmente a legislação que regula a matéria, no caso a da licença prévia, transcrita anteriormente? Em caso negativo, por quê? Em caso positivo, quais as providências tomadas por esse Departamento, para apurar a responsabilidade do Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro?

- c) Se o Departamento de Rendas Aduaneiras tem também conhecimento que para o desembaraço do veículo, além da licença prévia seria necessário que o importador pagasse todos os direitos e taxas devidos pela importação e todas as multas e demais penalidades decorrentes dessa importação, apesar do Sr. Antônio Amílcar de Oliveira Lima ter pago o imposto de importação pela Nota de Importação número 37.703, de 12 de junho de 1968, no valor de NCr\$ 11.002,74 e o imposto sobre produtos industrializados pela Guia n.º 17.570, de 12 de junho de 1968, no valor de NCr\$ 4.789,42. Indaga-se: o mesmo importador do automóvel pagou a multa de NCr\$ 12.944,40, correspondente a 100% do respectivo valor, previsto no artigo 60, da Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, por se tratar de mercadoria importada sem licença de importação ou sem o cumprimento de outro qualquer requisito de controle cambial? Em caso negativo, por quê? Em caso positivo, quais as providências tomadas para apurar a responsabilidade do Inspetor da Alfândega?

- d) Se o mesmo Departamento ignora que a autorização da Superintendência Executiva da Borracha do MIC foi concedida sob o n.º 68-4.198, em 10 de junho de 1968, para que fôsse possível a presença dos pneus do veículo e também essa autorização teria de ser prévia, acompanhando o principal, como necessário que é, e todavia só foi concedida depois da compra do veículo, depois do seu embarque, de-

pois de sua importação e um dia antes da chegada do veículo ao pórtico do Rio de Janeiro? Em caso negativo, por quê? Em caso positivo, quais as medidas para responsabilizar os que deixaram de cobrar as multas devidas em lei?

- e) Qual a razão do Sr. Diretor do Departamento de Rendas Aduaneiras comparecer pessoalmente, pressionando o Inspetor da Alfândega e demais funcionários no desembaraço aduaneiro do veículo do Sr. Diretor-Geral da Fazenda Nacional? Se essa sua atitude, além de ferir a ética, concorre deslealmente com os despachantes aduaneiros, que exercem essas funções privativamente.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1968. — Vasconcelos Tórres.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

N.º 1.122/68, de autoria do Senador Raul Giuberti, enviada pelo Ministro das Minas e Energia (Aviso n.º GM-648/68, de 15 de outubro de 1968);

N.º 1.172/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tórres, enviada pelo Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, ofício que vai ser lido.

É lido o seguinte:

Ofício n.º 168/68

Brasília, 17 de outubro de 1968.

Senhor Presidente:

Na forma regimental, comunico a V. Ex.ª que o Senhor Deputado Francelino Pereira substituirá o Senhor Deputado Raymundo Diniz, na Comissão Mista que aprecia o Projeto de Lei n.º 33/68, (CN), que dispõe sobre censura de obras teatrais e cine-

matográficas, cria o Conselho Superior de Censura, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex.ª meus protestos de apreço e distinta consideração.

Deputado Geraldo Freire
Vice-Líder da ARENA

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O primeiro orador inscrito é o Sr. Pedro Ludovico, a quem dou a palavra.

O SR. PEDRO LUDOVICO (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como é de meu dever, volto a falar sobre a situação política nacional e, infelizmente, não posso elogiar os governos da Revolução de 31 de março. Continua o mesmo estado de apreensão, de desânimo ou de incapacidade em relação à melhoria das nossas condições econômicas, sociais e políticas.

De acordo com as informações veiculadas pela imprensa, pelas revistas técnicas, a inflação continua, as emissões de papel moeda se verificam cada vez mais alarmantes. Só em 1967 houve um déficit orçamentário de um trilhão de cruzeiros antigos.

O custo de vida, em vez de abaixar, eleva-se cada vez mais.

Assim sendo, não posso tecer encômios à situação dominante. Segundo a teoria dos filósofos socialistas e mesmo dos que não o são, o fator econômico é preponderante nos distúrbios das vidas dos povos, máxime nas dos que são subdesenvolvidos como o nosso. Se formos nos referir às atividades propriamente políticas, ao modo por que o atual governo se conduz politicamente, então o nosso desencanto, a nossa desilusão, são desalentadores.

Os homens do governo são incapazes de tomar um rumo certo. Não se elevam perante os seus governados com atitudes humanas, prudentes, racionais, que possam trazer uma nova perspectiva para a vida brasileira.

Continuam com um radicalismo desumano, insensato, impatriótico e cruel.

Parece que têm medo daqueles que foram punidos pela revolução. Parece que têm um complexo de culpa por terem cometido grandes injustiças, por haverem exagerado no castigo a numerosas pessoas que não mereciam tanta violência. Parece que ficam apavorados com as mágoas, os ódios que devem ter despertado naqueles que foram vítimas de sua sanha perseguidora.

Homens bem intencionados, homens tranquilos de consciência, condutores de povos, quando equilibrados, quando patriotas, devem olhar com superioridade o passado político dos que erraram, não tendo arrependimento nem receio de terem punido os criminosos, os que dilapidaram o patrimônio público. Esses não têm moral para reagir e arrastar o povo nas suas pretensões e represálias. Enquanto os responsáveis pela Revolução de 31 de março, enquanto os dominadores atuais não derem anistia ampla, ou pelo menos, não permitirem a revisão dos processos, dos IPMS, feitos, na sua maioria, com intuito de vingança ou obedecendo ordens de pessoas obcecadas em castigar todos os que pertenceram ao governo decaído, o nosso País não terá tranquilidade, não terá esperança de reabilitação moral, financeira e econômica, avançando passo a passo para uma tormenta, cujo fim ninguém pode prever.

Mais uma vez o Governo Federal afasta de sua face o tênue véu de democracia que disfarça sua feroz e verdadeira fisionomia: híbrida de autocratismo reacionário e antipopular com a nossa surrada e viciada democracia liberal.

A preocupação do Governo em "salvar as aparências" torna o regime caricato — não tem coragem de assumir historicamente as responsabilidades de um governo transitório a serviço do povo, embora sem seu expresso consentimento das urnas, para ser Governo supostamente consentido pelo povo, mas em contradição com seus verdadeiros anseios e interesses. Essa realidade é tão palpável e gritante que, após quase 5 anos desse governo híbrido, o seu chefe, seu

maior responsável, o Sr. Presidente Costa e Silva não tem coragem de submeter-se, ou o seu governo, ou mesmo a Constituição Federal, a um verdadeiro veredito popular, a um plebiscito.

Isso porque tem falhado lamentavelmente, não devolvendo ao povo nem sua soberania, nem sua ordem e paz, nem sua prosperidade, nem sua esperança, nem sua alegria de viver.

Vem a propósito lembrar a intenção do Governo Federal de exigir a suspensão de direitos políticos e consequente cassação de mandato do Deputado Márcio Moreira Alves.

O fato sugere, de imediato, uma indagação face às representações dos Ministros Militares.

— Houve, efetivamente, grave injúria às Forças Armadas do Brasil como Instituições permanentes?

Não me parece, Sr. Presidente, que tenha havido ofensa à Instituição em si mesma, ao seu honroso passado, às suas mais caras tradições e aos seus patronos, embora seja lícito, algumas vezes, rever fatos históricos e pregar idéias generosas para um distante porvir da humanidade, aquele falado por um dos nossos mais bravos e queridos soldados e patriotas, o General Osório que, em assomo de visão humanista, dizia que o dia mais feliz de sua vida seria quando os exércitos fundissem suas armas e as transformassem em instrumentos de trabalho e progresso.

Em essência, não me pareceu que o Deputado Márcio Moreira Alves contestasse a dignidade, a utilidade e necessidade da existência das nossas Forças Armadas, como instituições, no atual estágio da vida da humanidade, senão pelo contrário, quer vê-las fortalecidas na estima e no respeito do povo brasileiro, através da correção das distorções que os governos pós 1964, nelas acarretaram, transferindo, de fato, para seus ombros a carga da responsabilidade por grandes erros cometidos à sua revelia e em seu nome por uma minoria de seus quadros dirigentes.

Em verdade a maioria dos quadros da Ativa das Forças Armadas vive e

sofre as mesmas angústias do povo brasileiro, que dele é parte.

É grave injustiça ou ignorância dos fatos imputar ao grosso das Forças Armadas a participação usufrutuária de vantagens na presente conjuntura em que vive o povo brasileiro, e é por isso mesmo que muitos se perguntam e não encontram resposta, devido à falta de politização e informações verdadeiras, porque se transfere à coletividade militar e não ao povo o grave peso da responsabilidade de ser fiadora de um governo da conduta do que tem hoje o Brasil. Parece-me lícito o pleno exercício do combate às causas e efeitos da presente situação brasileira e apelar publicamente para que se corrijam as suas atuais falhas. Isso não é crime.

Falar verdades duras é mais construtivo do que calá-las. Ninguém pode negar que nunca as Forças Armadas e notadamente o Exército Nacional, de tão democráticas tradições, esteve tão afastado da estima popular como agora, exatamente porque sobre ele recai, segundo a visão popular, a maior parcela de responsabilidade pelo sombrio quadro nacional.

É verdade que o produto final desse governo não está à altura dos foros de cultura e preparo técnico dos melhores quadros das Forças Armadas.

Não se poderá impedir que o historiador veja o infausto período de governo que o Brasil suporta, como um governo militarista e de militares, mau grado não sejam os militares os autores diretos dos maiores erros cometidos.

Tudo decorre da imposição militar da eleição do Sr. Costa e Silva, apesar do protesto público de alguns ilustres chefes do Exército.

O resultado de tudo isso é a existência de fato e de direito de um impasse nacional que só poderá ser resolvido quando o governo puder voltar às fontes legítimas do consentimento popular e não na força transitória das armas e, mais ainda, identificar-se com os anseios de progresso e justiça social para o povo brasileiro.

Mas, voltando ao caso específico dos contundentes ataques proferidos

pelo Deputado Márcio Moreira Alves contra a atual situação política do Brasil, seria melhor e mais justo, apagar, do Parlamento, já tão enfraquecido, uma de suas mais vigorosas vozes?

Onde estão a equidade e a moral política do Governo que permite o assalto armado à Universidade de Brasília, que não pune torturadores notórios senão, pelo contrário, os promove por merecimento?

Quais as medidas práticas que tomou o atual Governo contra a recente denúncia de uma operação militar de eliminação de elementos opositores do atual Governo?

Refiro-me ao episódio do grupo do Para-Sar.

Fique certo o Presidente Costa e Silva que nem aqui nem noutra parte qualquer do mundo haverá paz e tranqüilidade, assentadas sobre a injustiça, a iniquidade e o esbulho do Poder.

Cada vez mais se agrava a situação do País. Os freqüentes atos de terrorismo, descambando para o assassinato, como aconteceu com o jovem oficial do Exército Americano, tombado estupidamente por um ato covarde e repulsivo, os assaltos continuados a bancos e empresas particulares, tudo isso vem desmoralizando o atual Governo da República.

Em tempo algum se observaram em nossa terra fatos como estes, que ficam sem punição, porque a polícia não descobre os seus autores.

Entretanto, as reuniões de estudantes, os seus protestos, são imediatamente reprimidos, violentamente, sendo os seus líderes algemados e postos em prisão.

Não sou defensor das classes estudantis quando praticam excessos e depredações. O Governo, então, tem não só o direito, como o dever de coibi-los. Mas promovê-los dentro de recintos fechados ou mesmo abertos, quando discutem pacificamente as suas idéias, como aconteceu em Ibiúna, Estado de São Paulo, é um erro grave, é um crime, é uma distorção da função governamental, que deve ser prudente, principalmente com a juventude, considerar as condições da

existência humana, observam-na como realmente é, digna da colaboração dos jovens para torná-la mais justa, menos sofredora; mormente no Brasil, que é um país extraordinário, maravilhosamente dotado pela Natureza, com recursos em potencial e já explorados, de grande valor, e que, no entanto, se vê em condições precárias, com um povo mal orientado, desnutrido e experimentando as maiores dificuldades. E essa situação, em vez de melhorar, dia a dia piora; em vez de nos fazer pensar em melhores dias, cada vez mais nos decepciona. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Comunico à Casa que se acha presente o Sr. José Waldemar de Alcântara, convocado para preencher a vaga decorrente do falecimento do Sr. Senador Paulo Sarasate.

Designo para introduzir S. Ex.^a no Plenário, a fim de prestar o compromisso regimental, na forma disposta no Regimento Interno, os Srs. Senadores Daniel Krieger, Wilson Gonçalves, Menezes Fimentel, Josaphat Marinho e Mário Martins. (Pausa.)

Acompanhado da Comissão, tem ingresso no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento na Bancada o Sr. José Waldemar de Alcântara. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Prestado o compromisso, S. Ex.^a passará a tomar parte nos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tórres.

O SR. VASCONCELOS, TÓRRES (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico vem de autorizar uma operação financeira que está causando certo alarme no meu Estado, particularmente no Município de Campos. Essa mesma entidade havia financiado uma indústria denominada Celubagaço, a qual se destinava ao aproveitamento da cana esmagada pelas usinas, resíduo que anteriormente ia para as fornalhas sem qualquer utilização, quando a tecnologia moderna ensina a que tudo quanto diz respeito à atividade da agroindústria açucareira tenha a sua aplicação.

A fábrica Celubagaço, depois de devidamente montada, não pôde funcionar. Nisto há alguns aspectos de escândalo porque os que obtiveram financiamento aplicaram parte do dinheiro, segundo estou informado, na aquisição de implementos, mas se beneficiaram pessoalmente de certos quantitativos. Eis o que é lamentável, o que condeno e procurarei apurar no curso das investigações que se irão processar, dentro em breve, a respeito do affaire.

Agora, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico acaba de autorizar a venda desta fábrica às Indústrias Matarazzo S/A., de São Paulo. O fluminense de Campos fica justamente apreensivo porque há informação de que todo o maquinismo será retirado do lugar em que se encontra a usina, que se denomina Tocos, um dos distritos do Município de Campos, e transferido para São Paulo.

Tendo-se em vista que o objetivo do financiamento foi justamente o aproveitamento do excesso de matéria-prima do Estado do Rio, para atender a problemas graves de desemprego que existe no Estado do Rio, principalmente em Campos, onde há cerca de 40 mil desempregados, não compreendo como a operação possa ser feita e a transferência executada.

Como tudo está na base da notícia, e não possuo ainda dados concretos, de pronto, quero solicitar à Presidência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico esclarecimentos a esse respeito, porque não é possível, para se usar o jargão, "tirar a roupa de um santo para vestir outro".

Por outro lado, Sr. Presidente, em matéria de situação social, V. Ex.^a bem sabe que não há termos de comparação entre a pobreza existente no norte fluminense e a riqueza que existe em São Paulo, principalmente no Grupo Matarazzo.

Diante da notícia de que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico financia o Grupo Matarazzo — e eu acho que este grupo é que estaria em condições de financiar o próprio Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — eu me apresso em ocupar a tribuna, trazendo a voz do meu Estado, do Município de Campos, particularmente, para comunicar

ao Senado ter-se criado ali um ambiente de apreensão. Se, de fato, a Celubagaço foi adquirida pela Matarazzo — aliás, isto é incontestável — pelo menos a Matarazzo, que é um império econômico que se estende não só por São Paulo mas por todo o Brasil, mantenha a fábrica ali, para atender aos objetivos que determinaram o financiamento concedido à empresa.

Era só o que queria abordar, Sr. Presidente. Espero os esclarecimentos que depreco, neste instante, e encareço que tenho urgência em recebê-los, para tranqüilidade da população fluminense residente no Município que mais produz açúcar no Brasil — o Município de Campos — que, por felicidade, é também a minha terra natal. (Muito bem! Muito bem!).

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guimard — Milton Trindade — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Waldemar Alcântara — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Eurico Rezende — Aarão Steinbruch — Mário Martins — Milton Campos — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — José Feliciano — Filinto Müller — Mello Braga — Celso Ramos — Attilio Fontana.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador José Guimard. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

Também S. Ex.^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Estão presentes 35 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1968 (n.º 1.620-B/68, na Casa

de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a construção da Ponte Rio—Niterói, abre crédito especial, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 903, 904 e 905, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Projetos do Executivo, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto.

Nenhum Sr. Senador desejando discutir-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

O Sr. Edmundo Levi — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o projeto autoriza o Poder Executivo a construir uma ponte ligando a cidade de Niterói à do Rio de Janeiro, como integrante da Rodovia BR-101, Natal—Osório, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, e prevê que a despesa, da responsabilidade do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, consta de NCr\$ 100.453.000,00 de recursos externos, contratados com aval do Tesouro Nacional, e NCr\$ 154.915.800,00, decorrentes de recursos próprios do mesmo Departamento e de operações de crédito que realizar, inclusive com o Tesouro Nacional.

Sr. Presidente, lamento, talvez, ser uma voz discordante no apoio da desejada construção da Ponte Rio—Niterói. Afigura-se-me, inicialmente, obra suntuária, excessivamente cara em face das dificuldades para atender ao problema de dormitório da Cidade do Rio de Janeiro e de Niterói.

Sr. Presidente, numa época dura como a em que vivemos, quando o mundo sofre as agruras das maiores dificuldades alimentares, e os estudio-

so prevêem que até 1980 o mundo sofrerá a maior fome de que há notícia na História, parece-me que nós do Brasil, que temos tantas possibilidades de concorrer para que essas catástrofes não se abatam sobre a humanidade, estaríamos, no momento, perdulariamente, desperdiçando, empregando mal tão vultosa importância, importância essa que poderia ser carregada para a implantação de obras estruturais, necessárias à consolidação de uma verdadeira economia. Talvez fôsse mais conveniente à população da Guanabara, como à de Niterói que, para uma estrada como, por exemplo, a Belém—Brasília, se utilizasse tal importância no seu asfaltamento. Estaríamos, assim, propiciando a ocupação rápida, em termos racionais, de toda essa vasta área que se estende, através do eixo Belém—Brasília, por todo o interior brasileiro. Inúmeras famílias, às margens dessa estrada, consolidariam a economia primária, a produção de alimentos, a instalação de pequenas fábricas e a mineração.

Já disse, em aparte ao eminente Senador Desiré Guarani, que a Belém—Brasília antecede à própria existência do Brasil. Ela foi traçada, imaginariamente, por volta de 1494, quando se celebrou o Tratado de Tordesilhas. Se verificarmos a coincidência, a Belém—Brasília quase que repete aquele traçado imaginário. O Brasil era apenas a pequenina faixa que vinha das margens do Atlântico ao Meridiano 49. Mas, em virtude, não só do domínio espanhol, mas, sobretudo, da ousadia de Pedro Teixeira e Antônio Raposo, que investiram rumo ao Amazonas e rumo ao Oeste, o Brasil pôde alargar esse paralelo, conquistando todo o Oeste.

Assim, eminentes Srs. Senadores, a Belém—Brasília, que é uma estrada de integração nacional — não uma estrada amazônica —, tratada como deve ser, preparada para ser realmente a espinha dorsal da configuração brasileira, terá a função de contribuir para o povoamento intensivo que todo o nosso interior e as populações, através das suas margens ali instaladas, terão possibilidade de ver escoar

dos todos os produtos resultantes do seu labor, do seu esforço, de sua dedicação ao solo natal.

Daí por que, Srs. Senadores, talvez seja eu a única voz discordante na aprovação desse projeto, embora reconhecendo a necessidade de uma ligação melhor do Rio de Janeiro com o seu dormitório Niterói. Considero que, mais importante, essencial mesmo à contribuição do Brasil, à ajuda do Brasil, à conjuração desse problema dramático que se avizinha, seria a construção da Estrada — a sua complementação, continuação e conclusão — Belém—Brasília.

A ligação Rio—Niterói poderia ser feita através de embarcações modernas, construídas nos nossos estaleiros, com menor dispêndio e talvez mais pitoresca para a vida do trabalhador que, morando em Niterói, vem ganhar seu pão na Cidade do Rio de Janeiro.

Não é apenas pelo fato de Portugal ter construído uma ponte ligando Lisboa à outra margem do Tejo que devemos imitar o velho lusitano. Não. Portugal tem os seus problemas, nós temos os nossos, sobretudo nós que queremos romper esse estado tremendo do subdesenvolvimento. Temos que começar a mudar a nossa mentalidade, compreender que não será com obras suntuárias que iremos resolver o drama tremendo em que nós debatemos. Começemos por mudar a maneira de encarar os nossos problemas, abandonar as obras supérfluas, aquelas que podem ser proteladas e enveredarmos por uma infra-estrutura que dê base, realmente, às superestruturas que proporcionem uma vida digna ao brasileiro e que possa o País, através do seu esforço, contribuir para resolver também o drama da humanidade.

Daí, Sr. Presidente, relevem-me os meus eminentes amigos, representantes do Estado do Rio, não poder eu acompanhá-los nessa votação. Peço à Mesa que, após o processamento da votação, faça registrar o meu voto como contrário ao projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Mais nenhum Senhor Se-

nador desejando encaminhar a votação, vou passar à votação.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 146, DE 1968

(N.º 1.620-B/68, na Casa de origem)

Autoriza a construção da Ponte Rio—Niterói, abre crédito especial, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a construir a Ponte Rio—Niterói, integrante da Rodovia BR-101, Natal—Osório, pelo Ministério dos Transportes — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art. 2.º — As despesas com a construção da ponte correrão por conta de recursos externos e internos, de responsabilidade do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, sendo NCr\$ 100.453.000,00 (cem milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil cruzeiros novos) de recursos externos, contratados com o aval do Tesouro Nacional, e NCr\$ 154.915.800,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e quinze mil e oitocentos cruzeiros novos) decorrentes de recursos próprios do mesmo Departamento e de operações de crédito que realizar, inclusive com o Tesouro Nacional.

Art. 3.º — Fica o Poder Executivo autorizado a emitir Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, no valor equivalente a NCr\$ 128.892.000,00 (cento e vinte e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil cruzeiros novos), com a correção monetária adequada, em prazos e juros fixados pelo Conselho Monetário Nacional, para os fins indicados no artigo anterior.

Art. 4.º — Os valores mencionados nesta Lei, referidos a preços de julho de 1968, serão reajustados de acordo com o comportamento do nível geral de preços.

Art. 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Carvalho Pinto — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CARVALHO PINTO (Lê a seguinte declaração de voto.) — Sr. Presidente, voto favoravelmente ao substitutivo, tendo em vista os inegáveis interesses econômicos e sociais que a obra representa para populosa região do País e atentando a que o seu custo será recuperado em oito anos, com a arrecadação do pedágio. Faço-o, entretanto, com as restrições já manifestadas, à presença do Sr. Ministro dos Transportes, por ocasião do exame da matéria pela Comissão de Projetos do Executivo, e que, nos termos das respectivas notas taquigráficas, devem ser consideradas integrantes da presente declaração.

Assinalo especialmente que, não constando do texto aprovado qualquer autorização específica para financiamento com recursos do Instituto Brasileiro do Café, a votação do substitutivo não envolve anuência à operação noticiada nos relatórios da Câmara e do Senado, a qual, nos termos em que é exposta, merece total desaprovção, por importar em aplicação em obras urbanas, de recursos vinculados à lavoura e destinados estritamente à sua defesa. (Muito bem!)

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, para declaração de voto, o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, declare o meu voto favorável, que não é meu, e isso aqui a latere, como diz o Senador Eurico Rezende, não seria preciso, mas *quod abundat non nocet*.

É necessário, neste instante, que eu expresse o pensamento que não é meu apenas, mas de toda a Bancada do Estado do Rio e de toda a Bancada do Estado da Guanabara, ressaltando, neste instante, uma atitude inédita, regimentalmente, mas inédita porque,

geralmente, o Presidente da Casa não assina proposições, não apresenta projetos, não comparece à tribuna, embora possa fazê-lo — outros o fizeram e V. Ex.ª também tem feito, e o fará quando preciso.

Não foi por espírito de regionalismo que as duas Bancadas se uniram, se fundiram, mas por considerar esta obra, ao contrário, data venia, do que pensam algumas pessoas não favoráveis à sua execução, não tem ela cunho regionalista, é uma obra de integração nacional. Quem conhece, como eu, os problemas da ligação marítima entre Rio e Niterói, que têm sido uma constante na minha atuação parlamentar, como Deputado Estadual, como Deputado Federal e como Senador, e que sabe que às vezes os carros ficam 2, 3 dias, tanto em Niterói como na Guanabara, para atravessar, o que representa, prejuízo para o País, pois V. Ex.ª sabe que a interligação econômica não se processa apenas entre os dois Estados, mas tanto de Niterói, como da Guanabara, se pode atingir todo o Brasil.

Eu, que havia solicitado urgência urgentíssima, faço esta declaração de voto, respeitando as restrições, aqui apresentadas e manifestando a minha confiança. Desde meados do século passado, já Gavião Peixoto sozinha com essa ponte e Machado de Assis escrevia uma das crônicas mais lapidares, mostrando a necessidade dessa ponte. Ninguém acreditava nela.

Foi preciso — aqui cabe um elogio à pertinência de um Ministro dos Transportes, homem familiarizado com os problemas nacionais, homem de grande coragem, homem antiburocrata por excelência — foi preciso esta compreensão do Ministro Mário David Andreazza, para que se encarassem o problema com realismo.

Convém acrescentar ainda que a ponte é autofinanciável.

Sr. Presidente, duvido que se possa cobrar pedágio nas estradas Belém-Brasília, Rio Branco-Brasília, Brasília-Rio de Janeiro. No entanto, o pedágio será cobrado nessa ponte, pelo projeto que acaba de ser votado será transformado em lei.

É, portanto, uma ponte autofinanciável. Poucos acreditavam nela e, hoje, o Congresso Nacional — uma vez que a Câmara já votou e, agora, o Senado acaba de votar — vai participar nesta obra, uma espécie de segunda Brasília, obra desta geração, deste Governo.

Faço questão de salientar que o Excelentíssimo Sr. Marechal Arthur da Costa e Silva terá o seu nome consagrado nessa realização. Obteve-se um financiamento na Inglaterra e é Sua Majestade, a Rainha Elizabeth, quem, no próximo dia 8, dará início, simbolicamente, à construção dessa ponte.

Sr. Presidente, não consigo disfarçar a minha emoção, não digo de fluminense, mas de brasileiro. Houve vozes discordantes, que eu respeito e acato, pois esta é a Casa do diálogo, onde não pode haver sempre unanimidade, em todos os pontos de vista. Mas quero ressaltar que hoje realizamos aquilo que os fluminenses e cariocas desejam, uma fusão que não está na lei, mas na Geografia e na História. Aquêles que votaram contra vão ver que o Brasil irá crescer muito com essa ponte. E em seu nome — Sr. Presidente, V. Ex.^a vai me permitir que eu agora renove aqui o que disse anteriormente, quando ainda não acreditava na ponte e lançava um desafio ao Ministro Mário David Andreazza — será Ponte Andreazza. Apresentarei projeto neste sentido e vou denunciar ao Congresso a sua aprovação, porque sei o quanto está sofrendo esse ilustre titular do Ministério dos Transportes pelas campanhas de imprensa, campanhas de rádio. Aquêles que deveriam ser favoráveis combatem a obra, pois há mais demolição que construção neste País.

Tive oportunidade de assistir, na semana passada, na Academia Militar das Agulhas Negras, em Rezende, no meu Estado, a conferência ali pronunciada pelo Sr. Ministro Mário Andreazza. Os cadetes o aplaudiram de pé, quando ele mostrou que, ao contrário do que muita gente pensava — que era para beneficiar Niterói e Rio de Janeiro — ao revés, essa obra tem, nitidamente, um sentido brasileiro, um sentido de integração física da nossa Pátria.

Creio, Sr. Presidente, que posso falar em nome de todo Estado do Rio, porque assinamos aquele requerimento de urgência urgentíssima que teve de ser adiado em virtude das ponderações do nosso ilustre colega, amigo e mestre Senador Aloysio de Carvalho e que hoje tem uma tramitação adequada. Assim, falo em nome do meu Estado e — porque não dizer? — também em nome da Guanabara, em nome do País, respeitando os votos contrários, mas certo de que, no dia de hoje, o Senado lavra um tento, encarando objetivamente uma obra que, se não for a obra do século no Brasil, será a mais importante, aquela que irá glorificar a atual administração federal.

Essa é a minha declaração de voto, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O Sr. Senador Adolpho Franco enviou à mesa declaração de voto (que será publicada).

É a seguinte:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sr. Presidente, defendi na Comissão de Finanças a inoportunidade da obra. Voto vencido, declarei o empreendimento adiável, face gravíssima situação econômica e financeira do País. Não sou contra a obra em si, como não poderia ser contra qualquer obra que importe no desenvolvimento e no progresso nacionais. Estatísticas oficiais nos demonstram o comportamento da arrecadação neste primeiro semestre de 1968, onde o déficit previsto se apresenta superior a dois bilhões de cruzeiros novos. Para reduzi-lo, pensa o Executivo em contenção de despesas orçamentárias no valor de 600 milhões de cruzeiros, em 300 milhões de cruzeiros de convênios estaduais e municipais que não deverão ser pagos e cumpridos, compreendendo-se naquele primeiro item cortes de 17% no exiguo orçamento do Ministério da Agricultura.

Se o esforço e os recursos do Governo para vencer a inflação devem dirigir-se, principalmente, a setores produtivos, como à agricultura e à indústria, a efetivação da ponte Rio-Niterói, neste momento, parece-nos obra irrealizável e condenável.

Por outro lado, a forma do financiamento da obra, comprometendo recursos do DNER, já por si considerados exíguos no Plano Trienal, emissão de letras do Tesouro, que inflacionariam o mercado financeiro e o uso de recursos do IBC, que pertencem de direito à lavoura cafeeira e que deveriam ser destinados precipua e exclusivamente à sua defesa, são elementos que robustecem o nosso pensamento e fortalecem a nossa negativa, recusando o projeto. — Adolpho Franco.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Constarão da Ata de nossos trabalhos as declarações de voto proferidas, da tribuna, pelos Srs. Senadores Carvalho Pinto, Vasconcelos Tôrres e Edmundo Levi, bem como a enviada à Mesa pelo Sr. Senador Adolpho Franco.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 38, de 1966 (n.º 275-A/66, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas gerais da Petróleo Brasileiro S.A. —
PETROBRAS —, relativas ao exercício de 1964, tendo

PARECERES, sob n.º 871 e 872, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º 38, DE 1966**

(N.º 275-A/66, na Câmara)

**Aprova as contas gerais da Petróleo Brasileiro S.A. —
PETROBRAS —, relativas ao
exercício de 1964.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — Ficam aprovadas as
contas gerais da Petróleo Brasileiro
S.A. — PETROBRAS —, relativas ao
exercício de 1964.**

**Art. 2.º — Revogam-se as disposi-
ções em contrário.**

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Ma-
rinho)**

Item 3

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 857, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Aviso n.º 0559, de 31 de julho de 1968, do Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, encaminhando ao Senado Federal o Balanço-Geral da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE —, relativo ao exercício de 1967.

PARECER pelo arquivamento.

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria vai ao arquivo.

É o seguinte o aviso arquivado:

**PARECER
N.º 857, DE 1968**

Da Comissão de Finanças, sobre o Aviso n.º 0559, de 31 de julho de 1968, do Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais encaminhando ao Senado Federal o Balanço-Geral da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE — relativo ao exercício de 1967.

Relator: Sr. Manoel Villaa

Pelo Aviso n.º 0559, de 31 de julho do corrente ano, o Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais encaminhou ao Senado Federal o relatório do Balanço-Geral e Prestação de Contas da SUDENE, relativo ao exercício de 1967.

Aquela Autarquia teve o seu orçamento aprovado para o referido exercício financeiro, pela Portaria n.º 82, de 26 de julho de 1967, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

O presente Balanço Orçamentário demonstra, minuciosamente, a execução dos recursos destinados àquela Superintendência.

De acordo com o citado Balanço, a SUDENE realizou o total de NCr\$ 133.820.912,12 da Receita prevista no montante de NCr\$ 173.689.639,00.

Do total realizado, NCr\$ 57.981.083,18 foram recebidos durante o exercício de 1967, NCr\$ 10.058.233,94 representam saldos de disponibilidades do exercício anterior, e NCr\$ 65.781.595,00, constituem a importância que a Superintendência recebeu do Tesouro Nacional, de conformidade com o cronograma de desembolso do Ministério da Fazenda.

Todos estes dados constam, de maneira detalhada e específica, do quadro ilustrativo que integra a Receita realizada.

O mesmo Balanço Orçamentário fixou a Despesa em NCr\$ 173.689.639,00, da qual a SUDENE realizou o montante de NCr\$ 119.905.836,63. Deste total, NCr\$ 43.786.589,88 constam co-

mo "Restos a Pagar" do exercício, cabendo salientar que a execução desta verba é demonstrada através da Lei n.º 5.189, de 8 de dezembro de 1966, Subanexo 4.03.02 — x. 43 — SUDENE.

O Balanço demonstra ainda, à sociedade, a aplicação, pela SUDENE, dos recursos constantes dos "Créditos Extraordinários" abertos ao Ministério do Interior durante o ano de 1967.

No tocante ao movimento extra-orçamentário, cuja Receita foi orçada em NCr\$ 108.151.290,49, e a Despesa fixada em NCr\$ 110.143.826,11, NCr\$ 39.056.602,00 fazem parte do recebimento de "Restos a Arrecadar" do Tesouro Nacional de exercícios anteriores e NCr\$ 20.661.711,15 se referem ao pagamento de "Restos a Pagar" de exercícios anteriores.

Ainda da movimentação extra-orçamentária cabe destacar o movimento do "Fundo de Emergência e Abastecimento do Nordeste", criado pelos artigos 24 e 27, da Lei n.º 4.239, de 27 de junho de 1963, tendo este movimento apresentado o saldo do exercício anterior no valor de NCr\$ 1.001.118,35.

A Comissão de Finanças, após tomar conhecimento do Balanço-Geral em apêço, propõe o seu arquivamento, na forma regimental.

Sala das Comissões, em 2 de outubro de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Manoel Villaa, Relator — José Ermirio — Clodomir Millet — Adolpho Franco — João Cleofas — Carlos Lindenberg — José Leite — Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 4

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.319, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal do editorial intitulado "Um Julgamento Político", assinado pelo jornalista Danton Jobim e publicado no jornal Última Hora, de 2 de outubro de 1968.

Em discussão o requerimento.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 5

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.320, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal do editorial do jornal *Correio da Manhã*, intitulado "Expectativa", publicado em sua edição de 2 de outubro de 1968.

Em discussão o requerimento.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1967, de autoria do Sr. Senador Arthur Virgílio, que revoga o Decreto-Lei n.º 127, de 2 de fevereiro de 1967, tendo

PARECERES, sob números 158, 159, 160 e 766, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça:

1.º pronunciamento: pela constitucionalidade do projeto;

2.º pronunciamento: pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Legislação Social;

— de Legislação Social:

1.º pronunciamento: pela aprovação, nos termos do substitutivo que apresenta;

2.º pronunciamento: pelo arquivamento, tendo em vista já ter sido aprovado projeto no mesmo sentido.

A matéria figurou na Ordem do Dia da sessão de 15 de março último, sendo dela retirado para audiência do Ministério dos Transportes, a requerimento do Senador Eurico Rezende.

Posteriormente, em 6 de junho, cumprida a diligência, foi incluída novamente em Ordem do Dia.

Em virtude de questão de ordem do Senador Aloysio de Carvalho, a matéria foi retirada, para novo pronunciamento da Comissão de Legislação Social, que concluiu pelo arquivamento da proposição.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Foi rejeitado o projeto. A matéria irá ao Arquivo.

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 21, DE 1967

Revoga o Decreto-Lei n.º 127, de 31 de janeiro de 1967.

O Congresso Nacional resolve:

Art. único — É revogado o Decreto-Lei n.º 127, de 31 de janeiro de 1967.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que isenta do serviço militar obrigatório, em tempo de paz, o homem do campo e o estudante, enquanto esteja cursando o 2.º ciclo colegial, tendo

PARECER, sob n.º 799, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela rejeição.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi rejeitado e vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado, que será arquivado.

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 23, DE 1968

Isenta do serviço militar obrigatório, em tempo de paz, o homem do campo e o estudante enquanto esteja cursando o 2.º ciclo colegial.

Art. 1.º — São isentos do serviço militar obrigatório, em tempo de paz, o homem do campo e o estudante enquanto esteja cursando o 2.º ciclo colegial.

§ 1.º — Considera-se homem do campo, para os efeitos deste artigo, aquele que tenha residência e domicílio permanentes fora dos perímetros urbanos e que exerça exclusiva atividade laborativa no meio rural.

§ 2.º — No caso de existir, na localidade, repartição ou tiro-de-guerra capacitados à prestação de instrução militar, não prevalecerá a isenção relativa ao estudante, prevista neste artigo.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogavam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 66, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que torna obrigatória a colocação, bem como o uso de cintos de segu-

rança, nos veículos fabricados e em circulação no País, tendo

PARECERES, sob n.ºs 866, 867 e 868, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela juridicidade e constitucionalidade;
- de **Indústria e Comércio**, pelo arquivamento; e
- de **Finanças**, pelo arquivamento.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Foi rejeitado o projeto. A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado, que será arquivado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 66, DE 1968

Torna obrigatória a colocação, bem como o uso de cintos de segurança, nos veículos fabricados e em circulação no País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É obrigatória a colocação, pelos fabricantes, de cintos de segurança, nos veículos fabricados no Brasil.

Parágrafo único — Nos veículos em circulação no País, à data da publicação desta Lei, a colocação do cinto de segurança deverá ser feita pelos respectivos proprietários.

Art. 2.º — A importação e a exportação de veículos somente serão permitidas observado o disposto nesta Lei.

Art. 3.º — A inobservância do disposto nos arts. 1.º, caput, e 2.º acarretará ao infrator uma multa de 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo da região, por veículo fabricado, importado ou exportado, sem o cinto de segurança.

Parágrafo único — O não-cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 1.º acarretará ao infrator uma multa de um salário-mínimo da re-

gião. Em caso de reincidência, além da multa, será apreendido o veículo.

Art. 4.º — O Grupo Executivo da Indústria Mecânica do Ministério da Indústria e do Comércio especificará o cinto de segurança de que trata o art. 1.º e fiscalizará o cumprimento, pelos fabricantes, desta Lei.

Art. 5.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Sobre a mesa comunicação de autoria do Sr. Senador Waldemar de Alcântara, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte comunicação

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª, à vista do disposto nos arts. 9.º e seu § 1.º e 10 e seu § 1.º, do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado do Ceará, em preenchimento da vaga decorrente do falecimento do Sr. Senador Paulo Sárasate, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da Arena.

Atenciosas saudações.

Assinatura por extenso: José Waldemar de Alcântara.

Nome parlamentar: Waldemar Alcântara.

Endereços: Em Brasília: Hotel Nacional, apartamento 320.

No Estado da Guanabara: Hotel Serrador.

No Estado de origem: Av. Bezerra de Menezes, 549, Fortaleza — Ceará.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A comunicação que acaba de ser lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador José Guimard. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a presente sessão, convocando a Casa para uma sessão extraordinária a realizar-se às 17 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA (UNIAO DAS REPÚBLICAS SOCIALISTAS SOVIÉTICAS)

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 325/68 (n.º 650/68, na origem), pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador Ilmar Penna Marinho, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.)

ATA DA 236ª SESSÃO **EM 17 DE OUTUBRO DE 1968**

2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 17 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Menezes Fimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaza — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermirio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Torres — Mário Mar-

tins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Lino de Mattos

N.º 1.126/68, enviada pelo Ministro das Relações Exteriores (Aviso n.º G/DA/DCInt/41/310, de 10-10-68);

N.º 1.186/68, enviada pelo Ministro da Justiça (Aviso número G/01571-B, de 11-10-68).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 1.401, DE 1968

Nos termos do art. 212, alínea g, do Regimento Interno, e de acordo com as tradições da Casa, requeiro não se realize sessão no Senado no dia 1.º de novembro próximo.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1968. — *Manoel Villaça.*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em consequência da deliberação do Plenário, o Senado não realizará sessão no dia 1.º de novembro.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O Sr. Senador Vasconcelos Torres enviou à Mesa discurso para ser publicado, na forma do art. 201, § 2.º, do Regimento Interno,

S. Ex.ª será atendido.

É o seguinte o discurso enviado à Mesa:

Sr. Presidente, Srs. Senadores: Dentro do meu espírito de tratar sempre dos problemas que afligem o Estado que represento nesta Casa, quero, hoje, focalizar um assunto velho, já batido, mas nunca resolvido.

Trata-se do fornecimento de energia elétrica pela Light, sempre mal feito, sempre deficitário, exceto na hora da cobrança de contas de luz.

A cidade de Duque de Caxias, como tantas outras servidas pela Light, cansou-se de tanto reclamar, de tanto pedir às autoridades competentes uma solução.

No bairro 25 de Agosto, então, a coisa é terrível. A falta de luz é uma constante. A ponto de seus moradores fazerem um memorial no sentido de serem atendidas suas reivindicações, e do qual transcrevo alguns tópicos:

“O populoso bairro, em que vivem aproximadamente 30.000 almas, vive constantemente às escuras, apesar da Light cobrar religiosamente as suas contas, sem que mande um marcador para verificar o consumo de energia mensal — cobra quanto quer e como quer — fato que poderá ser testemunhado. A cobrança é feita por estimativa e o imposto que sobre ela incide aumenta muito, assim como o empréstimo compulsório devido à ELETROBRAS. Para que então foi criada a empresa governamental? Foi no intuito de melhorar e regularizar o fornecimento de energia elétrica em todo o País, no entanto, o que se vê é o abuso constante da concessionária sem que uma voz se levante.”

E mais adiante:

“No bairro 25 de Agosto existem cinco casas de saúde e o SAMDU, que vivem praticamente às escuras, por incrível que pareça. Assim também vivem a Prefeitura, a Delegacia e o Fórum”.

Senhor Presidente. Sei que a ELETROBRAS tem um programa de trabalho elogiável: o aumento da pro-

dução de energia elétrica no Brasil e o fornecimento desta aos mais distantes rincões do território nacional. Constrói-se, atualmente, no Brasil, enormes hidrelétricas, grandiosas represas, colocadas entre as primeiras do mundo em tamanho e capacidade; estuda-se a implantação de usinas atômicas; enfim, uma gama de projetos e planos para incrementar o nosso desenvolvimento.

No entanto, não compreendo como pode a empresa estatal permitir que a concessionária de energia elétrica, em uma região tão importante como a formada pelos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, sirva tão mal aos seus usuários.

Além do fornecimento precário, colosso do conhecimento de todos, há, ainda, o agravante de cobrar por estimativa e religiosamente as contas de um pseudo-fornecimento de luz, quando deveria, como primeira providência, instalar medidores.

Imaginemos, Senhor Presidente, um médico atendendo um caso de urgência, ou uma operação, e, de repente, sem prévio aviso, vê, angustiado, a luz apagar-se. Pois isso está acontecendo não só em Duque de Caxias, mas em toda a região servida pela Light.

E que providências foram ou estão sendo tomadas a fim de solucionar esta velha situação? Ninguém sabe, ninguém informa. Nossas autoridades acreditam que fazendo cada dia um projeto de hidrelétrica está resolvendo nosso problema de energia. Mas esquecem, e isso é imperdoável, de procurar solver as dificuldades existentes nos sistemas atuais, deixando populações mal servidas, lembradas apenas na hora de cobrança de tarifas escorchantes, acrescidas de um empréstimo compulsório que vai para a autarquia e que não reverte em benefício das comunidades espoliadas.

Senhor Presidente, o meu desejo ao focalizar este assunto desta Tribuna, é lançar um veemente apelo ao nosso Ministro das Minas e Energia, à ELETROBRAS e outras autoridades competentes, para que pensem um pouco neste problema crônico: a ineficiência da Light em fornecer energia elé-

trica ao meu Estado, e procurem solucioná-lo urgentemente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, ofício do Sr. Líder da ARENA que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

Em 17 de outubro de 1968.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, solicito Vossa Excelência se digne designar o Senhor Senador Waldemar Alcântara para preencher as vagas, como titular, nas Comissões dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento e de Projetos do Executivo, decorrentes do falecimento de seu titular, Senador Paulo Sarasate.

Atenciosamente,

Filinto Müller, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está feita a designação solicitada.

Não há oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

(UNIÃO DAS REPÚBLICAS SOCIALISTAS SOVIÉTICAS)

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 325/68 (n.º 650/68, na origem), pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador ILMAR PENNA MARINHO, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

Trata-se de matéria que deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. Funcionários que tomem as devidas providências nesse sentido.

(A sessão transforma-se em secreta às 17 horas e 45 minutos e torna-se pública às 18 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está reaberta a sessão pública.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional estará reunido hoje, às 21 horas, para apreciação de voto presidencial.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

I

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 111, DE 1968

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 894, de 1968) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1968, (n.º 928-C/67, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.189, de 8 de dezembro de 1966, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1967.

2

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 61, DE 1968

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 895, de 1968), do Projeto de Resolução n.º 61, de 1968, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a realizar operação de financiamento externo com a empresa C.H.F. Mueller G.m.b.H., de Hamburgo, República Federal da Alemanha, no valor de D.M. 92.340,00 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta marcos alemães), destinados à aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal "Gétilio Vargas".

3

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 105, DE 1963

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dá nova redação aos artigos 47, 51 a 56, 75, 120, 146, 223,

347, 351, 364, 401, 434 a 436, 553, 598, 722, 724, 726, 729, 730 e 733 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER, sob n.º 896, de 1968, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

4

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 93, DE 1968

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1968, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que estende às Comarcas de Sabará, Santa Luzia e Caeté a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, tendo

PARECERES, sob n.ºs 886 e 887, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e

— de Legislação Social, favorável.

PROJETOS QUE DEVEM RECEBER EMENDAS PERANTE AS COMISSÕES

I

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 147/68 (n.º 1.628/68, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a doar, através do Instituto Brasileiro do Café, ao Programa Mundial de Alimentos da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura 5.000 sacas de café.

Calendário — Dias 14, 15, 16, 17 e 18 de outubro.

II

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 149/68 (n.º 1.658/68, na Casa de origem), que concede pensão especial à viúva do ex-Professor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco Aggeu de Godoy Magalhães.

Calendário — Dias 14, 15, 16, 17 e 18 de outubro.

III

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 150/68 (n.º 1.688/68, na Casa de origem), que concede pensão especial ao escultor Celso Antônio.

Calendário — Dias 14, 15, 16, 17 e 18 de outubro.

CONGRESSO NACIONAL

PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

1

PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 4/68, que "dá nova redação ao caput do art. 76, suprime os seus §§ 1.º, 2.º e 3.º, e dá nova redação ao § 1.º do art. 79 e ao art. 81 da Constituição Federal".

Calendário

Dia 22/10 — Continuação da votação, em primeiro turno.

2

PROJETO DE LEI N.º 24/68 (CN), que "altera o artigo 3.º da Lei número 2.391, de 7 de janeiro de 1955, alterada pela Lei n.º 4.446, de 20 de outubro de 1964".

(Comissão Mista — Presidente: Deputado **Armando Corrêa** — Vice-Presidente: Senador **Leandro Maciel** — Relator: Deputado **Amaral Peixoto**.)

Calendário

Dia 23/10 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21,00 horas.

Prazo — Início: 30-9-68. Término: 9-11-68.

3

PROJETO DE LEI N.º 25/68 (CN), que "fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha de Guerra, e dá outras providências".

(Comissão Mista — Presidente: Senador **Mário Martins** — Vice-Presidente: Deputado **Amaury Kruei** — Relator: Senador **Flávio Brito**.)

Calendário

Dia 18/10 — Publicação do parecer; e

Dia 24/10 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21,00 horas.

Prazo — Início: 30-9-68. Término: 9-11-68.

4

PROJETO DE LEI N.º 26/68 (CN), que "modifica dispositivos da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior, e dá outras providências".

(Comissão Mista: Presidente: Senador **Wilson Gonçalves** — Vice-Presi-

sidente: Deputado **Raymundo Diniz** — Relator: Deputado **Padre Nobre**.)

Calendário

Dia 23/10 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 21,00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Até dia 31/10 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Até dia 5/11 — Publicação do parecer; e

A discussão do projeto, em Sessão Conjunta, será oportunamente marcada, de acordo com a publicação do parecer.

Prazo — Início: 8-10-68. Término: 16-11-68.

5

PROJETO DE LEI N.º 27/68 (CN), que "cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e dá outras providências".

(Comissão Mista — Presidente: Senador **Mário Martins** — Vice-Presidente: Deputado **João Borges** — Relator: Deputado **Nogueira Rezende**.)

Calendário

Dia 23/10 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 21,00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal;

Até dia 31/10 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Até dia 5/11 — Publicação do parecer; e

A Sessão para discussão do projeto será convocada oportunamente, de acordo com a publicação do parecer.

Prazo — Início: 8-10-68. Término: 16-11-68.

6

PROJETO DE LEI N.º 28/68 (CN), que "institui adicional sobre o Imposto de Renda devido por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no estrangeiro a ser utilizado no financiamento de pesquisas relevantes para a tecnologia nacional, e dá outras providências".

(Comissão Mista — Presidente: Senador **José Leite** — Vice-Presidente: Deputado **Garcia Neto** — Relator: Senador **José Ermirio**.)

Calendário

Dia 22/10 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 21,00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal;

Até dia 31/10 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Até dia 5-11 — Publicação do parecer; e

A discussão do projeto, em Sessão Conjunta, será oportunamente marcada, de acordo com a publicação do parecer.

Prazo — Início: 8-10-68. Término: 16-11-68.

7

PROJETO DE LEI N.º 29/68 (CN), que "modifica o artigo 28 do Decreto-Lei n.º 204, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a destinação do Fundo Especial da Loteria Federal, e dá outras providências".

(Comissão Mista — Presidente: Deputado **Padre Antônio Vieira** — Vice-Presidente: Senador **Edmundo Levi** — Relator: Deputado **Passos Porto**.)

Calendário

Dia 24/10 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 21,00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal;

Até dia 31/10 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Até dia 5/11 — Publicação do parecer; e

A Sessão Conjunta para discussão do projeto será convocada oportunamente, de acordo com a publicação do parecer.

Prazo — Início: 8-10-68. Término: 16-11-68.

8

PROJETO DE LEI N.º 30/68 (CN), que "institui incentivos fiscais para o desenvolvimento da educação, e dá outras providências".

(Comissão Mista — Presidente: Senador **Mário Martins** — Vice-Presi-

dente: Deputado Josias Gomes — Relator: Deputado Getúlio Moura.)

Calendário

Dia 22/10 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 21,00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Até dia 31/10 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Até dia 5/11 — Publicação do parecer; e

A Sessão Conjunta para discussão do projeto será convocada oportunamente, de acordo com a publicação do parecer.

Prazo — Início: 8-10-68. Término: 16-11-68.

9

PROJETO DE LEI N.º 31/68 (CN), que "restabelece representações no Conselho Nacional de Telecomunicações, revoga dispositivos da Lei número 4.117, de 27 de agosto de 1962, e dá outras providências".

(Comissão Mista — Presidente: Deputado Renato Azeredo — Vice-Presidente: Senador Mário Martins — Relator: Deputado Carlos Quintela.)

Calendário

Dia 24/10 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 21,00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Até dia 31/10 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Até dia 5/11 — Publicação do parecer; e

A discussão do projeto, em Sessão Conjunta, será oportunamente marcada, de acordo com a publicação do parecer.

Prazo — Início: 8-10-68. Término: 16-11-68.

10

PROJETO DE LEI N.º 32/68 (CN), que "fixa normas de organização e funcionamento do Ensino Superior e sua articulação com a Escola Média, e dá outras providências".

(Comissão Mista — Presidente: Senador Josaphat Marinho — Vice-

Presidente: Deputado Mata Machado — Relator: Deputado Lauro Cruz.)

Dia 29/10 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 21,00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Até dia 31/10 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Até dia 5/11 — Publicação do parecer; e

A Sessão Conjunta para discussão do projeto será convocada oportunamente, de acordo com a publicação do parecer.

Prazo — Início: 8-10-68. Término: 16-11-68.

11

PROJETO DE LEI N.º 33/68 (CN), que "dispõe sobre censura de obras teatrais e cinematográficas, cria o Conselho Superior de Censura, e dá outras providências".

(Comissão Mista — Presidente: Senador Aurélio Vianna — Vice-Presidente: Deputado Padre Nobre — Relator: Deputado Cicero Dantas.)

Calendário

Dia 30/10 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 21,00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Até dia 31/10 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Até dia 5/11 — Publicação do parecer; e

A Sessão para discussão do projeto será convocada oportunamente, de acordo com a publicação do parecer.

Prazo — Início: 9-10-68. Término: 18-11-68.

12

PROJETO DE LEI N.º 34/68 (CN), que "restabelece para as categorias profissionais que menciona o direito à aposentadoria especial de que trata o artigo 31 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, nas condições anteriores".

(Comissão Mista — Presidente: Deputado João Alves — Vice-Presidente: Senador José Feliciano — Relator: Deputado Celestino Filho.)

Calendário

Dia 29/10 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16,00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal;

Até dia 31/10 — Apresentação do parecer, pela Comissão.

Até dia 5/11 — Publicação do parecer; e

A discussão do projeto, em Sessão Conjunta, será oportunamente marcada, de acordo com a publicação do parecer.

Prazo — Início: 9-10-68. Término: 18-11-68.

13

PROJETO DE LEI N.º 35/68 (CN), que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal do Piauí, e dá outras providências".

(Comissão Mista — Presidente: Senador Petrônio Portella — Vice-Presidente: Deputado Ezequias Costa — Relator: Deputado Chagas Rodrigues.)

Calendário

Dias 16, 17, 18, 21 e 22/10 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 24/10 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 21 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal;

Até dia 4-11 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Até dia 5-11 — Publicação do parecer; e

A discussão do projeto, em Sessão Conjunta, será oportunamente marcada, de acordo com a publicação do parecer.

Prazo — Início: 15-10-68. Término: 23-11-68.

CALENDÁRIO DOS VETOS A SEREM APRECIADOS

Dia 29 de outubro:

— Projeto de Lei n.º 109/68, no Senado, e n.º 1.394/68, na Câmara, que "modifica dispositivo da Lei n.º 4.908, de 17 de dezembro de 1965, e transfere ações da União à ELETROBRAS" (veto parcial);

Dia 30 de outubro:

- Projeto de Lei n.º 87/68, no Senado, e n.º 316/67, na Câmara, que "cria na 8.ª Região da Justiça do Trabalho 9 (nove) Juntas de Conciliação e Julgamento" (veto total);
- Projeto de Lei n.º 68/68, no Senado, e n.º 3.414/66, na Câmara, que "estabelece prioridade para a matrícula nos estabelecimentos de ensino público de curso médio e dispõe sobre concessão de bolsas de estudo para os filhos de ex-combatentes e órfãos menores carentes de recursos" (veto parcial);

Dia 31 de outubro:

- Projeto de Lei n.º 1.376/68, na Câmara, e n.º 104/68, no Senado, que "aprova a quarta etapa do Plano Diretor de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste, para os anos de 1969, 1970, 1971, 1972 e 1973, e dá outras providências" (veto parcial).

EDITORIAL DO JORNAL ÚLTIMA HORA, INTITULADO "UM JULGAMENTO POLÍTICO", ASSINADO PELO JORNALISTA DANTON JOBIM, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 1.319, DE 1968, DE AUTORIA DO SR. LINO DE MATTOS, APROVADO NA SESSÃO DE 17-10-68.

UM JULGAMENTO POLÍTICO**Danton Jobim**

O Supremo Tribunal Federal deve julgar hoje o pedido de habeas corpus impetrado em favor do Senhor Jânio Quadros.

Não sonhamos em influir no ânimo dos julgadores, mas não podemos abstrair do caráter político do julgamento, em que o Governo se acha particularmente interessado e que pode afetar os rumos da evolução do regime para a plena normalidade constitucional.

O Ministério da Justiça cometeu uma violência quando desterrou para a fronteira com a Bolívia o ex-Presidente. Contou para isso com a complacência da Justiça Federal, recém-criada, cujos cargos foram providos por ele mesmo. E contou com a aquiescência dos novos Juizes, dos

juizes que o Presidente Castello Branco enxertou no Pretório Supremo.

Não contou, porém, com o mais importante, que era o amparo da Constituição para seu ato arbitário.

Já analisamos a questão com objetividade, do ponto de vista jurídico, num de nossos artigos sobre a prisão e o confinamento do Sr. Quadros, repetição do ato arbitrário praticado contra o jornalista Hélio Fernandes no começo do Governo Costa e Silva. Seria desnecessário e ridículo agora, dar lições de direito aos eminentes julgadores, que, se deixarem de fazer justiça, não o farão por ignorância.

Queremos chamar-lhes a atenção, respeitosamente, para as consequências que advirão para o regime instituído na Constituição de 1967 se o Supremo renunciar a ser o supremo intérprete e guardião da Carta, que, bem ou mal, é a bússola, de que dispomos, para orientar a nossa vida pública e procurar o sentido da nova ordem jurídica instituída pela Revolução.

Ontem, a propósito do desprestígio do Congresso, falávamos do terrível dilema: Revolução ou Constituição.

O Governo pode ter interesse em misturar os termos dessa disjuntiva. Um juiz, não. Deve separar nitidamente as duas coisas.

Na presente situação, o juiz tem de partir do princípio de que a Revolução de 1964 não prevalece sobre a Constituição que ela própria gerou. Foi por isso que seu principal autor, o Presidente Castello Branco, declarou que, com ela, se encerrava o ciclo revolucionário.

Assim, não se pode invocar os instrumentos revolucionários que não não estejam incorporados à Constituição vigente, a qual, segundo a terminologia usada abundantemente na época de sua promulgação, "institucionalizou" os princípios da revolução.

A Constituição ressaltou os efeitos dos Atos Institucionais, quanto à permanência em sua vigência, das cassações ou suspensões de direitos políticos, mas não determinou expressamente, em nenhum artigo, que os Atos Institucionais continuassem em vigor.

A tese que esposamos é correta, mas não queremos ensinar o que devem fazer os Ministros do STM. O que pretendemos ressaltar, é que a opinião pública, por mais desinformada, não aceitará como justo o veredito que sancione uma violência como essa praticada contra o ex-Presidente.

Se a mais alta corte decidir assim, estará contribuindo para impopularizar ainda mais o regime que ela, sem dúvida, não deseja subverter. Mesmo politicamente, pois, estará cometendo um grande erro de consequências deploráveis seja para o País, seja para o próprio Governo.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18,00 horas.)

EDITORIAL DO JORNAL "CORREIO DA MANHÃ", INTITULADO EXPECTATIVA, QUE SE PUBLICA DE ACÓRDO COM O REQUERIMENTO N.º 1.320, DE 1968, DE AUTORIA DO SR. LINO DE MATTOS, APROVADO NA SESSÃO DE 17-10-68.

EXPECTATIVA

O Supremo Tribunal Federal deve julgar hoje o pedido de habeas corpus impetrado pelo Sr. Jânio Quadros contra o portaria do ministro da Justiça que o confinou. Esse julgamento transcende os interesses pessoais ou políticos do ex-Presidente da República. Não está em causa a sua figura. Hoje, o Supremo, seguindo a sua alta tradição de guardião da consciência jurídica nacional, irá examinar uma questão de fundamental importância para a segurança de cada qual e do próprio Estado. É ilusão pensar que o poder que se assenta na força possa produzir estabilidade social e paz política. A fonte de ambas é a ordenação jurídica da sociedade, assentada na proteção aos direitos públicos e privados. Eis por que o julgamento de hoje ganha dimensão decisiva não para a sorte de um indivíduo, mas para o destino de toda uma coletividade.

Para impor ao ex-Presidente da República a pena do confinamento, o Ministro da Justiça invocou o artigo 173 da Constituição, procurando fazer com que a vigência da Magna Carta se compatibilizasse com o fantasma do Ato Institucional n.º 1. É pacífico que, ao entrar em vigor a Constituição, ela ocupou o espaço ju-

ridículo que havia sido anteriormente invadido pelos AIs e Atos Complementares, assim como pelos Decretos-Leis incompatíveis com a nova ordem constitucional. A vigência simultânea da Magna Carta com diplomas autocráticos, que a negam, seria excludente. Dizemos seria porque não há lógica jurídica que possa sustentar tal coexistência pacífica. O juriconsulto Sr. Francisco Campos, absolutamente insuspeito, porque autor do primeiro Ato Institucional, já sustentou, em parecer, que a simultaneidade pretendida pelo Ministro da Justiça é totalmente aberrante. O que fez o artigo 173, falsamente invocado, foi convalidar os efeitos produzidos pelos Atos Institucionais e conexos, no período anterior à vigência da Constituição. Senso contrário, teríamos, então, correndo paralelas uma norma constitucional e uma norma discricionária, ambas regendo, com seu estranho bífrentismo, os destinos nacionais — mais do que uma contradição, ou um conflito de leis, um alarmante absurdo.

Esse absurdo, manipulou-o o Ministro Gama e Silva, atingindo com ele

muito mais a segurança dos brasileiros do que a de um adversário político. Não só a Carta Magna não absorveu dispositivos discricionários, como, muito pelo contrário, contra eles se opõe taxativamente. Assim por exemplo, proíbe a pena de banimento. Ora, até por analogia, o instituto de confinamento não é mais do que um banimento interno. Extirpa o cidadão, portador de direitos humanos, do convívio da sociedade, quando ele perdeu apenas e temporariamente os seus direitos políticos. O Ministro da Justiça compreenderá bem esta fundamental distinção se se recordar da diferença básica entre *liberty* e *freedom*. O cassado perde a primeira, como agente de franquias políticas, mas não perde a segunda, como sujeito de direitos humanos.

O Sr. Gama e Silva, ao aplicar inconstitucionalmente pena não admitida pela Magna Carta, não se contentou em violá-la. Nos termos do AI n.º 1, em cujo fantasma se enrolou, o Ministro teria de, ao decretar o confinamento, comunicar a aplicação da pena ao Juiz Federal, para que esse determinasse a sua exe-

cução. Não procedeu assim, o que quer dizer que não respeitou sequer o figurino sob o qual recortou a sua portaria. O Ministro, ele mesmo, *manu militari*, deportou, para Mato Grosso, o político cassado, numa nova demonstração de exorbitância e abuso de poder. Eis o que basta para, aliado à declaração do vício de inconstitucionalidade da medida, provocar a sua imediata derrubada.

A decisão do Supremo deverá representar passo avante na restituição do Brasil ao império do Estado de Direito. É nesta expectativa que a Nação aguarda o julgamento de hoje.

PORTARIA

N.º 99, DE 16, DE OUTUBRO DE 1968

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar para Secretário da Banca Examinadora do concurso público de Guarda de Segurança o Auxiliar Legislativo, PL-9, Ney Madeira.

Secretaria do Senado Federal, em 16 de outubro de 1968 — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

ATA DAS COMISSÕES

Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 24, de 1968, que "altera o art. 3.º da Lei n.º 2.391, de 7 de janeiro de 1955, alterada pela Lei n.º 4.446, de 20 de outubro de 1964."

Ata da 2.ª Reunião, realizada em 10 de outubro de 1968.

As dezesseis horas do dia dez de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Deputado Armando Corrêa, presentes os Senhores Senadores Arnaldo Paiva, Clodomir Millet, Leandro Maciel, José Feliciano, Raul Guiberti, Guido Mondim, Oscar Passos, Mário Martins, Desiré Guarani e Adalberto Sena e os Senhores Deputados Edil Ferraz, Humberto Bezerra, Amaral Peixoto, Amaury Krüel e Hermano Alves, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei n.º 24, de 1968 (CN), que altera o art. 3.º da Lei n.º 2.391,

de 7 de janeiro de 1955, alterada pela Lei n.º 4.446, de 20 de outubro de 1964.

Deixam de comparecer o Senhor Senador Milton Trindade e os Senhores Deputados Carlos Quintela, Machado Rolemberg, Romano Massignan, Feu Rosa e José Maria Magalhães.

É lida e, sem restrições, aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Amaral Peixoto que emite parecer favorável ao Projeto.

Em discussão, usam da palavra os Senhores Deputados Amaury Krüel e Hermano Alves e os Senhores Senadores Mário Martins e Desiré Guarani.

Em votação é aprovado o parecer do relator com restrições dos Senhores Deputados Hermano Alves e Amaury Krüel quanto ao item h do artigo 3.º do projeto.

Finalmente, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e comunica que a discussão do projeto em

sessão conjunta do Congresso Nacional se dará às 21 horas do próximo dia 30 (trinta).

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Oficial Legislativo do Senado Federal e Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Mista para estudo do Projeto de Lei n.º 33, de 1968 (CN), que "dispõe sobre censura de obras teatrais e cinematográficas, cria o Conselho Superior de Censura, e dá outras providências".

ATA DA 1.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1968

As quinze e trinta horas do dia dez de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Raul Guiberti, Guido Mondim, Mello

Braga, Paulo Torres, Arnaldo Paiva, Mário Martins e Aurélio Vianna e os Senhores Deputados Machado Rollemberg, Raimundo Diniz, Temístocles Teixeira, João Borges, Jamil Amiden e Padre Nobre.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Milton Trindade, Josaphat Marinho e Aarão Steinbruch e os Senhores Deputados Cicero Dantas, Geraldo Mesquita, Jaeder Albergaria, Luiz Cavalcanti e Cid Carvalho.

A seguir, o Senhor Senador Mário Martins, de conformidade com o preceituado no art. 32, do Regimento Comum, assume a presidência e declara abertos os trabalhos.

Em prosseguimento, o Senhor Mário Martins, no exercício da presidência, anuncia aos Senhores Membros da Comissão, que, a fim de cumprir dispositivo regimental, irá proceder, por escrutínio secreto, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, designando para escrutinador o Senhor Deputado Raimundo Diniz.

Distribuídas as cédulas uninominais e procedida a votação, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	votos
Senador Aurélio Vianna	13
Deputado Padre Nobre	1
Para Vice-Presidente:	votos
Deputado Padre Nobre	12
Senador Paulo Torres	2

Dando continuidade, o Senhor Senador Mário Martins declara eleitos e empossados, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, o Senhor Senador Aurélio Vianna e o Senhor Deputado Padre Nobre.

O Senhor Senador Aurélio Vianna assume a presidência e designa para Relator do Projeto o Sr. Deputado Cicero Dantas.

A seguir, o Senhor Presidente passa a ler o Calendário estabelecido, bem como, as Normas Disciplinadoras dos trabalhos da Comissão que, submetidos a discussão e votação são aprovados unanimemente.

Prosseguindo, o Senhor Presidente fixa o dia 30 do corrente, às 21,00 horas, para a Comissão apreciar o parecer do Sr. Deputado Cicero Dantas.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos da reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Auxiliar Legislativo PL-9, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente e demais membros, vai à publicação.

Publique-se:

Em 10 de outubro de 1968 — Senador Aurélio Vianna, Presidente — Deputado Padre Nobre, Vice-Presidente — Senador Wilson Gonçalves — Senador Raul Giuberti — Senador Guido Mondin — Senador Mello Braga — Senador Paulo Torres — Senador Arnaldo Paiva e Senador Mário Martins; Deputado Machado Rollemberg — Deputado Temístocles Teixeira — Deputado João Borges e Deputado Jamil Amiden.

ANEXO DA ATA DA 1.^a REUNIÃO, INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1968

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão.

Integra do texto das normas disciplinadoras aprovadas:

NORMAS DISCIPLINADORAS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Art. 1.^o — Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único — A designação do Relator será de livre iniciativa do Presidente eleito, mas, não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2.^o — O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao projeto de lei, fixando-se, desde logo, o termo final do prazo de 5 (cinco) dias previsto na letra a do art. 8.^o da Resolução n.^o 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único — As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3.^o — Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto (letra a, do art. 8.^o, da Resolução n.^o 1, de 1964 (CN)), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão,

que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra b, do art. 8.^o, da Resolução n.^o 1, de 1964, (CN)).

Parágrafo único — Da decisão do Presidente sobre a não-aceitação de emendas caberá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes ao termo final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4.^o — Não serão apreciadas pela Comissão as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao projeto, isto é, não se refiram à matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5.^o — A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de, pelo menos, 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6.^o — Após a Comissão ter-se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 (setenta e duas) horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra f, do art. 8.^o, da Resolução n.^o 1, de 1964 (CN)).

Art. 7.^o — A discussão será uma só sobre o parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão fôr emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8.^o — Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

- a) emendas com parecer favorável;
- b) emendas com subemendas; e,
- c) emendas com parecer contrário;

Parágrafo único — O Presidente somente votará em caso de empate.

Art. 9.º — As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditadas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1.º — Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um congressista.

§ 2.º — Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3.º — As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10 — Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de 10 (dez) minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o relator.

Art. 11 — Somente aos membros da Comissão será permitida a apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos arts. 3.º, 5.º e 6.º destas Normas.

Art. 12 — Ultimada a votação, o Relator redigirá o vencido. Se necessário substitutivo, este será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões e equívocos acaso verificados.

Art. 13 — Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do projeto, delibere o Congresso Nacional.

Art. 14 — A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (letra k, do art. 8.º, da Resolução n.º 1, de 1964 (CN)).

Art. 15 — As emendas e o parecer serão distribuídos aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do parecer.

Art. 16 — Somente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer

acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17 — Estas Normas serão observadas pela Comissão Mista, e nos casos omissos se aplicarão as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 1968. — Senador Aurélio Vianna, Presidente — Deputado Padre Nobre, Vice-Presidente.

AVISO

1. A Comissão receberá emendas nos dias 11 (onze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), e 17 (dezesete) de outubro de 1968;

2. as emendas deverão ser encaminhadas ao 11.º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8,00 (oito) às 19,00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3. término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 17, às 19,00 horas.

4. as emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5. ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constantes do § único do artigo 3.º das Normas, para recebimento de recursos;

6. durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para recebê-los; e

7. a apresentação do parecer do Relator perante a Comissão dar-se-á no dia 30 (trinta) de outubro às 21,00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Congresso Nacional, em 10 de outubro de 1968 — Senador Aurélio Vianna, Presidente.

Local de funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão: Diretoria das Comissões, Seção de Comissões Mistas, 11.º andar do Anexo do Senado.

Fone 2-4533, Ramais 244 e 247.

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Aurélio Vianna

Vice-Presidente: Deputado Padre Nobre

Relator: Deputado Cícero Dantas.

Senadores

ARENA

1. Wilson Gonçalves
2. Raul Giuberti
3. Guido Mondin
4. Mello Braga
5. Paulo Torres
6. Arnaldo Paiva
7. Milton Trindade

Deputados

ARENA

1. Cícero Dantas
2. Geraldo Mesquita
3. Jaeder Albergaria
4. Luiz Cavalcanti
5. Machado Rolemberg
6. Raimundo Diniz
7. Temistocles Teixeira

Senadores

MDB

1. Mário Martins
2. Aurélio Vianna
3. Josaphat Marinho
4. Aarão Steinbruch

Deputados

MDB

1. João Borges
2. Cid Carvalho
3. Jamil Amiden
4. Padre Nobre

CALENDARIO

Dia 9/10 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 10/10 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 11, 14, 15, 16 e 17/10 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 30/10 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 21,00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 31/10 — Apresentação do parecer pela Comissão;

Dia 5/11 — Publicação do parecer;
e

Dia — A Sessão para discussão do projeto será convocada oportunamente, de acordo com a publicação do Parecer.

Prazo: Início: 9-10-68; Término: 18-11-68.

Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — Anexo — Senado Federal.

Telefone: 2-4533 — Ramais 244 e 247.

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa.

Comissão Mista para exame do Projeto de Lei n.º 34, de 1968, que "restabelece para as categorias profissionais que menciona, o direito à aposentadoria especial de que trata o art. 31 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, nas condições anteriores".

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1968

Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Eurico Rezende, Flávio Brito, Petrólio Portella, Leandro Maciel, José Feliciano, Nogueira da Gama, Adalberto Sena e Bezerra Neto, e os Srs. Deputados Edil Ferraz, Israel Pinheiro Filho, João Alves, Bento Gonçalves, Florisceno Paixão e Celestino Filho, realiza a sua primeira reunião a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de emitir parecer ao Projeto de Lei n.º 34, de 1968 (CN), que "restabelece para as categorias profissionais que menciona, o direito à aposentadoria especial de que trata o artigo 31 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, nas condições anteriores".

Por motivos justificados, deixam de comparecer os Senhores Senadores Atílio Fontana, Vasconcelos Tôrres e Aarão Steinbruch, e os Senhores Deputados Parente Frota, Ernesto Valente, Wilmar Guimarães, Francisco Amaral e Waldir Simões.

Assume a Presidência, de acordo com o que dispõe o artigo 32 (trinta e dois) do Regimento Comum, o Sr. Se-

nador Nogueira da Gama, que, após declarar instalada a Comissão, manda distribuir as cédulas de votação para a escolha de seus dirigentes e designa o Sr. Deputado Florisceno Paixão para funcionar como escrutinador.

Feita a votação, da apuração dos votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente	votos
Deputado João Alves	13
Senador Leandro Maciel	1

Para Vice-Presidente	votos
Senador José Feliciano	13
Deputado Bento Gonçalves	1

Em cumprimento ao deliberado, o Sr. Presidente eventual, Senador Nogueira da Gama, proclama eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Srs. Deputado João Alves e Senador José Feliciano, e convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos.

Assumindo a Presidência, o Sr. Deputado João Alves agradece, em seu nome e no do Senador José Feliciano, a honra com que foram distinguidos, designa o Sr. Deputado Celestino Filho para relatar o projeto e submete à votação as normas disciplinadoras dos trabalhos da Comissão, que são aprovadas por unanimidade.

Concluindo, o Sr. Presidente convoca os Srs. Congressistas, componentes da Comissão para uma reunião a realizar-se na sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, às 16:00 horas do dia vinte nove de outubro, a fim de ser procedida a apreciação do parecer do Sr. Relator, Deputado Celestino Filho, e determina sejam as normas aprovadas, publicadas e anexadas à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Aluísio Rodrigues Lobato, Secretário, lavrei a presente Ata, que, aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Comissão, e vai à

publicação nas Seções I e II do Diário do Congresso Nacional.

Publique-se. ass.) Deputado João Alves, Presidente. — Deputado Celestino Filho, Relator. — Senador José Feliciano, Vice-Presidente. — Senador Eurico Rezende — Senador Flávio Brito — Senador Petrólio Portella — Senador Leandro Maciel — Senador Nogueira da Gama — Senador Adalberto Sena — Senador Bezerra Neto — Deputado Edil Ferraz — Deputado Israel Pinheiro Filho — Deputado Bento Gonçalves — Deputado Florisceno Paixão.

NORMAS

É o seguinte o texto das normas disciplinadoras aprovadas:

Art. 1.º — Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o relator.

Parágrafo único — A designação do relator será da livre iniciativa do Presidente eleito, mas, não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2.º — O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao projeto de lei, fixando-se, desde logo, o termo final do prazo de 5 (cinco) dias previsto na letra a do art. 8.º da Resolução n.º 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único — As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3.º — Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao projeto (letra a, do art. 8.º, da Resolução n.º 1, de 1964 (CN), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra b, do art. 8.º, da Resolução n.º 1, de 1964, (CN).

Parágrafo único — Da decisão do Presidente sobre a não-aceitação de emendas caberá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao termo final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso subscrito por 6

(seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4.º — Não serão apreciadas pela Comissão as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao projeto, isto é, não se refiram a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5.º — A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apolamento de, pelo menos, 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6.º — Após a Comissão ter-se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 (setenta e duas) horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra f, do art. 8.º, da Resolução n.º 1, de 1964 (CN)).

Art. 7.º — A discussão será uma só sobre o parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8.º — Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

- a) emendas com parecer favorável;
- b) emendas com subemendas; e,
- c) emendas com parecer contrário.

Parágrafo único — O Presidente somente votará em caso de empate.

Art. 9.º — As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditadas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1.º — Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um congressista.

§ 2.º — Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3.º — As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10 — Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de 10 (dez) minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 11 — Somente aos membros da Comissão será permitida a apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos arts 3.º, 5.º e 6.º destas normas.

Art. 12 — Ultimaada a votação, o Relator redigirá o vencido. Se necessário substitutivo, este será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões e equívocos acaso verificados.

Art. 13 — Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do projeto, delibere o Congresso Nacional.

Art. 14 — A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (letra k, do art. 8.º, da Resolução n.º 1, de 1964 (CN)).

Art. 15 — As emendas e o parecer serão distribuídos aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do parecer.

Art. 16 — Somente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17 — Estas Normas serão observadas pela Comissão Mista, e nos casos omissos se aplicarão as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 1968. — **Deputado João Alves**, Presidente. — **Senador José Feliciano**, Vice-Presidente. — **Deputado Celestino Filho**, Relator.

AVISO

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 11 (onze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis) e 17 (dezesete) de outubro corrente;

2 — as emendas deverão ser encaminhadas ao 11.º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8:00 (oito) às 19:00 (dezenove) horas, e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3 — término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 17, às 19:00 horas;

4 — as emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5 — ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constantes do parágrafo único do artigo 3.º das normas para recebimento de recursos;

6 — durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para recebê-los; e

7 — a apresentação do parecer do Relator, perante a Comissão, dar-se-á no dia 29 (vinte e nove) do corrente, às 16:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal.

Congresso Nacional, em 10 de outubro de 1968. — **Deputado João Alves**, Presidente.

Local de funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão:

Diretoria das Comissões, Seção de Comissões Mistas, 11.º andar do Anexo do Senado Federal — Fone: 2-4533 — Ramais 241 e 244. — **Aluísio Rodrigues Lobato**, Secretário.

COMPOSIÇÃO

Presidente: **Deputado João Alves**
Vice-Presidente: **Senador José Feliciano**

Relator: **Deputado Celestino Filho**
Senadores

ARENA

Senadores

1. Eurico Rezende
2. Flávio Brito
3. Atílio Fontana
4. Vasconcelos Tôres
5. Petrônio Portella
6. Leandro Maciel
7. José Feliciano

MDB**Senadores**

1. Nogueira da Gama
2. Aarão Steinbruch
3. Adalberto Sena
4. Bezerra Neto

ARENA**Deputados**

1. Aloysio Nonô
2. Bento Gonçalves
3. Edil Ferraz
4. Ernesto Valente
5. Israel Pinheiro Filho
6. João Alves
7. Wilmar Guimarães

MDB**Deputados**

1. Florisceno Paixão
2. Francisco Amaral
3. Waldir Simões
4. Celestino Filho

CALENDÁRIO

Dia 09/10 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 10/10 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 11, 14, 15, 16 e 17/10 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 29/10 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal;

Dia 31/10 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 05/11 — Publicação do parecer; e

Dia /11 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta; em dia a ser oportunamente marcado, de acordo com a publicação do parecer.

Prazo — Início: 09-10-68; término: 18-11-68.

Diretoria das Comissões, Seção de Comissões Mistas, 11.º andar do Ane-

xo do Senado Federal — Fone: 2-4533 — Ramais 244 e 241. — Aloisio Rodrigues Lobato, Secretário.

Comissão Mista para exame do Projeto de Lei n.º 35, de 1968 (CN), que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal do Piauí, e dá outras providências".

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1968.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala de Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Petrônio Portella, Clodomir Millet, José Leite, Duarte Filho, Wilson Gonçalves, Mello Braga, Adalberto Sena e Bezerra Neto, e os Srs. Deputados Clodoaldo Costa, Ezequias Costa, Floriano Rubin, Joaquim Macedo, Milton Brandão, Raymundo Diniz, Chagas Rodrigues, Maria Lúcia, Nysia Carone e Mário Piva, realiza a sua primeira reunião a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de emitir parecer ao Projeto de Lei n.º 35, de 1968 (Congresso Nacional), que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal do Piauí, e dá outras providências."

Por motivos justificados, deixam de comparecer os Senhores Senadores Arnaldo Paiva, Aurélio Vianna e Edmundo Levi, e o Senhor Deputado Heitor Cavalcanti.

De acordo com o que determina o artigo 32 (trinta e dois) do Regimento Comum, o Senhor Senador Mello Braga assume a Presidência dos trabalhos e, após declarar instalada a Comissão, manda distribuir as cédulas de votação para a escolha de seus dirigentes, designando o Senhor Deputado Mário Piva para funcionar como escrutinador.

Feita a votação, verifica-se o seguinte resultado na apuração dos votos:

Para Presidente

Sen. Petrônio Portella	16 votos
Em branco	2 votos

Para Vice-Presidente

Dep. Ezequias Costa	15 votos
Em branco	3 votos

O Senhor Senador Mello Braga, em cumprimento ao deliberado, passa a Presidência ao Senador Petrônio Portella, que agradece, em seu nome e no do Senhor Deputado Ezequias Costa, a honra com que foram distinguidos, designa o Senhor Deputado Chagas Rodrigues para relatar o projeto, e submete à votação as normas disciplinadoras dos trabalhos da Comissão, que são aprovadas por unanimidade.

Em conclusão, o Senhor Presidente convoca os Senhores Congressistas para uma reunião, a realizar-se na Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, às 21 horas do dia vinte e quatro do corrente, quando o Senhor Relator apresentará o seu parecer para apreciação, e determina providências no sentido de que as normas aprovadas sejam publicadas e anexadas à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Aloisio Rodrigues Lobato, Secretário, lavrei a presente Ata, que, aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão, e vai à publicação nas Seções I e II do Diário do Congresso Nacional.

Publique-se.

“a) **Petrônio Portella**, Presidente — **Ezequias Costa**, Vice-Presidente — **Chagas Rodrigues**, Relator — **Clodomir Millet** — **José Leite** — **Duarte Filho** — **Wilson Gonçalves** — **Mello Braga** — **Adalberto Sena** — **Bezerra Neto** — **Clodoaldo Costa** — **Floriano Rubin** — **Joaquim Macedo** — **Milton Brandão** — **Raymundo Diniz** — **Maria Lúcia** — **Nysia Carone** e **Mário Piva**.

ANEXO DA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1968.

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão.

É o seguinte o texto das normas aprovadas:

NORMAS DISCIPLINADORAS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Art. 1.º — Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o relator.

Parágrafo único — A designação do relator será da livre iniciativa do Presidente eleito, mas, não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2.º — O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao projeto de lei, fixando-se, desde logo, o termo final do prazo de 5 (cinco) dias previsto na letra a do art. 8.º da Resolução n.º 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único — As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3.º — Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao projeto (letra a, do art. 8.º, da Resolução n.º 1, de 1964 (CN)), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra b, do art. 8.º, da Resolução n.º 1, de 1964 (CN)).

Parágrafo único — Da decisão do Presidente sobre a não-aceitação de emendas caberá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao termo final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4.º — Não serão apreciadas pela Comissão as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o relator, não sejam pertinentes ao projeto, isto é, não se refiram a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5.º — A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de, pelo menos, 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6.º — Após a Comissão ter-se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 (setenta e duas) horas ao relator para apresentar o

seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra f, do art. 8.º, da Resolução n.º 1, de 1964 (CN)).

Art. 7.º — A discussão será uma só sobre o parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão fôr emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8.º — Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

- a) emendas com parecer favorável;
- b) emendas com subemendas; e,
- c) emendas com parecer contrário.

Parágrafo único — O Presidente somente votará em caso de empate.

Art. 9.º — As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditadas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1.º — Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um congressista.

§ 2.º — Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3.º — As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10 — Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de 10 (dez) minutos antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o relator.

Art. 11 — Somente aos membros da Comissão será permitida a apre-

sentação de subemendas, igualmente reguladas pelos arts. 3.º, 5.º e 6.º destas Normas.

Art. 12 — Ultimada a votação, o relator redigirá o vencido. Se necessário substitutivo, este será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões e equívocos acaso verificados.

Art. 13 — Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do projeto, delibere o Congresso Nacional.

Art. 14 — A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (letra k, do art. 8.º, da Resolução n.º 1, de 1964 (CN)).

Art. 15 — As emendas e o parecer serão distribuídos aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do parecer.

Art. 16 — Somente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17 — Estas Normas serão observadas pela Comissão Mista, e nos casos omissos se aplicarão as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 1968. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Ezequias Costa**, Vice-Presidente — **Chagas Rodrigues**, Relator.

AVISO

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 16 (dezesesseis), 17 (dezesete), 18 (dezoito), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) do corrente;

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11.º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8,00 (oito) horas às 19,00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 22, às 19,00 horas;

4 — As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, constantes do parágrafo único do artigo 3.º das normas, para recebimento de recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para recebê-los; e

7 — A apresentação do parecer do relator, perante a Comissão, dar-se-á no dia 24 (vinte e quatro) do corrente, às 21,00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

Congresso Nacional, em 15 de outubro de 1968. — Senador **Petrônio Portella**, Presidente.

Local de funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão: Diretoria das Comissões, seção de Comissões Mistas — 11.º Andar do Anexo do Senado Federal — Fone: 2-4533 — Ramais 241 e 244.

Secretário: **Aluisio Rodrigues Lobato**.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador **Petrônio Portella** — Vice-Presidente: Deputado **Ezequias Costa** — Relator: Deputado **Chagas Rodrigues**.

ARENA

Senadores

1. **Petrônio Portella**
2. **Clodomir Millet**
3. **José Leite**
4. **Duarte Filho**
5. **Wilson Gonçalves**
6. **Arnaldo Paiva**
7. **Mello Braga**

ARENA

Deputados

1. **Clodomir Costa**
2. **Ezequias Costa**
3. **Florianio Rubin**
4. **Heitor Cavalcanti**
5. **Joaquim Macedo**
6. **Milton Brandão**
7. **Raymundo Diniz**

MDB

Senadores

1. **Adalberto Sena**
2. **Aurélio Vianna**
3. **Edmundo Levi**
4. **Bezerra Neto**

MDB

Deputados

1. **Chagas Rodrigues**
2. **Maria Lúcia**
3. **Nysia Carone**
4. **Mário Piva**

CALENDÁRIO

Dia 14/10 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 15/10 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do relator;

Dias 16, 17, 18, 21 e 22/10 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 24/10 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do relator, às 21,00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal;

Dia 4/11 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 5/11 — Publicação do parecer; e

Dia — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, em dia a ser oportunamente marcado, de acordo com a publicação do parecer.

Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º Andar — Anexo — Senado Federal — Telefone: 2-4533 — Ramais 244 e 241.

Secretário: **Aluisio Rodrigues Lobato**.

Comissão Mista incumbida de examinar a legislação cafeeira e a estrutura do Instituto Brasileiro do Café, elaborar Projeto de Lei que atualize e consolide aquela legislação e que reestruture essa Autarquia.

ATA DA 10.ª REUNIAO, REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 1968

As dez horas do dia dois de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala de Despachos do Palácio do Governo do Estado do Espírito Santo, sob a presidência do Sr. Senador **Carvalho Pinto**, Presidente, presentes os Senhores Senadores **Raul Giuberti** e **Eurico Rezende**, e os Senhores Deputados **José Richa** e **Ferraz Egreja**, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar a legislação cafeeira e a estrutura do Instituto Brasileiro do Café, elaborar projeto de lei que atualize e consolide aquela legislação e que reestruture essa autarquia.

Comparecem ainda os Srs. Governador **Christiano Dias Lopes**; **Guilherme Pimentel Filho**, Secretário de Agricultura do Estado do Espírito Santo; **Adolpho Becker** e **Alceu Martins Parreira**, Assessores da Comissão; **Sálvio de Almeida Prado**, Presidente da Sociedade Rural Brasileira; dirigentes da Federação dos Cafeicultores, do comércio exportador e técnicos do Estado.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores **Antonio Balbino** e **Lino de Mattos**, e os Srs. Deputados **Antônio Ueno**, **Batista Miranda** e **Renato Celidônio**.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é, em seguida aprovada.

Abrindo os trabalhos, o Sr. Governador **Christiano Dias Lopes** agradece a visita dos Srs. Membros da Comissão e comunica que, durante a reunião, vai procurar demonstrar as repercussões econômicas e sociais que a erradicação do café produziu no Espírito Santo.

Em seguida, passa a palavra ao Sr. Senador **Carvalho Pinto**, Presidente da Comissão.

Inicialmente, o Sr. Presidente comunica aos presentes que a Comissão

se sente satisfeita e honrada em manter contacto com as autoridades e forças vivas do Espírito Santo para tratar dos problemas que afligem a cafeicultura.

Prosseguindo, o Sr. Presidente se coloca às ordens para a discussão e troca de idéias quanto ao documento básico do órgão, elaborado pelo Senhor Relator, Deputado José Richa.

Nesta oportunidade, usam da palavra os Srs. Governador Christiano Dias Lopes; Guilherme Pimentel, Secretário de Agricultura; Deputados José Richa e Ferraz Egreja; Senadores Raul Giuberti e Eurico Rezende; Srs. Sálvio de Almeida Prado e Adyr Maia.

Finalmente, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e convida os presentes para a reunião que será realizada às 15 horas no Centro do Comércio de Café.

As exposições, as reivindicações apresentadas oralmente e os debates travados ao longo da reunião foram taquigrafados e serão publicados como parte integrante desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO DA 10.^a REUNIÃO, REALIZADA EM VITÓRIA (PALÁCIO DO GOVERNO), ÀS 10 HORAS DO DIA 2 DE SETEMBRO DE 1968.

Presidente: O Sr. Carvalho Pinto

Vice-Presidente: O Sr. Ney Braga

Relator: O Sr. José Richa

Publicação devidamente autorizada pelo Presidente da Comissão. Integra do apanhamento taquigráfico

O Sr. Christiano Dias Lopes — O Espírito Santo tem a satisfação de receber hoje a Comissão de Senadores e Deputados Federais que estuda problemas relacionados com a cafeicultura do País e que vem a este Estado para sentir mais de perto os efeitos da política nacional do café, debater problemas relativos com as modificações estruturais do

IBC atendidos em iniciativas legislativas já coordenadas. Por isso, convocamos esta reunião com Secretários de Estado, representantes de órgãos da lavoura para que haja uma conferência de pontos de vista e, logo mais tarde, no Centro do Comércio do Café, outros aspectos do problema serão debatidos. Agora pela manhã, daremos ênfase especial às repercussões econômicas e sociais da erradicação do café no Espírito Santo e alguns pontos de vista relacionados com o projeto de modificação estrutural do Instituto Brasileiro do Café.

Queremos registrar os nossos agradecimentos à visita dos ilustres parlamentares e dizer a S. Ex.^{as} que o nosso Estado está precisando mesmo de olhos de outras terras, de corações de outras plagas e de cérebros de outras paragens que aqui venham sentir conosco que não estamos dramatizando quando enfatizamos as terríveis consequências da política de erradicação do café que se impunha como uma alternativa para a política nacional do café que também, deveria cuidar de certos ângulos, de certas particularidades que, se não afetam o todo em termos nacionais, afetam a um todo regional, como é o caso do Espírito Santo que paga, mais uma vez, um tributo dos interesses nacionais impostos e que, por isso mesmo, se vê a braços com uma crise sócio-econômica de largas proporções, profunda e que se não for combatida a tempo e hora poderá se transformar numa crise crônica e transformar esta região num doloroso prolongamento do Nordeste, por sua insatisfação, por sua pobreza e por sua tensão social.

Com essas palavras queremos dar por iniciada a reunião e lembrar que obtivemos dos ilustres Senadores e Deputados a concessão especial de se fazer esta reunião de maneira informal, sem preocupações de retórica, sem inibições, de tal modo a deixar o assunto esclarecido e amplamente debatido.

O SR. CARVALHO PINTO — Eu me permitiria, neste instante, agradecer a V. Ex.^a, em nome da Comissão e em meu próprio, a recepção e dizer do nosso carinho e da nossa alegria por

esta visita, quando teremos oportunidade, mais uma vez, do convívio agradável com autoridades que tanto enaltecem o nosso País. Vimos acompanhando a vida do Espírito Santo, representante que somos do povo, paulista no Congresso Nacional e temos tido consciência das suas dificuldades, através da sua ilustre e digna representação, que está aqui presente, nas pessoas dos Senadores Eurico Rezende e Raul Giuberti, que têm dado uma colaboração inestimável. Estamos muito satisfeitos, embora a nossa missão seja restrita ao problema do café. Estamos satisfeitos com a oportunidade de V. Ex.^a, Senhor Governador, nos proporcionar um maior contato com as autoridades e as forças vivas deste Estado, para o nosso melhor conhecimento dos seus problemas. Sabemos das agruras, das dificuldades, do problema da cafeicultura, mas não desconhecemos que em decorrência dela e de outros fatores o problema sócio-econômico deste Estado e que há dias levantávamos, em profundo diálogo, poderá tornar o Espírito Santo em área subdesenvolvida. Assim, há necessidade do maior cuidado com o Estado, para que possamos ser úteis, porque aqui estamos para ajudá-lo, no que estaremos ajudando o Brasil.

Sr. Governador, às suas ordens. (Palmas.)

O Sr. Christiano Dias Lopes Filho — Vou, então, iniciar o debate e dar uma ligeira tintura no quadro que é dramático! A área liberada da agricultura de café, no Espírito Santo, está em torno de 150 hectares. Se tivéssemos em mente que aqui no Espírito Santo um hectare comporta em torno de mil pés de café, em média, então teremos a medida da erradicação em 150 milhões de pés de café. A queda na renda do Estado do produto no setor agrícola foi em torno de 36 bilhões de cruzeiros velhos e, o pior, a liberação da mão-de-obra em empregos válidos, não os empregos indiretos. A liberação foi da ordem de 45 mil e, de população que foi liberada do interior, em razão desse desemprego liberado ou as consequências indiretas subiram a cerca de 150 mil pessoas, das quais 30 mil se localizaram, em 1966 e 1967, nos arredores das grandes cidades de Vitória, Cachoeiro do Itapemirim e Co-

latina, especialmente Vitória e Colatina.

O que mais preocupa o Governo do Estado e, nós queremos transmitir essa preocupação à Comissão Mista para que dela tome conhecimento, embora o problema da comissão não seja bem este, é que a erradicação se processou mediante um contrato do IBC com o agricultor, segundo o qual o agricultor comprometer-se-ia, durante duas safras, a plantar na área erradicada determinadas lavouras que o IBC estipularia, tais como cereais, reflorestamento, etc., inclusive pecuária, mas com certas limitações.

Esse contrato vale por dois anos, por duas safras. Então, houve uma retenção no interior de mão-de-obra em razão dessas culturas impostas pelo IBC. Agora, pela liberação, em virtude do término do contrato, esses proprietários se dedicarão, fatalmente, à pecuária, porque o caminho rentável é a pecuária. Logo, haverá uma nova liberação de mão-de-obra no interior e, a pesquisa feita pela

ASPLAN, calcula em torno de 20 mil empregos, os necessários para empregar essa mão-de-obra. A ASPLAN se propõe a impor, imediatamente, um projeto de retenção dessa mão-de-obra criando cerca de 35 mil empregos em atividades agrícolas para evitar esse novo "rush" para os subúrbios das grandes cidades.

Fundamental, basicamente o projeto proposto pela ASPLAN se constitui em pegar-se um grupo de cinco culturas e, ela enumerou: o milho, o feijão, a batata, a cebola e o alho, e fazer uma cultura intensiva desses produtos, utilizando aqueles proprietários que serão liberados pelo IBC, dando, naturalmente, aquelas garantias de preço mínimo, mercado de consumo, etc.

No exame que foi elaborado em várias capitais do País como Belo Horizonte, Salvador etc., concluiu-se que o Estado poderá passar a exportar esses produtos engajando-se na faixa de seu crescimento.

O SR. CARVALHO PINTO — Tudo para o mercado interno?

O Sr. Christiano Dias Lopes — Sim, para o mercado interno. Para se ter uma idéia do projeto, só o investimento requer uma importância da ordem

de 10 milhões de cruzeiros novos e, o implemento do serviço e outras atividades, cerca de 64 milhões de cruzeiros novos. Então, não existe possibilidades do Estado do Espírito Santo partir para um projeto desta natureza. Estamos acabando de montar esses dados, porque o estudo é muito grande, estamos falando num volume só porque o estudo é muito grande e estamos nos fixando em torno de um problema só para buscar do Governo Federal o apoio para um projeto dessa envergadura e sem o qual, não sabemos se o Espírito Santo vai conseguir vencer a barreira da crise. Havendo, esse apoio, não nos parecerá difícil, já que há órgãos especializados para atuar, como CIBRASEM, COBAL, Banco Central, Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, o próprio IBC, o IBRA e o INDA. Há uma série de órgãos federais que podem acabar em fixar projetos desta natureza precisando apenas de um órgão coordenador para essa ação integrada desse objetivo, que, então, é perfeitamente viável exequível.

O Dr. Guilherme Pimentel fez um trabalho há pouco, no Congresso Agropecuário pedindo a retificação da Carta de Brasília, em relação ao Espírito Santo. Poderá, então, nos dar alguns pormenores.

O SR. CARVALHO PINTO — E os poderes municipais que tiverem que receber não teriam interesse e condições para entrarem num projeto dessa ordem?

O Sr. Christiano Dias Lopes — Cremos que sim, poderão entrar num mutirão só.

O Sr. Guilherme Pimentel — Quando da realização do Segundo Congresso Agropecuário em Brasília, o Espírito Santo apresentou um anteprojeto visando fazer a reformulação da Carta de Brasília que, diga-se de passagem, não afetaria as suas diretrizes na faixa do Espírito Santo e sim, as metas a serem desenvolvidas dentro do nosso Espírito Santo. Então, a Carta de Brasília prevê cultura de arroz, feijão, milho, pecuária de corte e de leite e tem uma meta a atingir até 1970. Propusemos que fosse elevada de um modo que pudéssemos executar a política diversificatória e reempregar a mão-de-obra liberada em con-

seqüência da erradicação do café. Se conseguirmos que o Ministério da Agricultura nos atenda neste aspecto teremos, de fato, um caminho aberto para conseguirmos o que pretendemos. Por que advogamos esta tese no Congresso? Porque, naturalmente, todas as metas previstas na Carta de Brasília têm suporte creditício e de preço mínimo. Esta nossa recomendação, trabalho do Governo do Espírito Santo, mereceu aprovação. Mas, é preciso que digamos aqui que os recursos do Ministério da Agricultura são escassos para atender programações desse vulto, apesar de que, a maior parcela destinada a essas mesmas programações é aquela que tem o objetivo das transferências de recursos, aquela que deveria atender a política de preço mínimo porque os investimentos, apesar de serem relativamente grandes, comparados com a parcela que iria ser destinada ao suporte de preços, representa uma parcela bem pequena.

Este seria um ponto de alta importância para todo o território capixaba. Se aumentássemos a produção de arroz de 44,5%, meta prevista para 1970, para 113%, estaríamos resolvendo a parte do programa de arroz no Estado.

No caso do feijão, em que a meta a atingir é de 62,2%, elevássemos 102% iríamos, assim sucessivamente, resolvendo o problema de diversificação para os 5 produtos que o estudo da ASPLAN indicou para o Espírito Santo, estudo que feito nas proporções indicadas daria ao Estado oportunidade para reempregar boa parte da mão de obra.

O SR. CARVALHO PINTO — Não haveria problema de mercado?

O Dr. Guilherme Pimentel Filho (Secretário de Agricultura do Espírito Santo) — Não, porque a própria pesquisa da ASPLAN já estudou o mercado. Só teríamos problema para duas culturas, a do alho e cebola, se porventura não produzíssemos para as épocas indicadas. Então, entraríamos no mercado justamente quando elas estivessem com os preços maiores. Seria uma questão de disciplinar a época do plantio. Essa parte de diversificação foi estudada pela ASPLAN e vemos, então, que os Estados da Bahia, Minas Gerais e Rio de Janeiro poderão receber essa produção sem implicar

em excedentes. O único produto que o trabalho da pesquisa nos aconselha ao plantio, condicionando a uma programação de exportação, como alternativa foi o milho, desde que tivéssemos uma política de exportação do mesmo. Portanto, esse trabalho apresentado ao Congresso e que será entregue a V. Ex.^a dá uma imagem perfeita e seria, a nosso ver, um dos caminhos a tomar depressa para encontrar a solução para o problema, porque, de fato iríamos encontrar tal orientação nas diretrizes da Carta de Brasília. Outro trabalho, também calçado em observações de todos os órgãos técnicos do Espírito Santo, ouvidas as classes produtoras e exportadoras foi o que denominamos de "Renovação da Cafeicultura Capixaba". Como disse o Sr. Governador, liberamos cerca de 150 mil hectares de área plantada. Queremos, com isso, renovar 50 mil hectares, mas o aspecto importante é que com 50 mil hectares poderemos produzir o mesmo que com 150 mil. Procuraremos, então, elevar a produtividade através de uma política de plantio, com orientação, com crédito, através da extensão rural do Estado. Esse plantio dará, aproximadamente, um emprego de mão-de-obra de 30 mil pessoas. O programa foi delineado nas seguintes bases: primeiro fizemos o zoneamento do Espírito Santo. Após esse, determinamos que 10.200 quilômetros quadrados da área do Estado tem condições ecológicas para uma boa cafeicultura. Nessa área temos 17.000 propriedades agrícolas e dentro desse número temos 15 mil propriedades cafezeiras. Admitimos que um terço dessas propriedades venha a se interessar pelo programa. Então o programa funcionaria da seguinte forma: o agricultor interessado procuraria o extencionista para examinar sua situação, esse faria o projeto de renovação que nunca poderia ser inferior a 5 mil pés e, o plantio ficará condicionado à mão-de-obra. Esse atendimento será feito através do crédito, através de repasses que o Banco do Estado deveria receber do IBC/GERCA durante três anos. O financiamento seria feito nos três primeiros anos, e o agricultor só pagaria as taxas de juros; no quarto ano pagará os juros, o capital e a amortização. O que pedimos como repasse do IBC/GERCA, em três anos, seria 44 milhões de cruzeiros novos.

Se tivermos esse repasse e mais uma parcela, poderemos fazer as obras de infra-estrutura como a assistência ao agricultor ou, melhor dizendo, para poder fazer toda essa assistência, seriam necessários 60 milhões de cruzeiros novos. A renovação da nossa lavoura aumentará em 500 mil sacas, esse impacto nos proporcionará condições de termos mais 500 mil por forma indireta.

Consideramos esse projeto de renovação da cafeicultura da mais alta relevância para o Estado, mesmo porque entendemos que passaremos a ter um produto de melhor qualidade. O plantio poderá ser feito em faixas com mais de 400 metros de altitude e com o declive inferior a 40%.

É um programa técnico dimensionado em toda a sua amplitude. É altamente fascinante e que poderá nos dar condições para nos restabelecer.

O Sr. Governador do Espírito Santo desejou aproveitar este encontro, esta visita dos Srs. para solicitar apoio à renovação da lavoura, porque este projeto foi encaminhado ao Sr. Presidente da República e teve sinal verde; já foi encaminhado ao IBC para fazer a programação dentro do Programa Nacional da Cafeicultura, mas ademora está nos trazendo certas dificuldades porque já estamos ameaçados de perder o ano de 1968.

Consideramos este projeto básico, fundamental que permitirá dar ao Espírito Santo uma situação de reorganização muito mais completa do que a que estamos fazendo.

O SR. CARVALHO PINTO —

Mas, os efeitos dessa diversificação só viriam dentro de três anos?

O Sr. Guilherme Pimentel — Teríamos que ampliar os recursos dentro da Carta de Brasília, ampliando as metas dentro do Espírito Santo e planejando para que o produtor não ficasse marginalizado dentro do Espírito Santo.

Com essas considerações, naturalmente, V. Ex.^a acatará nossas ponderações.

O Sr. Christiano Dias Lopes — A industrialização pode ser uma saída válida, mas tem, um problema não é de efeito rápido.

O SR. CARVALHO PINTO — Como, por exemplo, também o Plano de Habitação, que é de efeito útil, mas não é rápido.

O Sr. Guilherme Pimentel — Esse trabalho encontra solução válida na agricultura.

O Sr. Christiano Dias Lopes — Quanto à industrialização, a única solução é o Tubarão. Virá tudo naturalmente, em relação de exportação de minério. A solução tem que ser encontrada na agricultura.

O Sr. Guilherme Pimentel — O Sr. Presidente da República aprovou o plano. Mas o IBC tem o plano nacional de renovação da cafeicultura, que depende, todavia, de recursos do Conselho Monetário.

O Sr. Ferraz Egreja — O que podemos informar é que, de fato, a equipe técnica do IBC do Rio de Janeiro já está com um estudo bem avançado. Mas não temos, ainda, uma solução se a implantação poderá ser feita de imediato ou poderemos sair de início, somente no próximo ano. O que existe de concreto é isso. O próprio IBC sabe que já há necessidade de se fazer a renovação em plano nacional e o nosso projeto está no enquadramento do plano nacional. Achamos o nosso programa exequível.

O Sr. Christiano Dias Lopes — Os pontos básicos da área governamental são esses.

O Sr. Guilherme Pimentel — Na reunião das 15 horas, iremos fazer algumas considerações com relação ao nosso anteprojeto.

O SR. JOSÉ RICHÁ (Relator) —

Dentro do espírito informal a que nos propusemos, gostaríamos de, antes de mais nada, embora já tivesse sido dito que o objetivo não seria outro a não ser, evidentemente, o café, achamos oportuno o aproveitamento desta oportunidade para se conversar, porque aqui estão homens que reputamos de maior responsabilidade, como os Senadores Carvalho Pinto, Eurico Rezende, Raul Guberth, nosso companheiro de Câmara, Ferraz Egreja — profundamente vinculados aos problemas agrícolas, cada um do seu respectivo Estado e que pesam na balança das decisões nacionais. Então, julgo muito oportuno

o levantamento do problema nesta reunião, e diria, mesmo, que o Espírito Santo conseguiu... por que não diria? — sensibilizar a opinião pública nacional, sobretudo as esferas políticas, isso sem confundir o termo sensibilização com paternalismo, porque este Estado, a meu ver, não precisa de esmolas — apenas precisa de justiça. E, dentro desse espírito, houve uma sensibilização para o problema e, mais importante, houve o despertar da atenção nacional, sobretudo das autoridades nacionais para os problemas do Estado. Quem não acompanhou, por exemplo, o último encontro aqui realizado, em que os homens do Governo vieram trocar idéias com as classes do Estado sobre os dramas que hoje vive o Espírito Santo? E creio que se não for encontrada uma solução para os problemas, todos pelos quais a opinião pública se vê atraída, já que o Estado estava correndo o risco de ver a situação se agravar rapidamente, não haverá mais tempo, no futuro, para isso. Há pouco, foi motivo de comentário nosso que foi o Espírito Santo o Estado que, no Congresso Nacional, levantou o problema dramático do aspecto social da erradicação do café que o País vinha fazendo, sem nenhum planejamento. O Espírito Santo, em verdade, arcou com os maiores ônus da erradicação, mas isso estava se alastrando. Dizíamos ao Sr. Deputado Federal Ferraz Egreja que o Espírito Santo chamou a atenção dos Estados do Paraná e São Paulo, antes que nos vissemos, também, a braços com os mesmos problemas. Mas o que mais me impressionou, foi a resignação com que este Estado recebeu esse impacto sobre as suas atividades. Afirmava-se que a produção do café, tal como vinha sendo feita, era para a Nação um problema crucial, que devia ser resolvido. Não concordo com isso: na minha opinião, houve, no Brasil, em todos os anos passados, não uma superprodução, mas, sim, uma subexportação. Não tivemos capacidade — e não quero apontar o Governo atual, porque é problema que vem se arrastando há muitos anos —, mas a dura realidade é que não tivemos a capacidade de vender café! Então, através de medidas paliativas, fomos estimulando os nos-

sos concorrentes e, aí, sim, através da concorrência de outros produtores, chegamos a uma situação quase insustentável, e passamos a ter uma superprodução, em termos de mercado interno. Sempre considere! — e é opinião de técnicos em café que o problema da superprodução só deveria existir no Brasil na hora em que o País estivesse produzindo mais que a capacidade de absorção mundial. Mas acontece que sempre adotamos uma política errada e demos condições, aos nossos concorrentes e hoje nos vemos a braços com esse problema que é o da superprodução. Dessa forma, o Governo Federal entendeu que seria preciso erradicar. Essa não seria, a meu ver, a melhor fórmula de resolver o problema da exportação. Deveríamos ser agressivos. Deveríamos criar condições de mercado internacional, e através do Acôrdio Internacional do Café, que foi uma fuga para justificar a nossa incapacidade de vender café, melhorarmos nossa situação. Aquêlê acôrdio não sensibilizou o mundo, e só o Brasil sustentou isso, e a prova é que só nós estamos debatendo isso. O Acôrdio Internacional já previa, desde 1962, o co-agenciamento da produção. Não se fez isso, e a prova é que nenhum país erradicou café, a não ser o Brasil. Hoje, pela ineficácia em nos submeter a esta Organização dos outros países produtores, fomos obrigados a, sôzinhos, a nos emaranhar neste outro fato, qual seja a criação deste Fundo Internacional do Café. Então, erradicamos nossos cafeeiros com nossos próprios recursos e, agora erradicaremos os cafeeiros dos outros países, também, com nossos recursos. É um fato que levou nosso Congresso Nacional a examinar essa situação.

O Senador Ney Braga acentuou a necessidade de a Câmara Federal organizar essa Comissão. Organizada a Comissão Mista do Congresso Nacional, coube a Presidência ao Senador Carvalho Pinto, a Vice-Presidência, ao Senador Ney Braga, e, nós, fomos escolhidos Relator, com muita honra para nós. Tivemos, também, a oportunidade de contar com técnicos no assunto, e, aqui estão dois grandes técnicos em café, que são os Srs. Adolpho Becher e Alceu Parreira.

Desde o início, ao estudarmos como iríamos fazer essa reformulação, tivemos que fazer uma análise e chegamos à conclusão que, com a situação que aí está, teríamos que começar tudo de novo, porque a situação brasileira, neste aspecto, é um misto de duas filosofias e, seria quase impraticável um remendo delas. Num setor de tanta importância para o Brasil, não podíamos desvincular a intervenção estatal nesta zona econômica. Seria impossível subtrair do Governo Federal esta prerrogativa, mas também é muito importante a comercialização e a privatização desse setor e, foram esses determinados princípios que adotamos ao formular nosso anteprojeto.

O anteprojeto não foi objeto de deliberação da Comissão em seu conjunto. É da exclusiva responsabilidade do Relator e da sua equipe de técnicos. A Comissão entendeu, democraticamente, e, numa atitude sábia, ouvir a cafeicultura nacional e, depois de ouvida a cafeicultura nacional, dos homens que têm a experiência e que estão sentindo na própria carne o problema e, portanto, têm condições para oferecer os subsídios necessários para a formação do anteprojeto para, então, o Governo Federal ter condições de transformá-lo em projeto de lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional.

Então, embora esse trabalho tenha um contorno, uma filosofia, não é um projeto muito bem redigido. É claro que tem uma porção de falhas e, é porque reconhecemos essas falhas, é que estamos, hoje, no Espírito Santo, assim como estivemos, há uma semana atrás, em São Paulo e no Paraná, exatamente a recolher subsídios indispensáveis para aperfeiçoar o trabalho. O conteúdo do anteprojeto se resume em: entendemos urgente a liberação de recursos para a cafeicultura nacional porque, através de uma análise que fizemos da produção dos últimos 5 anos, ficamos convencidos de que, sem isso, estaremos a um prazo relativamente curto para uma subprodução tão impressionante que, se não fôsse o estoque existente neste País, dentro em breve estaremos importando café, talvez, até para o consumo in-

terno. Concluímos que, para uma demanda de 26 milhões de sacas, o Brasil produz uma média de 22 milhões de sacas. Se apanharmos período mais curto para a análise, os últimos 3 anos de safra, vamos verificar que a produção decresceu mais ainda, foi para 20 milhões de sacas. A safra atual, então, é quase uma calamidade, porque o déficit aumentou para 8 milhões de sacas. Todas as estimativas indicam que, este ano, não deverá ultrapassar 18 milhões de sacas. Estávamos caminhando para o déficit total, que, num prazo muito pequeno, poderia trazer consequências danosas para a economia nacional. Entendemos ser urgente a liberação de recursos e a forma mais adequada é se acabar o que julgamos uma aberração — o confisco cambial. Uma outra providência contida no anteprojeto — a proibitização da comercialização do café. Entendemos que o fato de o Governo comprar café para depois vendê-lo está criando uma série de distorções. Está matando a capacidade criadora da lavoura e do comércio. A lavoura estava se acostumando — e é preciso que façamos esta crítica — a não ter nenhuma preocupação com a qualidade, e sim vendê-lo para faturar do Governo e do IBC. Compromete, assim, a qualidade, e a prova são os estoques nacionais, que chegam a 60 milhões de sacas, quase que hermeticamente fechados, onde não se tem penetração. Mas, as informações que nos chegam é de que mais da metade é de cafés invendáveis. É preciso corrigir isso, porque todos estavam se anestesiando, se acostumando a vender o café ao Governo e não se preocupando com a sua qualidade, o seu tipo. O Governo deveria, apenas, disciplinar a receita, a compra e venda lá fora. Pode ser que não tenha criado problemas maiores, mas acreditamos, inclusive, que essas operações que estão sendo feitas, futuramente, vão nos fazer sentir consequências sumamente danosas. Estes são os nossos grandes princípios. Devolvemos à lavoura a sua capacidade criadora e ao comércio a sua capacidade competitiva. As informações que tivemos do passado é que sempre o comércio teve condições plenas para intervir diretamente

no mercado, sem a intromissão, muito grande, do Governo. Nesse aspecto, o Brasil sempre tem apresentado resultados altamente satisfatórios. Então, esses são os dois grandes princípios: os demais são decorrentes. Há a questão da equalização dos portos — e isso nos preocupa, principalmente quando estamos no Espírito Santo, porque temos a impressão de que virá a prejudicar o Estado. A equalização dos portos é decorrência natural, porque na hora em que o comércio vai para o setor privado isso não tem sentido. Naturalmente, um outro grande princípio, que é quase uma decorrência, é o do congelamento dos estoques. A meu ver é questão natural. Quando propomos o congelamento dos estoques, sabemos que eles deverão retornar, quando houver falta no mercado. Ele, a nosso ver, não é nenhuma inovação, porque desde que assinamos o Acórdão Internacional do Café, praticamente, já congelamos os estoques. E para realização dessa política, imaginamos que mais eficiente do que a antiga Junta Deliberativa seria um órgão de nível dos Ministérios, do maior gabarito, a quem o Governo Federal teria que obedecer, em suas decisões, porque a Junta, sempre muito bem formada, com um sistema de composição muito bom, através de eleições onde os lavradores escolhiam os seus representantes, naturalmente de maneira democrática, tinha, assim, condições de escolher os melhores. Mas acontece que o que era de se esperar, o Governo tendo condição, poder de veto, reduziu toda a capacidade do IBC. Então, tirou a decisão de um órgão hierarquicamente inferior para jogá-la numa posição mais elevada, que era a de órgão consultivo. Foi assim, então, que imaginamos um órgão ao nível de Ministérios. Quero, já, antecipar uma restrição que a lavoura vem fazendo, achando que tem um número reduzido de representantes, no órgão. Mas é preciso lembrar que depois do Decreto-Lei n.º 200, que instituiu a reforma administrativa, nenhum órgão pode contar com mais de um terço de representantes de uma classe. Assim, quando imaginamos um órgão de 18 membros, tivemos que nos ater a essa decisão. Não podemos colocar mais

de 6 elementos, que na ordem original estavam assim discriminados: 3 da lavoura, 3 do comércio e 3 da indústria. Mas aceitamos as justas ponderações da lavoura do Paraná e nos inclinamos a aumentar de 3 para 4 o número de representantes da lavoura, reduzindo um dos representantes do comércio. E os demais componentes do colegiado seriam representados por 5 Ministros, que seriam o Ministro da Fazenda, do Planejamento, da Indústria e do Comércio, da Agricultura e das Relações Exteriores, além dos Presidentes do Banco Central e do IBC e 5 representantes do Governo Federal. Dos representantes do café já discriminados quatro desses representantes que foram: Paraná, São Paulo, Espírito Santo e Minas Gerais, e um representante dos demais Estados produtores, escolhidos de comum acordo. De forma que esta seria a composição desse órgão deliberativo que organizará a política do café, no Brasil, daqui para a frente, transformando-se naquilo que deve ser, a autarquia cafeeira, executora das atribuições e da formulação da política do café. Através do Conselho Nacional, o IBC executa e fiscaliza a política determinada pelo Conselho.

Uma das providências que julgamos muito necessária, seria a obrigatoriedade da designação do Presidente do IBC ser homologada pelo Congresso Nacional. Embora esta medida não seja cem por cento eficiente, pelo menos é uma medida coercitiva e, temos certeza, que os Governos, ao designarem o Presidente do IBC, pensarão duas ou três vezes. Assim, como para a escolha dos Embaixadores são observadas determinadas exigências, o Presidente do IBC, com muito mais razão, deve ser submetido a uma verdadeira sabinagem pelo Congresso Nacional, na escolha de um homem que tanto representa na economia do Brasil. (Pausa)

Imaginamos uma taxa que desse uma certa flexibilidade ao Conselho Nacional do Café, pela experiência que adquirimos. Quando foi votada a Lei n.º 779, criando o IBC, foi estabelecida uma taxa fixa que, pela desvalorização da moeda, tornou-se absolutamente ineficaz, inoperante,

totalmente desatualizada. Era uma taxa de 10 centavos novos, verdadeiramente irreal. Então, para não incorreremos no mesmo erro de 1962, imaginamos uma taxa móvel que seria, anualmente, fixada pelo Conselho Nacional do Café, a ser fixada face às necessidades da autarquia.

O cálculo para fixação desta taxa é muito interessante. Talvez, os Srs. ainda não tenham prestado muita atenção ao fato, porque ela não é muito conveniente ao Espírito Santo, mas não tivemos outra saída.

A Constituição Federal estatui que os impostos, as taxas cobradas sobre qualquer produto, têm que ser uniformes, não pode haver discriminação estadual. Não nos foi possível estabelecer uma taxa X para São Paulo e, X menos um para o Espírito Santo. Tivemos o desprazer de fixar uma taxa única para todo o Brasil, e, como o café do Espírito Santo é de preço mais baixo, naturalmente, esta taxa para o Espírito Santo será mais elevada do que para os outros Estados.

Temos a impressão que seria isto o que deveria ser feito. Submetemo-nos a qualquer pergunta, lembrando aos Srs. que continuaremos nossa palestra à tarde, no Palácio do Café.

O Dr. Christiano Dias Lopes — Sr. Deputado, temos uma preocupação. A equalização dos portos é um dos nossos problemas.

Se obtivermos a aprovação, o respaldo financeiro para a execução do nosso plano de renovação da cafeicultura do Espírito Santo, então a igualização de portos não significará uma interrogação, uma espada de Dâmoqueles muito perigosa em nossa cabeça. Mas, enquanto não conseguirmos um jeito para melhorar a produção do café, a igualização de portos representará uma crise maior do que a erradicação. Achamos que a igualização dos portos é uma medida sensata até certo ponto. O projeto poderá estudar uma forma de nos dar um prazo para nos prepararmos para a igualização dos portos porque, assim, partiríamos para a produção de um café com qualidades de competir com os demais. Com relação a taxa, ficamos preocupados com esse sentido regional quando há peculiaridades regionais. Pode-

ria estudar um fator, a média, mas estabelecer, também, o fator de produção de tal maneira que reduzisse a taxa de 15% tendo em vista o volume da produção do Estado. Assim, seriam 15% divididos por um fator que varia a produção do Estado que iria, então, atenuar os danos.

Uma pergunta que ficamos em dúvida e que gostaríamos de aproveitar os esclarecimentos de V. Ex.^a porque, quando discutimos na Secretaria de Agricultura, não ficamos bem informados de como iria funcionar o mecanismo com relação à parte do projeto que fala do caso de superprodução. As cotas de retenção ficariam a cargo do próprio produtor. Não entendemos bem como seriam distribuídas, como seria implantado esse sistema de retenção de cotas à custa do próprio produtor que vai ter um prazo real para o seu café com a eliminação do confisco cambial.

O SR. JOSÉ RICHÁ — Quando estabelecemos cotas de mercado isto significou, em outras palavras, que o que o Brasil produzir vai atender a nossa cota de exportação de 18 milhões de sacas e mais 6 milhões para o consumo interno. A produção, se excedesse a essa demanda, seria feita numa proporção da mesma demanda e, também, na mesma proporção seria estabelecido a cada produtor a sua cota de retenção. Vamos supor que haja, no ano que vem — e vai haver — uma produção acima da nossa demanda. Seria calculada a porcentagem de excedente, 5% por exemplo. Cada produtor, então, seria obrigado a reter 5% da sua produção, armazenados nos armazéns do IBC gratuitamente, porque são deles, foram construídos com os recursos vindos do café. Essa proporção seria calculada e, previamente retida por cada produtor na mesma proporção do excedente. Se for 5, 10, 15%, na mesma proporção, o produtor teria que reter, as experiências do passado demonstram que quase nenhum. O produtor é que detém essas quotas, porque depois de comercializada toda a safra o excedente, naturalmente, seria absorvido pelo comércio. Mas, naturalmente, o preço pode ser mais baixo. O que se poderia estudar, face ao debate amplo que já tivemos em São Paulo e Paraná, seria a garantia do preço mínimo, transformado em

financiamento de 100%, porque esses Estados levantaram, com toda a razão, o problema do preço mínimo. Ora, não cabe na filosofia deste projeto a compra, não tem sentido fixar preço mínimo e havendo excedente não haverá compra. Assim, destruiríamos toda a filosofia do anteprojeto. A solução seria o financiamento dos excedentes. Então, o produtor teria condições de reter a produção com esses 100% de financiamento e quando o café, pela superprodução, tivesse necessidade de retornar ao mercado, ele receberia o que tivesse a pagar pelo empréstimo. É a única solução. Então, do que vislumbramos e já encontramos, ainda não nos firmamos.

O Dr. Guilherme Pimentel Filho — Este é um aspecto muito importante para nós. Sabemos que o Paraná retém, por exemplo, 3 a 4 mil sacas de café, tipo superior ao produzido no Espírito Santo, café que o IBC compra. Se vai haver a livre-competição e produzimos um café de tipo inferior, ficamos preocupados quando houver excedente de safra, em relação ao consumo e exportação, porque poderemos ficar com todo o nosso café sem comercialização. O café do Paraná, de tipo melhor, seria transferido para o porto de Vitória e, naturalmente, o nosso produto não teria comercialização. Este o aspecto que nos preocupa e, justamente, para amenizar essa situação, no artigo 34 estamos apresentando uma emenda como solução mediadora. É realmente de muito importância para o Espírito Santo! A safra do ano que vem está prevista como superior à exportação e consumo interno. Logicamente o café do Paraná poderia ser deslocado para Vitória e para o porto de Paranaguá, para...

O Sr. Ferraz Igreja — O passado já provou isso. São Paulo e Paraná compraram muito café do Espírito Santo para suprir o seu café.

O Sr. Eurico Rezende — A matéria, então, não seria fixada em lei, ficaria dentro da flexibilidade. Isso atenderia à situação relacional.

O SR. JOSÉ RICHÁ — Mas isso é o que prevemos vá acontecer! Quem produz café em melhor qualidade vai exportar, porque mesmo que haja excedente, quem tem 100 sacas de cafés finos não vai reter todas elas,

vendáveis! Então, o que vai acontecer é que o tempo a que o Sr. Governador do Estado se refere vai dar ao Espírito Santo a produção de cafés de melhores qualidade. E quem produz café de boa qualidade venderá toda a sua produção e, como é obrigado, por este anteprojeto, a reter um pouco de sua produção, buscará nas outras fontes os cafés mais baixos para os reter em seu nome. É aí que achamos que com esse mecanismo, as áreas produtoras poderão se integrar, se ajustar. Com a erradicação violenta havida nesses últimos anos, há necessidade de café. Muito embora a produção no ano que virá seja pequena, sem muito excedente que possa atender à demanda, nos outros anos toda a cota de retenção será automaticamente solicitada pelos mercados, porque nas safras de 1969 e 1970 haverá superprodução e, fatalmente, serão aproveitadas as safras inteiras.

O Sr. Ferraz Egreja — O café do Espírito Santo encontra mercado, não é encostado.

O SR. JOSÉ RICHÁ — Exato! A compra de café é problema de gosto, de paladar. Nos Estados Unidos, em Nova Orleans, a população gosta do café baixo. São capazes de pagar, pelo café baixo, mais do que pelo fino. Logo, o problema da venda do café depende do paladar do comprador. O brasileiro está tão acostumado com esse café que jogamos no mercado que, se jogarmos café "mole" os brasileiros não gostariam. O café é assim!

Os tradicionais compradores do Espírito Santo, continuarão comprando aqui e, se houver excesso, temos certeza de que São Paulo, vendendo todo o seu produto, virá aqui comprar café para sua cota de retenção.

O Sr. Cristiano Dias Lopes — Mas, comprarão por um preço baixo!

O Sr. Sálvio de Almeida Prado — (Presidente da Sociedade Rural Brasileira) — Sr. Governador, aqui comparamos como homem da lavoura, que acompanha o problema do café. Exatamente, há cerca de 16 anos, tivemos a oportunidade de visitar este Estado quando se debatia o problema do Instituto Brasileiro do Café e, após uma viagem por todo o território do Estado, gentilmente colocada à nossa

disposição pelo Governo da ocasião, pudemos verificar a possibilidade do Espírito Santo como produtor de café. E, foi uma grande surpresa para nós, porque não tínhamos idéia da capacidade deste Estado em produzir café. Na época, encontramos aqui a produção por área que, hoje, existe em São Paulo. Encontramos lavouras bonitas, prósperas. Naquela ocasião o Espírito Santo produzia 2 milhões de sacos de café. Então, dissemos num trabalho que fizemos logo após o nosso retorno que o Espírito Santo é o primeiro produtor de café do Brasil não em quantidade mas em qualidade, em produtividade porque, numa área de 45.000 km² o Espírito Santo mantinha uma produção de 2 milhões de sacas.

Queremos aproveitar a oportunidade, em se tratando do Espírito Santo, para relatar a nossa opinião não de julgar isto ou aquilo mas, sim, em decorrência do fato ocorrido, porque estamos na luta há 25 anos acompanhando todos os detalhes da política cafeeira que, em matéria de paladar não existe nada melhor. O paladar depende do hábito que se impõe ao consumidor. Se ele está habituado a um certo paladar, aquele é o melhor. Uma prova disto é o café do Espírito Santo que tinha uma produção de 2 milhões de sacas naquela ocasião e encontrava mercado consumidor não retendo nada. O mesmo se deu com o refrigerante. Os homens da nossa geração tomavam guaraná, uma bebida nossa que todos gostavam e achavam bom. Hoje, esse produto cedeu lugar à coca cola.

O Sr. Eurico Rezende — O americano toma café que a nossa gíria chama de água de batata. Se lhe dermos um tipo diferente não gosta.

O Sr. Sálvio de Almeida Prado — Ressalta, assim, a importância do Espírito Santo. É preciso que se diga que o conceito de produção do café em que se procurou atingir o que se julgava pior foi um desastre. Consequentemente, destruiu-se o café capixaba que, ao nosso ver, estava muito bem colocado. Aqui existem terrenos íngremes que não comportam cultura anual de preparação, mas cafeeiros, que se dão muito bem. O Estado capixaba foi sacrificado pelo sistema de erradicação sem planejamento livre. Aqui se impunha condições determi-

nadas de vida e não a erradicação. O nosso Estado perdeu mas não tanto. Criou-se a mentalidade de que o Espírito Santo deveria ser sacrificado como produtor de café quando a sua mercadoria tem aceitação no mundo inteiro. Há mercado para todos os paladares e a vantagem do café brasileiro é porque possui diversas gamas de paladares. Tem para todos os gostos. Pode procurar a sua penetração no mercado da Finlândia, dos Estados Unidos, da Espanha. Temos de procurar estudar um projeto de reestruturação da política cafeeira não afastando o Espírito Santo como produtor de café, porque a questão do paladar assegura um lugar para este Estado e, em nome dessa produção, tem que ser mantido como um dos produtores nacionais.

Há detalhes fundamentais na questão do café e queremos aproveitar o momento presente para afirmar e firmar a nossa posição. Nós da agricultura vimos lutando desesperadamente há muitos anos para o estabelecimento da garantia do preço mínimo para todas as mercadorias, não só o café. É preciso que haja condição econômica de produção porque se não vamos entrar num dano muito maior do que agora.

Este é detalhe muito importante. Nós, depois de 20 anos de lutas, conseguimos que fôsse introduzida uma política cafeeira, um sistema de defesa de preços mínimos e esse sistema só pode ser adotado através da contagem de pontos. Mesmo quando não havia um sistema, o Governo autorizava uma firma a defender o mercado. Para caracterizar o que penso, como fundamento da política cafeeira, devo dizer que se deve caracterizar, primeiro o interesse da política nacional assegurando ao País uma orientação de política da qual não pode prescindir. Isso é fundamental. Somos brasileiros e devemos dar ao Brasil essa condição de intercâmbio internacional. Em segundo lugar, devemos procurar garantir ao produtor um preço justo pelo seu trabalho, a fim de que possa pagar todas as suas despesas e ainda obter um lucro compensador. Dentro dessa política é que se distribuirá o plano para assegurar a renda do produto e a defesa do País, isso só por uma defesa permanente. A função do IBC, traçada por todos

que ajudamos a feitura da lei não era a de orientar a compra do café, mas sim função de defesa. Assim, aquele órgão está no mercado de café para garantir um preço estável, justo, mas ele está na praça vendendo café a um comércio legítimo, estabelecido, que tem proporcionado a expansão do consumo mundial, porque se não houvesse esse comércio não teríamos essa expansão mundial. Portanto, o que está errado é que o IBC garante preço, estabelece diretrizes errôneas de compra de café, ultrapassando o comércio legal, indo vender, lá fora, o café. Isso arrasa todo o sistema de defesa — eis que ele passa sobre o comércio que é elemento indispensável para nós. A função principal do IBC deve ser a de garantir o nosso comércio. Só através da estabilidade é que teremos expansão de comércio, porque o Brasil hoje não tem condições de competir lá fora, pois já perdemos essa condição. O Brasil, industrializado precipitadamente, se afastou de uma gama muito grande de produtos de troca. Hoje não compramos mais automóveis, geladeiras, aparelhos de televisão e o que aconteceu, então? Os países que compram tais produtos, como a África, por exemplo, vão fazer o intercâmbio, comprando café brasileiro. Não podemos perder a porcentagem que nos é atribuída! Devemos nos expandir, dentro dela, para a conquista de novos mercados, para assegurar a nossa estabilidade. E o fundamental da estabilidade de preços é a manutenção da posição idêntica. Isso é fundamental e estamos de pleno acôrdo com o trabalho do Sr. Relator para que se substitua a tomada de preços, que está sendo feita pelo órgão oficial, mas com recursos da lavoura. O IBC compra o café que estoca, mas quando vende o recurso passa a ser dele. Quando exportamos a quota estabelecida, dentro das possibilidades só há ônus dentro dos armazéns do IBC e, dessa maneira, nos desobrigamos das quotas que estão em funcionamento. Dessa maneira, desobrigando a cota que não tem recursos para fornecer para o IBC, desde que não seja reduzido em suas dimensões. O IBC foi muito bem estruturado, mas entrou em uma área que não lhe compete, entrou na política econômica do café que deveria ser atribuída ao Ministério próprio.

O IBC de hoje tem uma receita de 300 bilhões de cruzeiros e, tiveram a obrigação do confisco cambial. Isto não tem mais razão de ser, daí a Comissão ter introduzido no anteprojeto a redução do confisco. Será muito difícil o Congresso Nacional deixar passar isso, mas deveria haver uma demonstração positiva, uma repulsa geral, não só dos cafeicultores, mas do Congresso Nacional sobre a monstruosidade em que se encontra a lavoura cafeeira do Brasil.

Sobre isto, temos pareceres de três grandes juristas brasileiros: Pontes de Miranda, Vicente Rao e Orozimbo Nonato que disseram que o confisco cambial não é ilegal, mas imoral. Estamos prontos a entrar com um mandado de segurança, porque concordamos com essas opiniões.

Queremos aproveitar a oportunidade para louvar a atitude do Congresso Nacional que abordando um assunto desta natureza, procura o diálogo com os produtores, com os compradores, como fez em São Paulo e Santa Catarina e, agora, no Espírito Santo. Procuramos levar ao Governo Federal esses pontos de vista que, muitas vezes, discordam do Governo Federal.

São essas as breves ponderações que desejávamos fazer e chamar a atenção dos Srs. sobre o problema do Espírito Santo. Como Presidente da Associação, avoco-me o direito de defender a cafeicultura espírito-santense que precisa ter assegurada sua possibilidade como produtora de café.

Era o que tínhamos a dizer.

O Sr. Ferraz Egreja — Nem o Sr. Relator, nem a Comissão têm qualquer prevenção contra o Espírito Santo. Na Comissão não existe este problema. De nossa parte, achamos que o Espírito Santo tem mercado para seu café. Seria bom se pudesse melhorar o tipo, mas sabemos que não é possível, mas mesmo assim o café espírito-santense encontra mercado.

Agora mesmo, sabemos que perdemos a oportunidade de vender café para os Estados Unidos, um milhão de sacas de café do Espírito Santo, que acabou sendo vendido pela Indonésia. Na Comissão, não existe ninguém com a intenção de prejudicar o Espírito Santo.

O Sr. Sálvio de Almeida Prado — Não condenamos a Comissão, apenas alertamos para que não se perca de vista o problema do Espírito Santo que deverá apresentar emendas, porque a política cafeeira é traçada numa linha, é dentro dela que se enquadram todos os setores. É o caso do preço. O preço do Espírito Santo não pode ser especial, determinado pelo Conselho Mundial do Café. Também tem obrigações menores nas suas contribuições.

O SR. JOSÉ RICHIA — Mas não é o que ocorre. O Espírito Santo é o que paga mais, 57,9%.

O Sr. Sálvio de Almeida Prado — Tem que fixar o maior do que o preço que o produtor vai receber. O produtor recebe 28% e o Espírito Santo 18%.

O Sr. Christiano Dias Lopes — Por isso fizemos estas ponderações ao Relator.

O Sr. Eurico Rezende — Todos os candidatos à Presidência da República que chegavam ao nosso Estado — a memória da minha geração alcançou todos — prometiam acabar com o confisco cambial, mas a conversa na praça era uma e no Palácio era outra. Essa conversa é velha, de modo que, se conseguirmos acabar com isso, será uma grande coisa.

O SR. JOSÉ RICHIA — O Congresso deveria passar por cima das plataformas governamentais e terminar com isso.

O Sr. Adyr Maia — Gostaria de perguntar se a Comissão teve conhecimento do 2.º Congresso Nacional do Café realizado em Curitiba, Paraná? Lá se reuniram muitos técnicos, produtores, não só empresários, e resultou numa viagem de dois técnicos nossos a 20 países, sendo um deles o Dr. José Carlos Farah, economista.

O Sr. Senador Raul Giuberti — Participamos desta Comissão e com muita satisfação conhecemos o trabalho do Relator que, no entanto, tem algumas falhas. Mas, em princípio, merece o nosso regozijo e o nosso estímulo. A grande vantagem para nós, é terminar com a improvisação da política cafeeira do País. Estabelece política de longo prazo. Esse ponto de vista da Comissão elaborando uma nova legislação a longo prazo merece

elogios e assim, dela participamos com muita satisfação e orgulho.

O Sr. Guilherme Pimentel — Se alguns dos Srs. tiverem mais algum assunto a debater pediria que deixassem para a reunião que será realizada no Centro de Comércio do Café, às 15 horas. Pedimos, então, permissão ao Sr. Governador do Estado para acabar por aqui a nossa conversa informal e deixar os debates para a tarde.

O Sr. Governador Christiano Dias Lopes — Convido os Srs. membros da Comissão Mista do Congresso Nacional e todos os presentes para a reunião que será realizada, às 15 horas de hoje, no Centro do Comércio de Café.

Está encerrada a sessão.

COMISSÃO DE SAÚDE

ATA DA 10.^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 1968

As nove horas do dia cinco de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores, presentes os Srs. Senadores Duarte Filho, Adalberto Sena, Fernando Corrêa e Clodomir Millet, reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Sigefredo Pacheco, Manoel Villaça e Sebastião Archer.

Na forma do disposto no parágrafo terceiro do artigo oitenta e um do Regimento Interno, assume a Presidência o Sr. Senador Duarte Filho, que declara abertos os trabalhos ao constatar a existência de número regimental. Em seguida, o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1968, que "dispõe sobre a aposentadoria, na forma do § 2.º do art. 100 da Constituição do Brasil, de servidores que menciona", o Sr. Senador Fernando Corrêa oferece parecer no sentido de que seja pedida a audiência do DASP. O referido parecer, após ser submetido à discussão, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus

Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL ATA DA 21.^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 1968

Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dezesseis horas, na Sala das Comissões, presentes os Srs. Senadores Petrônio Portella — Presidente, Duarte Filho, Mello Braga, José Leite e Atílio Fontana, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Domicio Gondin, Júlio Leite, Arthur Virgílio e Josaphat Marinho.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Aos Projetos de Lei do Senado n.º 99, de 1968, que "dispõe sobre a concessão do auxílio-funeral, devido por morte do segurado, cônjuge e dependente, alterando a redação do artigo 44 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (redação dada pelo art. 11 do Decreto-Lei n.º 66, de 1966), e n.º 100, de 1968, que "altera a redação do item I do artigo 11 da Lei n.º 3.807, de 1960 (nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 66, de 1966), classificando como dependente do segurado as filhas, de qualquer condição, que vivam sob a sua dependência exclusiva e não possuam qualquer fonte de renda própria", o Sr. Senador Duarte Filho apresenta pareceres no sentido de que seja solicitada audiência prévia do Ministério do Trabalho e Previdência Social, para que este Ministério se pronuncie a respeito dos referidos projetos. Os pareceres em questão, após serem submetidos à discussão e votação, são aprovados por unanimidade.

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1968, que "estende às Comarcas de Sabará, Santa Luzia e Caeté a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte", o Senhor Senador José Leite oferece parecer favorável, o qual, após ser submetido à discussão e pôsto em votação, é aprovado por unanimidade.

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 1968, que "dispõe sobre o cálculo das indenizações por despedida sem justa causa, e dá outras providências", o Sr. Senador Atílio Fontana apresenta parecer pela rejeição do projeto. O parecer em questão, após ser submetido à discussão e votação, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATA DA 16.^a REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1968

As dez horas do dia dez de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Menezes Pimentel, Presidente, presentes os Srs. Senadores Aloysio de Carvalho, Duarte Filho, Adalberto Sena e Edmundo Levy, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Mem de Sá e Antônio Balbino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é aprovada.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Edmundo Levi a fim de emitir parecer sobre a matéria constante da pauta.

Com a palavra, o Sr. Senador Edmundo Levi lê parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 90, de 1968, que "declara de utilidade pública o "Real Gabinete Português de Leitura", com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara".

Em discussão e votação é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

ATA DA 21.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1968

As dez horas e trinta minutos do dia dez de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Presidente, Mário Martins, Paulo Torres, José Leite, Carlos Lindenberg, José Ermírio, Aurélio Vianna, João Cleofas, Carvalho Pinto e Eurico Rezende, reúne-se a Comissão de Projetos do Executivo do Senado Federal.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Mem de Sá e Antônio Carlos.

É lida e, sem debates, aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Paulo Torres que relata favoravelmente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 134/68, que dispõe sobre a aquisição de propriedade rural por estrangeiro, e dá outras providências.

Em discussão, usam da palavra os Senhores Senadores Carlos Lindenberg, José Ermírio, Mário Martins, Carvalho Pinto, Aurélio Vianna e Eurico Rezende.

Encerrada a discussão, o Senhor Senador Mário Martins solicita vista do processo, no que a Comissão concorda.

A seguir, o Senhor Presidente convoca a Comissão para uma nova reunião, extraordinária, com a seguinte pauta:

— Comparecimento do Senhor Ministro dos Transportes, Coronel Mário Andreazza, que, espontaneamente, virá prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1968, que autoriza a construção da Ponte Rio-Niterói, e abre crédito especial, e dá outras providências.

— Discussão e votação do parecer do Senador Aurélio Vianna sobre o projeto acima referido.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Junior, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

ATA DA 44.ª REUNIÃO REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 1968.

As 10 horas do dia 9 de outubro de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. João Cleofas, José Leite, Leandro Maciel, Manoel Villaga, Adolpho Franco, José Ermírio, Carlos Lindenberg, Antônio Carlos, Mello Braga, Paulo Torres, Oscar Passos e Milton Trindade, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. Mem de Sá, Clodomir Millet, Sigefredo Pacheco, Carvalho Pinto, Fernando Corrêa, Julio Leite, Bezerra Neto, Pessoa de Queiroz e Arthur Virgílio.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que é, em seguida, dada como aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra aos Srs. Manoel Villaga que emite os seguintes pareceres, aprovados pela Comissão:

favorável, com emenda, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 136, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Interior, em favor da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, o crédito especial de NCr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros novos), para fins que especifica, e dá outras providências; e

pelo pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei da Câmara n.º 246, de 1955, que declara de utilidade pública o "Processo Arantes" de coagulação do latex gomífero, autoriza a respectiva desapropriação, e dá outras providências.

A seguir, com a palavra o Sr. José Leite que lê parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1965, que cria o Fundo de Assistência e Previdência do Seringueiro, e dá outras providências e ao Projeto de Lei do Senado n.º 133, de 1963, que dispõe sobre o sistema de Previdência Social para os Seringueiros da Amazônia, e dá outras providências que tramitam em conjunto.

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Prosseguindo, o Sr. Adolpho Franco dá parecer pelos pronunciamentos da Comissão de Serviço Público Civil e do Ministério do Trabalho e Previdência Social sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 212, de 1958, que estende aos funcionários ou empregados do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e dos Conselhos Regionais os benefícios que gozam, ou venham a gozar, os funcionários civis da União, com o que concorda a Comissão.

Finalmente, o Sr. Paulo Torres emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1968, que autoriza a construção da ponte Rio-Niterói, abre crédito especial, e dá outras providências.

Em discussão, usam da palavra os Srs. João Cleofas, Adolpho Franco, Leandro Maciel, Antônio Carlos e José Ermírio.

Em votação, é o parecer aprovado contra o voto do Sr. Senador Adolpho Franco por julgar que a obra é inoportuna e adiável, face a gravidade da situação econômica e financeira do País e porque compromete recurso do I.B.C. e do Fundo do café, que pertencem à lavoura cafeeira e que deveriam ser destinados à sua defesa.

O Sr. Senador João Cleofas apresenta a seguinte declaração de voto sobre o projeto:

"Favorável a aprovação do projeto de iniciativa governamental para a construção da ponte Guanabara-Niterói, empreendimento de elevada significação, não posso todavia deixar de considerar que a rodovia BR-101 tem o seu traçado oficialmente fixado e desde a sua aprovação, considerado altamente prioritário em todos os planos nacionais rodoviários que foram decretados. Falta, tão-somente, para sua integral conclusão da Guanabara até Vitória do Espírito Santo, a pavimentação de um trecho de cerca de quarenta quilômetros já implantados há mais de cinco anos, trecho entre Rio Bonito e Macaé, o qual, uma vez pavimentado, determinará o encurtamento de cerca de sessenta quilômetros entre Guanabara e Vitória.

Nestas condições com o meu voto favorável ao empreendimento opinamos para que seja destacado dos re-

curso votados uma pequena parcela para conclusão da pavimentação do trecho referido. Tratando-se de uma percentagem reduzida de recursos para o mesmo trecho rodoviário BR-101, não vemos como recusar o desatque proposto."

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 43.^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1968

As 16,30 horas do dia 10 de outubro de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Aloysio de Carvalho, Wilson Gonçalves, Carlos Lindenberg, Eurico Rezende, Edmundo Levi, Clodomir Millet e Nogueira da Gama, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Petrônio Portella, Antônio Carlos, Arnon de Mello, Antônio Balbino e Bezerra Neto.

É aprovada a Ata da reunião anterior.

Com a palavra, o Senhor Senador Clodomir Millet relata os seguintes projetos: pela inconstitucionalidade e injuridicidade dos Projetos de Resolução n.º 58/68 — Altera o art. 93 da Resolução n.º 2, de 1959 (Regimento Interno); n.º 57/68 — Altera o art. 90-A, da Resolução n.º 3, de 1963 e do Projeto de Lei do Senado n.º 117/68 — Dispõe sobre os casos de demissão dos servidores admitidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

Submetidos a discussão e votação, são aprovados os pareceres referentes ao Projeto de Lei do Senado n.º 117/68 e Projeto de Resolução número 58/68, votando este último, pelas conclusões, os Senadores Eurico Rezende, Wilson Gonçalves e Edmundo Levi. Quanto ao Projeto de Resolução

n.º 57/68, o Senhor Relator é vencido, tendo sido a matéria rejeitada por ser anti-regimental. Designado relator do vencido o Sr. Senador Eurico Rezende.

Continuando com a palavra, o Senhor Senador Clodomir Millet lê parecer pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado n.º 106/68 — Dispõe sobre as transferências de dotações orçamentárias. Submetido a discussão e votação é o parecer aprovado, vencido o Sr. Senador Aloysio de Carvalho "por inconstitucional o projeto, não só no que interfere na execução orçamentária como no que viola a autonomia das unidades federativas, impondo-lhe normas relacionadas com os seus orçamentos".

O Sr. Senador Clodomir Millet devolve o Projeto de Lei do Senado n.º 56/68 — Deduz do montante das subvenções consignadas às concessionárias de transporte aéreo regular, os valores anuais correspondentes ao limite do tráfego, cuja vista lhe fôra dada, apresentando uma declaração de voto pela constitucionalidade da proposição. Submetidos a discussão e votação o parecer do Sr. Relator, Senador Nogueira da Gama, e a declaração de voto antes citada, é aprovado o parecer que conclui pela inconstitucionalidade da matéria, vencido o Sr. Senador Clodomir Millet nos termos de voto anexado ao processado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 44.^a REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1968

As 10 horas do dia 15 de outubro de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Aloysio de Carvalho, Clodomir Millet, Bezerra Neto, Petrônio Portella, Argemiro de Figueiredo e Wilson Gonçalves, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

É aprovada a Ata da reunião anterior.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores

Antônio Carlos, Antônio Balbino, Eurico Rezende, Edmundo Levi e Nogueira da Gama.

Com a palavra, o Sr. Senador Aloysio de Carvalho relata o Projeto de Lei do Senado n.º 111/68 — Revoga o Decreto n.º 57.843, que institui a "hora de verão", dando pela tramitação da proposição. O parecer é aprovado por unanimidade.

O Sr. Senador Petrônio Portella passa a ler seu parecer pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado n.º 20/68 — Altera a redação do § 4.º do art. 9.º da Lei n.º 5.292, de 8-6-1967, que, submetido a discussão e votação, é aprovado sem quaisquer restrições.

A seguir, o Sr. Senador Clodomir Millet apresenta parecer ao Projeto de Lei do Senado n.º 115/68-DF — Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências, concluindo pela constitucionalidade da proposição, nos termos do substitutivo que passa a ler. As 11 horas e 30 minutos, devido ao adiantado da hora, a sessão é suspensa e convocada outra para as 16 horas, a fim de se prosseguir no exame do substitutivo acima mencionado.

As 16 horas e 30 minutos, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Aloysio de Carvalho, Clodomir Millet, Menezes Pimentel, Carlos Lindenberg, Argemiro de Figueiredo e Eurico Rezende, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça para continuar a apreciar o substitutivo apresentado ao Projeto de Lei do Senado n.º 115/68-DF, pelo Senador Clodomir Millet, que é aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Mista para estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 31, de 1968 — (CN) que “estabelece representações no Conselho Nacional de Telecomunicações, revoga dispositivos da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, e dá outras providências”.

ATA DA 1.ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 1968.

As 22,00 horas do dia oito de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Manoel Villaga, José Leite, Carlos Lindenberg, Paulo Torres, Antônio Carlos, Mário Martins e Lino de Mattos e os Senhores Deputados Mário Abreu, Joaquim Parente, Raul Brunini, Padre Godinho e David Lerer, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei n.º 31, de 1968 — (CN), que “restabelece representações no Conselho Nacional de Telecomunicações, revoga dispositivos da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores José Feliciano, Flinto Müller, Aurélio Vianna e José Ermírio e os Senhores Deputados Nicolau Tuma, Odulfo Domingues, Walter Passos, Carlos Quintela, Arnaldo Garcez e Renato Azeredo.

De acordo com o que preceitua o artigo 32 do Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador Carlos Lindenberg que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Carlos Lindenberg convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Raul Brunini.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Renato Azeredo ... 10 votos
Deputado Raul Brunini 2 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Mário Martins 11 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, o Senhor Deputado Renato Azeredo e o Senhor Senador Mário Martins.

Assumindo a presidência, o Senhor Senador Mário Martins agradece a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Carlos Quintela.

Em seguida, comunica que a Comissão receberá emendas nos dias 10 (dez), 11 (onze), 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesseis), do corrente mês e ano e sugere a adotar como normas disciplinadoras de seu trabalho, o padrão que tem sido aceito com o que concorda a Comissão.

Finalmente, convoca uma reunião para o dia 24 do corrente às 21,00 horas, a fim de que a Comissão aprecie o trabalho do relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Oficial Legislativo do Senado Federal e Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros.

Manoel Villaga — José Leite — Carlos Lindenberg — Paulo Torres — Antônio Carlos — Mário Martins — Lino de Mattos — Mário de Abreu — Joaquim Parente — Raul Brunini — Padre Godinho — David Lerer.

ANEXO DA ATA DA 1.ª REUNIÃO, INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 1968.

Publicação devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão

NORMAS DISCIPLINADORAS DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Art. 1.º — Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único — A designação do Relator será da livre iniciativa do Presidente eleito, mas, não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2.º — O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a

apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, desde logo, o termo final do prazo de 5 (cinco) dias previsto na letra “a” do art. 8.º da Resolução n.º 1, de 1964 (CN).

Parágrafo único — As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3.º — Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto (letra a, do art. 8.º, da Resolução n.º 1, de 1964 (CN), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra b, do art. 8.º, da Resolução n.º 1, de 1964, (CN).

Parágrafo único — Da decisão do Presidente sobre a não-aceitação de emendas caberá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao termo final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4.º — Não serão apreciadas pela Comissão as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao Projeto, isto é, não se refiram a matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5.º — A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de, pelo menos, 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6.º — Após a Comissão ter-se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 (setenta e duas) horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra f, do art. 8.º, da Resolução n.º 1, de 1964 (CN).

Art. 7.º — A discussão será uma só sobre o parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar a palavra o seu autor pelo mesmo limite de tem-

po. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8.º — Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

- a) emendas com parecer favorável;
- b) emendas com subemendas; e,
- c) emendas com parecer contrário.

Parágrafo único — O Presidente somente votará em caso de empate.

Art. 9.º — As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditadas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1.º — Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um congressista.

§ 2.º — Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3.º — As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10 — Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de 10 (dez) minutos, antes da votação, pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 11 — Somente aos membros da Comissão será permitida a apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos arts. 3.º, 5.º e 6.º destas Normas.

Art. 12 — Ultimada a votação, o Relator redigirá o vencido. Se necessário substitutivo, este será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões e equívocos acaso verificados. Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, em respeito do projeto, delibere o Congresso Nacional.

Art. 14 — A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (letra "K", do art. 8.º, da Resolução n.º 1, de 1964 (CN)).

Art. 15 — As emendas e o parecer serão distribuídos aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do parecer.

Art. 16 — Somente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17 — Estas Normas serão observadas pela Comissão Mista, e nos casos omissos se aplicarão as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 1968. — **Senador Mário Martins**, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

AVISO.

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 10 (dez), 11 (onze), 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) do corrente mês;

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11.º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8,00 (oito) às 19,00 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas casas do Congresso Nacional;

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 16, às 19,00 horas;

4 — As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias;

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, constantes do parágrafo único do art. 3.º das normas para recebimento de recursos;

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para recebê-los; e

7 — A apresentação do parecer do relator, perante a Comissão, dar-se-á no dia 24 (vinte e quatro) do corrente, às 21,00 horas, na Sala de Reuniões

da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Congresso Nacional, em 9 de outubro de 1968. — **Senador Mário Martins** — Vice-Presidente.

Local de funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão: Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas, 11.º Andar do Anexo do Senado. Fone: 2-4533 — Ramal 244. Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado **Renato Azeredo** — Vice-Presidente: **Senador Mário Martins** — Relator: Deputado **Carlos Quintela**.

Senadores

ARENA

1. Manoel Villaga
2. José Leite
3. Carlos Lindenberg
4. Paulo Torres
5. José Feliciano
6. Filinto Müller
7. Antônio Carlos

Senadores

MDB

1. Aurélio Vianna
2. Ermírio de Moraes
3. Mário Martins
4. Lino de Mattos

Deputados

ARENA

1. Nicolau Tuma
2. Oduílio Domingues
3. Mário Abreu
4. Joaquim Parente
5. Walter Passos
6. Carlos Quintela
7. Arnaldo Garcez

Deputados

MDB

1. Raul Brunini
2. Padre Godinho
3. Renato Azeredo
4. Davi Lerer

CALENDÁRIO

Dia 7/10 — É lido o projeto em Sessão Conjunta;

Dias 8 e 9/10 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 10, 11, 14, 15, 16/10 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 24/10 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 21,00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 31/10 — Apresentação do parecer pela Comissão;

Dia 5/11 — Publicação do parecer; e

Dia /11 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, em dia a ser oportunamente marcado, de acordo com a publicação do Parecer.

Prazo — Início: 7-10-68; Término: 16-11-68.

Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — Anexo — Senado Federal — Telefone: 2-4533 — Ramal 244 — Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Ata da reunião de instalação da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 28, de 1968 (C.N.), que institui adicional sobre o imposto de renda devido por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no estrangeiro, a ser utilizado no financiamento de pesquisas relevantes para a tecnologia nacional, e dá outras providências.

Às dez horas e trinta minutos do dia nove de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller, Menezes Pimentel, Duarte Filho, Petrónio Portella, José Leite, Carlos Lindenberg, Milton Campos, José Ermírio, João Abrahão e Bezerra Neto e os Senhores Deputados Medeiros Neto, Garcia Neto, Luiz de Paula, Benedito Ferreira, Mário Piva, Mário Gurgel, Antônio Magalhães, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 28, de 1968 (C.N.), que institui adicional sobre o imposto de renda devido por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no estrangeiro, a ser utilizado no financiamento de pesquisas relevantes para a tecnologia nacional, e dá outras providências, na Sala das Comissões do Senado Federal.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senador Mário Martins e Deputados Fausto Cas-

telo Branco, Janary Nunes, Arnaldo Nogueira e José Maria Magalhães.

De acordo com o que preceitua o artigo 32 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Milton Campos, que declara abertos os trabalhos.

A seguir, o Senhor Presidente comunica à Comissão que a mesma se reúne para eleger o Presidente e o Vice-Presidente, e, em seguida, autoriza a distribuição das cédulas, convidando o Senhor Deputado Mário Piva para escrutinador.

Observa-se o seguinte resultado, feita a apuração:

Para Presidente:

Senador José Leite 16 votos

Senador Milton Campos 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Garcia Neto 16 votos

Deputado Benedito Ferreira 1 voto

São declarados eleitos e empossados os Senhores Senador José Leite e Deputado Garcia Neto, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador José Leite agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, designa para Relator da matéria o Senhor Senador José Ermírio e dá conhecimento à Comissão do calendário para a tramitação do projeto.

Outrossim, convoca os Senhores Parlamentares para a próxima reunião, a realizar-se no dia 22 (vinte e dois) às 21 horas, na Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, e determina a publicação, em anexo à presente Ata, das Normas Disciplinadoras dos trabalhos e do calendário a ser obedecido.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcânti Melo Junior, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão, e, em seguida,

publicada nas Seções I e II do Diário do Congresso Nacional.

as.) Filinto Müller — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Petrónio Portella — José Leite — Carlos Lindenberg — Milton Campos — José Ermírio — João Abrahão — Bezerra Neto — Medeiros Neto — Garcia Neto — Luiz de Paula — Benedito Ferreira — Mário Piva — Mário Gurgel — Antônio Magalhães.

NORMAS

Art. 1.º — Instalada a Comissão e eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, o Presidente designará o Relator.

Parágrafo único — A designação do Relator será da livre iniciativa do Presidente eleito, mas, não poderá ser indicado parlamentar da mesma legenda partidária do Presidente.

Art. 2.º — O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, desde logo, o termo final do prazo de 5 (cinco) dias previsto na letra a do art. 8.º da Resolução n.º 1, de 1964 (C.N.).

Parágrafo único — As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.

Art. 3.º — Terminado o prazo de 5 (cinco) dias destinado à apresentação de emendas ao Projeto (letra a, do art. 8.º, da Resolução n.º 1, de 1964 (C.N.)), serão as mesmas examinadas pelo Presidente da Comissão, que dará como não aceitas aquelas que aumentem a despesa proposta pelo Presidente da República (letra b, do art. 8.º, da Resolução n.º 1, de 1964 (C.N.)).

Parágrafo único — Da decisão do Presidente sobre a não-aceitação de emendas caberá recurso para a Comissão, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao termo final do prazo fixado para o recebimento das emendas, improrrogavelmente. Só será admitido recurso subscrito por 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo.

Art. 4.º — Não serão apreciadas pela Comissão as emendas que, a juízo do seu Presidente, ouvido o Relator, não sejam pertinentes ao projeto, isto

é, não se refiram à matéria constante de qualquer de seus dispositivos.

Art. 5.º — A Comissão, a requerimento do autor da emenda, ou com o apoio de, pelo menos, 6 (seis) de seus integrantes, poderá apreciar a preliminar da respectiva impertinência.

Art. 6.º — Após a Comissão ter-se manifestado sobre os recursos, será aberto o prazo de 72 (setenta e duas) horas ao Relator para apresentar o seu parecer, que poderá concluir por substitutivo (letra f, do art. 8.º, da Resolução n.º 1, de 1964 (C.N.).

Art. 7.º — A discussão será uma só sobre o parecer e emendas. Poderá usar da palavra, sobre a matéria em discussão, durante 5 (cinco) minutos, qualquer membro da Comissão, Líder de Partido ou de Bloco Parlamentar. Se a matéria em discussão for emenda, também poderá usar da palavra o seu autor pelo mesmo limite de tempo. O Relator terá igual direito, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 8.º — Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

- a) emendas com parecer favorável;
- b) emendas com subemendas; e,
- c) emendas com parecer contrário.

Parágrafo único — O Presidente somente votará em caso de empate.

Art. 9.º — As questões de ordem serão sucintamente propostas e conclusivamente resolvidas pelo Presidente, podendo ser propostas e contraditadas pelos membros da Comissão, exclusivamente.

§ 1.º — Cada questão de ordem só pode ser contraditada por um congressista.

§ 2.º — Os prazos para suscitar, contraditar e decidir as questões de ordem serão de 3 (três) minutos.

§ 3.º — As questões de ordem não podem ser renovadas depois de decididas pelo Presidente.

Art. 10 — Qualquer destaque de emenda para votação em separado será requerido no prazo comum de 10 (dez) minutos, antes da votação,

pelo respectivo autor ou qualquer membro da Comissão, podendo encaminhar a votação, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, ou um representante de seu Partido na Comissão, o autor do destaque e o Relator.

Art. 11 — Somente aos membros da Comissão será permitida a apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos arts. 3.º, 5.º e 6.º destas Normas.

Art. 12 — Ultimada a votação, o Relator redigirá o vencido. Se necessário substitutivo, este será votado em bloco, somente admitidas emendas que visem a corrigir a redação ou suprir omissões e equívocos acaso verificados.

Art. 13 — Com o parecer da Comissão Mista, os seus trabalhos serão suspensos até que, a respeito do projeto, delibere o Congresso Nacional.

Art. 14 — A Comissão incumbirá a elaboração da redação final do projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação pelo Plenário (letra k, do art. 8.º, da Resolução n.º 1, de 1964 (C.N.).

Art. 15 — As emendas e o parecer serão distribuídos aos membros da Comissão, para prévio conhecimento, no dia previsto para a discussão e votação do parecer.

Art. 16 — Somente será aceita pela Comissão a emenda que se fizer acompanhar, além do original, de 3 (três) cópias.

Art. 17 — Estas normas serão observadas pela Comissão Mista, e nos casos em que se aplicarão as disposições do Regimento Comum.

Sala das Comissões, em de
de 196 —

Presidente

Vice-Presidente

Relator.

Diretoria das Comissões — 11.º andar do Anexo do Senado Federal — Telefone: 2-4533, Ramal 244.

Composição

Presidente: Senador José Leite

Vice-Presidente: Deputado Garcia Neto

Relator: Senador José Ermírio

Senadores:

ARENA

1. Filinto Müller
2. Menezes Pimentel
3. Duarte Filho
4. Petrólio Portella
5. José Leite
6. Carlos Lindenberg
7. Milton Campos

Deputados:

ARENA

1. Medeiros Neto
2. Fausto Castelo Branco
3. Garcia Netto
4. Janary Nunes
5. Luiz de Paula
6. Benedito Ferreira
7. Arnaldo Nogueira

Senadores:

MDB

1. Ermírio de Moraes
2. Mário Martins
3. João Abrahão
4. Bezerra Neto

Deputados:

MDB

1. Mário Piva
2. Mário Gurgel
3. José Maria Magalhães
4. Antônio Magalhães

Calendário

Dia 7-10 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dias 8 e 9-10 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 10, 11, 14, 15 e 18-10 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 22-10 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 21 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal;

Dia 31-10 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 5-11 — Publicação do parecer; e
A discussão do projeto, em Sessão Conjunta, será oportunamente marcada, de acordo com a publicação do parecer.

Prazos: Início — 7-10-68, e, término — 16-11-68.

Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — Anexo — Senado Federal.

Telefone: 2-4533 — Ramais 244 e 245.

Secretário: Afrânio Cavalcânti Melo Júnior.

AVISO

1 — A Comissão receberá emendas nos dias 10 (dez), 11 (onze), 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) do corrente mês.

2 — As emendas deverão ser encaminhadas ao 11.º andar do Anexo do Senado Federal, nos horários das 8 (oito) às 19 (dezenove) horas e, durante a noite, quando houver sessão, em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional.

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 16, às 19 horas.

4 — As emendas só serão recebidas quando o original vier acompanhado de três cópias.

5 — Ao término do prazo de recebimento de emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, constante do parágrafo único do artigo 3.º das Normas para recebimento de recursos.

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto para recebê-los; e

7 — A apresentação do parecer do Relator perante a Comissão dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do corrente,

às 21 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

Congresso Nacional, em 9 de outubro de 1968. — Senador José Leite, Presidente.

Local de funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão: Diretoria das Comissões, Seção de Comissões Mistas, 11.º andar do Anexo do Senado.

Fone: 2-4533, Ramais 244 e 245.

Secretário: Afrânio Cavalcânti Melo Junior.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

ATA DA 10.ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 1968

As dez horas e quinze minutos do dia nove de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala de Reuniões, sob a Presidência do Sr. Senador Paulo Torres, Presidente, presentes os Srs. Senadores Oscar Passos, Manoel Villaga, Lobão da Silveira, Ney Braga, José Cândido e Mário Martins, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador José Guimard.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, sendo a mesma tida como aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Relator do item I da pauta, Senador José Cândido, que oferece parecer ao Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1959 (n.º 3.967-B/58, na Casa de origem), que unifica as carreiras de Engenheiro e de Engenheiro de Aeronáutica do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, e dá outras providências; conclui o Sr. Relator sugerindo seja oficiado ao Sr. Ministro da Aeronáutica, solicitando pronunciamento sobre a matéria.

Sem discussão, é o parecer aprovado unanimemente.

Passando ao item II da pauta, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Lobão da Silveira, que oferece parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado n.º 32, de 1968, que dispõe sobre a contagem em dobro, para fins de aposentadoria, do tempo de serviço militar, em operações de guerra, pelos ex-combatentes, segurados da previdência social brasileira.

O Sr. Presidente, a seguir, declara em regime de discussão o parecer e concede a palavra ao Sr. Senador Mário Martins, que tece sucessivas considerações a respeito do projeto, reportando-se aos pareceres das Comissões que já se pronunciaram sobre a matéria; conclui solicitando ao Sr. Relator que reformule o parecer, em virtude dos motivos expostos.

Em prosseguimento, tem a palavra o Sr. Senador Manoel Villaga que, após manifestar-se favorável aos pontos de vista expendidos pelo Sr. Senador Mário Martins; propõe, finalmente, seja a matéria novamente submetida à consideração da Comissão de Constituição e Justiça, na forma regimental.

O Sr. Presidente, não havendo mais oradores inscritos, põe em votação o parecer, que é rejeitado pela Comissão, enquanto é aprovada a proposta do Sr. Senador Manoel Villaga.

O Sr. Presidente resolve finalmente designar o Sr. Senador Mário Martins para relator do vencido e encerra a Reunião, após agradecer a presença dos Srs. Membros da Comissão.

E, para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

MESA

Presidente: Gilberto Marinho (ARENA-GB)
 1.º-Vice-Presidente: Pedro Ludovico (MDB-GO)
 2.º-Vice-Presidente: Rui Palmeira (ARENA-AL)
 1.º-Secretário: Dinarte Mariz (ARENA-RN)
 2.º-Secretário: Victorino Freire (ARENA-MA)
 3.º-Secretário: Aarão Steinbruch (MDB-RJ)
 4.º-Secretário: Cattete Pinheiro (ARENA-PA)
 1.º-Suplente: Guido Mondin (ARENA-RS)
 2.º-Suplente: Vasconcelos Tôres (ARENA-RJ)
 3.º-Suplente: Lino de Mattos (MDB-SP)
 4.º-Suplente: Raul Giuberti (ARENA-ES)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA-RS)

Vice-Líderes

Eurico Rezende (ARENA-ES)

Petrônio Portella (ARENA-PI)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)

Vice-Líderes — Wilson Gonçalves (CE)

Petrônio Portella (PI) Manoel Villaga (RN)

Antônio Carlos (SC)

DO M.D.B.

Líder — Aurílio Vianna (GB)

Vice-Líderes — Arthur Virgílio (AM)

Bezerra Neto (MT) — Adalberto Sena (AC)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES

Arnon de Mello
 Domicio Gondim
 Paulo Torres
 João Cleofas
 Teotônio Vilela

SUPLENTE

José Leite
 José Guilomard
 Adolpho Franco
 Leandro Maciel
 Aloysio de Carvalho

M.D.B.

Nogueira da Gama
 Josaphat Marinho

José Ermírio
 Mário Martins

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
 Reuniões: quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Ney Braga
 João Cleofas
 Teotônio Vilela
 Milton Trindade

SUPLENTE

Atílio Fontana
 Leandro Maciel
 Benedicto Valladares
 Sigefredo Pacheco

M.D.B.

José Ermírio
 Argemiro de Figueiredo

Aurílio Vianna
 Mário Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.

Reuniões: terças-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO

ALALC

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES

Ney Braga
 Antônio Carlos
 Mello Braga
 Arnon de Mello
 Atílio Fontana

SUPLENTE

José Leite
 Eurico Rezende
 Benedicto Valladares
 Carvalho Pinto
 Filinto Müller

M.D.B.

Aurélio Vianna
 Mário Martins

Pessoa de Queiroz
 Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.

Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos

Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA

TITULARES

Milton Campos
 Antônio Carlos
 Aloysio de Carvalho
 Eurico Rezende
 Wilson Gonçalves
 Petrônio Portella
 Carlos Lindenberg
 Arnon de Mello
 Clodomir Millet

SUPLENTE

Alvaro Mala
 Lobão da Silveira
 Benedicto Valladares
 Júlio Leite
 Menezes Pimentel
 Adolpho Franco
 Filinto Müller
 Daniel Krieger

M.D.B.

Antônio Balbino
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho
 Edmundo Levi

Arthur Virgílio
 Argemiro de Figueiredo
 Nogueira da Gama
 Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.

Reuniões: terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão

Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Eurico Rezende
 Petrônio Portella
 Atílio Fontana
 Júlio Leite
 Clodomir Millet
 Manoel Villaga
 Wilson Gonçalves

SUPLENTE

Benedicto Valladares
 Mello Braga
 Teotônio Vilela
 José Leite
 Mem de Sá
 Filinto Müller
 Fernando Corrêa
 Adolpho Franco

M.D.B.

João Abrahão
 Aurélio Vianna
 Adalberto Sena

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R/245.

Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA**TITULARES**

Carvalho Pinto
Carlos Lindenberg
Júlio Leite
Teotônio Vilela
Domício Gondim
Leandro Maciel
Atílio Fontana
Ney Braga

SUPLENTE

José Leite
João Cleofas
Duarte Filho
Sigefredo Pacheco
Filinto Müller
Paulo Torres
Adolpho Franco
Antônio Carlos

M.D.B.

Bezerra Neto
Edmundo Levi
Sebastião Archer

José Ermírio
Josaphat Marinho
Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.

Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA**TITULARES**

Menezes Pimentel
Mem de Sá
Álvaro Maia
Duarte Filho
Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Benedicto Valladares
Antônio Carlos
Sigefredo Pacheco
Teotônio Vilela
Petrônio Portella

M.D.B.

Adalberto Sena
Antônio Balbino

Ruy Carneiro
Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.

Reuniões: quartas-feira, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E
CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E
POVOAMENTO**

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Álvaro Maia

ARENA**TITULARES**

Antônio Carlos
Moura Andrade
Milton Trindade
Álvaro Maia
José Feliciano
João Cleofas
Paulo Torres

SUPLENTE

José Guilomard
Filinto Müller
Fernando Corrêa
Menezes Pimentel
Eurico Rezende
Lobão da Silveira
Petrônio Portella
Manoel Villaza

M.D.B.

Arthur Virgílio
Antônio Balbino
João Abrahão

Adalberto Sena
Ruy Carneiro
José Ermírio

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.

Reuniões: quartas-feira, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA**TITULARES**

João Cleofas
Mem de Sá
José Leite
Leandro Maciel
Manoel Villaza
Clodomir Millet
Adolpho Franco
Sigefredo Pacheco
Carvalho Pinto
Fernando Corrêa
Júlio Leite

SUPLENTE

Lobão da Silveira
José Guilomard
Teotônio Vilela
Carlos Lindenberg
Daniel Krieger
Filinto Müller
Celso Ramos
Milton Trindade
Antônio Carlos
Benedicto Valladares
Mello Braga
Paulo Torres

M.D.B.

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
Arthur Virgílio
José Ermírio

Oscar Passos
Josaphat Marinho
João Abrahão
Aurélio Vianna
Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.

Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana

Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA**TITULARES**

Atílio Fontana
Adolpho Franco
Domício Gondim
João Cleofas
Teotônio Vilela

SUPLENTE

Júlio Leite
José Cândido
Arnon de Mello
Leandro Maciel
Mello Braga

M.D.B.

Antônio Balbino
Nogueira da Gama

Ruy Carneiro
Bezerra Neto

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247

Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella

Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA

TITULARES

Petrônio Portella
Domicio Gondim
Atílio Fontana
Mello Braga
José Leite

SUPLENTE

Celso Ramos
Milton Trindade
José Leite
Adolpho Franco
Duarte Filho

M.D.B.

Arthur Virgílio
Josaphat Marinho

João Abrahão
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245

Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES

Domicio Gondim
José Leite
Celso Ramos
Paulo Torres
Carlos Lindenberg

SUPLENTE

José Feliciano
Mello Braga
José Guimard
Benedicto Valladares
Teotônio Vilela

M.D.B.

Josaphat Marinho
José Ermírio

Sebastião Archer
Oscar Passos

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245

Reuniões: quarta-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SECAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA

TITULARES

Clodomir Millet
Manoel Villaga
Arnon de Mello
Duarte Filho
Menezes Pimentel

SUPLENTE

Teotônio Vilela
José Leite
Domicio Gondim
Leandro Maciel

M.D.B.

Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna
Adalberto Sena

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245

Reuniões: quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
Paulo Torres
Antônio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sá
Eurico Rezende
Carvalho Pinto

SUPLENTE

José Feliciano
João Cleofas
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Ney Braga
Milton Campos
Daniel Krieger

M.D.B.

José Ermírio
Aurélio Vianna
Mário Martins

Antônio Balbino
Arthur Virgílio
Edmundo Levi

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Júnior — R/245.

Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano

Vice-Presidente: Leandro Maciel

ARENA

TITULARES

José Feliciano
Leandro Maciel
Antônio Carlos
Lobão da Silveira

SUPLENTE

Filinto Müller
Mem de Sá
Duarte Filho
Clodomir Millet

M.D.B.

Nogueira da Gama

Edmundo Levi

Secretária: Beatriz Brandão Guerra.

Reuniões: quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Aloysio de Carvalho
Antônio Carlos
Mem de Sá
Ney Braga
Milton Campos
Moura Andrade
Fernando Corrêa
Arnon de Mello
José Cândido

SUPLENTE

Wilson Gonçalves
José Guimard
Carlos Lindenberg
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Teotônio Vilela
Mello Braga
José Feliciano
Clodomir Millet
Menezes Pimentel

M.D.B.

Pessoa de Queiroz
Mário Martins
Aurélio Vianna
Oscar Passos

Bezerra Neto
João Abrahão
Josaphat Marinho
Antônio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: terças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco

Vice-Presidente: Manoel Villaza

ARENA**TITULARES**

Sigefredo Pacheco
Duarte Filho
Fernando Corrêa
Manoel Villaza
Clodomir Millet

SUPLENTES

Júlio Leite
Milton Braga
Ney Braga
José Cândido
Lobão da Silveira

M.D.B.

Adalberto Sena
Sebastião Archer

Nogueira da Gama
Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/241.

Reuniões: terça-feira, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres

Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA**TITULARES**

Paulo Torres
José Guimard
Lobão da Silveira
Ney Braga
José Cândido

SUPLENTES

Filinto Müller
Atílio Fontana
Domicio Gondim
Manoel Villaza
Mário Braga

M.D.B.

Oscar Passos
Mário Martins

Argemiro de Figueiredo
Sebastião Archer

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: quinta-feira, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende

Vice-Presidente: Arnon de Mello

ARENA**TITULARES**

Eurico Rezende
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Paulo Torres
José Guimard

SUPLENTES

José Feliciano
Menezes Pimentel
Celso Ramos
Petrônio Portella
Leandro Maciel

M.D.B.

Ruy Carneiro
João Abrahão

Adalberto Sena
Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.

Reuniões: terça-feira, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite

Vice-Presidente: Sebastião Archer

ARENA**TITULARES**

José Leite
Celso Ramos
Arnon de Mello
Domicio Gondim
João Cleofas

SUPLENTES

Paulo Torres
Atílio Fontana
Eurico Rezende
José Guimard
Carlos Lindenberg

M.D.B.

Sebastião Archer
Pessoa de Queiroz

Mário Martins
Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: quarta-feira, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard

Vice-Presidente: Clodomir Millet

ARENA**TITULARES**

José Guimard
Fernando Corrêa
Clodomir Millet
Álvaro Maia
Milton Trindade

SUPLENTES

Lobão da Silveira
José Feliciano
Filinto Müller
Sigefredo Pacheco
Manoel Villaza

M.D.B.

Edmundo Levi
Oscar Passos

Adalberto Sena
Arthur Virgílio

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: quarta-feira, às 15:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COLEÇÃO DE

DECRETOS-LEIS

(GOVERNO CASTELLO BRANCO)

E

LEGISLAÇÃO CORRELATA

N.ºs 1 A 318

(OBRA ELABORADA PELA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, COMPOSTA E IMPRESSA
PELO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL)

(4 VOLUMES EM UM TOTAL DE 2.096 PÁGINAS)

PREÇO DA OBRA COMPLETA:

EM BROCHURA NCr\$ 40,00

ENCADERNADA NCr\$ 80,00

INTRODUÇÃO

O Ato Institucional n.º 2 (art. 30 e parágrafo único do art. 31) conferiu ao Presidente da República a faculdade de legislar mediante decretos-leis sobre matéria de segurança nacional, estando em pleno funcionamento o Congresso Nacional, ou ainda, decretado o recesso parlamentar por ato complementar, em todas as matérias previstas na Constituição e na lei orgânica.

Baseado no primeiro destes dispositivos, o Presidente Castello Branco expediu o Decreto-Lei n.º 1, em 13 de novembro de 1965, instituindo o cruzeiro novo. A este seguiram-se outros, num conceito amplo de segurança nacional nem sempre aceito, especialmente pelos adversários do Governo. O Decreto-Lei n.º 19/66 originou grande celeuma, já que versava sobre matéria recém-deliberada pelo Congresso Nacional, contrariando a decisão do Legislativo, que rejeitara veto oposto pelo Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 3.500/66. A promulgação da parte vetada pelo Chefe da Nação e mantida pelo Congresso, seguiu-se a expedição do decreto-lei.

O recesso parlamentar decretado com o Ato Complementar n.º 23, de 20-10-66 a 22-11-66, possibilitou ao Presidente

da República legislar sobre todas as matérias previstas na Constituição. Assim é que, neste período, foram objeto de decretos-leis matérias versadas em projetos de lei enviados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional e já em tramitação, como a criação do Instituto Nacional do Cinema, a reforma universitária etc., projetos estes que, levantando a opinião pública, vinham recebendo críticas e sugestões, não só dos parlamentares, mas das classes diretamente interessadas que se pronunciavam através de memoriais ao Legislativo.

O Ato Institucional n.º 4, convocando o Congresso Nacional para discutir e votar o projeto de Constituição de origem governamental, possibilitava ao Presidente da República baixar decretos-leis sobre segurança nacional e matéria financeira, e, ainda, sobre matéria administrativa, no período de recesso parlamentar.

A Constituição de 1967 faculta ao Presidente da República a expedição de decretos-leis sobre segurança nacional e finanças públicas. Entretanto, esta faculdade é limitada aos casos de urgência ou de interesse público relevante e não

podendo acarretar aumento de despesa. Embora entrem em vigor na data de sua publicação, estes decretos-leis são sujeitos ao **referendum** do Congresso Nacional que os aprovará ou rejeitará integralmente, dentro de sessenta dias. Findo este prazo, sem deliberação, o texto é tido como aprovado.

Se os decretos-leis baixados pelo atual Governo são, de acordo com a Constituição em vigor, debatidos e votados pelo Congresso Nacional, logo após sua expedição, embora já vigentes, e, portanto, produzindo efeitos, os decretos-leis emanados com base nos Atos Revolucionários escaparam à apreciação do Poder Legislativo.

De 13 de novembro de 1965 a 14 de março de 1967, 319 (trezentos e dezenove) decretos-leis foram expedidos pelo Presidente Castello Branco, variando seu objeto desde a simples alteração do nome de uma escola a transformações substanciais na legislação tributária, trabalhista, previdenciária, novo código do ar, nova redação do código de mineração, normas para a Reforma Administrativa, nova lei de segurança nacional etc.

Vários foram os dispositivos legais alterados ou revogados mediante decretos-leis, e as remissões a normas, por vezes antigas, são inúmeras. Visando à melhor compreensão dos 319 decretos-leis do Presidente Castello Branco, a **Diretoria de Informação Legislativa**, por determinação do Presidente do Senado Federal, Senador Auro Moura Andrade, elaborou o presente trabalho em que, a par dos textos integrais dos decretos-leis, transcreve toda a legislação alterada ou simplesmente citada naqueles diplomas, assim como um ementário da legislação posterior correlata.

Foi o seguinte o

PLANO DE TRABALHO

1) LEGISLAÇÃO CITADA

Após o texto do decreto-lei é transcrita a legislação citada, compreendendo os dispositivos alterados, revogados ou simplesmente mencionados.

Na primeira coluna (entre parênteses): o artigo, parágrafo, inciso ou alínea do decreto-lei em que é citada a norma legal.

A seguir, a lei (decreto, decreto-lei ou dispositivo constitucional) citada (ementa e data de publicação).

Se a referência é feita a determinado artigo, este é transcrito.

Para melhor compreensão, são fornecidas em notas todas as normas a que são feitas remissões. Inúmeras vezes, foram necessárias **notas de notas**, num verdadeiro **encadeamento de legislação**, que só finda quando a matéria está suficientemente esclarecida.

Sempre que necessário, divulgamos também os textos de Resoluções ou Portarias citadas, como, por exemplo, a Portaria n.º 729/62, do Presidente da NOVACAP, a que se refere o Decreto-Lei n.º 274/67.

Evitamos transcrever dispositivos dos decretos-leis do Presidente Castello Branco, de vez que sua consulta pode ser feita facilmente nesta obra, parecendo-nos, portanto, dispensável repeti-los na legislação citada.

Em primeira leitura, as notas parecerão falhas, já que, algumas vezes, não seguem rigorosamente a ordem numérica. A alteração na sequência das notas foi necessária na composição gráfica, que, para facilitar a consulta, colocou, sempre que possível, as notas nos rodapés das páginas em que são feitas as citações. Os tipos usados na impressão distinguem com exatidão as citações e remissões.

2) LEGISLAÇÃO POSTERIOR

Compreende as alterações e regulamentações dos decretos-leis, assim como as remissões que lhes são feitas, em legislação emanada após sua expedição.

Na primeira coluna: a lei, decreto — ou decreto-lei (número e data de publicação) posterior ao decreto-lei e que a ele se refere.

Na segunda coluna: é explicitado se se trata de alteração, regulamentação ou simples citação.

Quando apenas um dispositivo da lei posterior se refere ao decreto-lei, é determinado qual o artigo em que é feita a remissão.

Da mesma forma, se apenas um (ou mais) dispositivo do decreto-lei é alterado, regulamentado ou referido, este dispositivo é determinado.

Pedidos ao

Serviço Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Podêres

Caixa Postal 1503

Brasília, DF

Nota: Todos os pedidos devem vir acompanhados de cheque visado, ordem de pagamento, ou vale-postal, pagáveis em Brasília, a favor do Serviço Gráfico do Senado Federal.

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
CAIXA POSTAL 1503
BRASILIA — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR: NCr\$ 0,20